



2ª Revisão do PDM de Mirandela

Relatório de Proposta

JUNHO 2025





ÍNDICE

1. NOTA INTRODUTÓRIA	5
2. ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO	8
2.1 SÍNTESE ESTRATÉGICA DE ÂMBITO SUPRALOCAL	9
2.2 PRINCÍPIOS ESTRATÉGICOS DE BASE TERRITORIAL DA 2ª REVISÃO DO PDM	11
2.3 ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS	17
3. SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA	21
3.1 RECURSOS NATURAIS	23
3.1.1 RECURSOS HÍDRICOS	23
3.1.2 RECURSOS GEOLÓGICOS	25
3.1.3 RECURSOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS	26
3.1.4 RECURSOS ECOLÓGICOS	29
3.2 PATRIMÓNIO EDIFICADO	31
3.3 INFRAESTRUTURAS	33
3.3.1 REDE ELÉTRICA	33
3.3.2 REDE RODOVIÁRIA NACIONAL E ESTRADAS REGIONAIS	34
3.3.3 ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS	36
3.3.4 REDE FERROVIÁRIA	36
3.3.5 TELECOMUNICAÇÕES	37
3.3.6 MARCOS GEODÉSICOS	37
4. CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO	39
4.1 A 1ª REVISÃO DO PDM	39
4.2 PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO	42
4.2.1 PLANO SETORIAL DA REDE NATURA 2000	44
4.2.1.1 Valores naturais presentes	44
4.2.1.2 Conformidade das propostas com as disposições do PSRN2000	47
4.2.2 PARQUE NATURAL REGIONAL DO VALE DO TUA	52
4.3 SOLO RÚSTICO	53
4.3.1 ESPAÇOS AGRÍCOLAS	56
4.3.2 ESPAÇOS FLORESTAIS	57
4.3.3 ESPAÇOS NATURAIS E PAISAGÍSTICOS	63
4.3.4 ESPAÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RECURSOS ENERGÉTICOS E GEOLÓGICOS	65
4.3.5 AGLOMERADOS RURAIS	66
4.3.6 ÁREAS DE EDIFICAÇÃO DISPERSA	67
4.3.7 ESPAÇOS CULTURAIS	67
4.3.8 ESPAÇOS DE EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS	68
4.3.9 SÍNTESE DA REVISÃO DO SOLO RÚSTICO	68
4.4 SOLO URBANO	69
4.4.1 METODOLOGIA DE REVISÃO DA CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO URBANO	70
4.4.2 CARACTERÍSTICAS DA INFRAESTRUTURAÇÃO DO SOLO URBANO	73
4.4.3 ESPAÇOS CENTRAIS	78
4.4.4 ESPAÇOS HABITACIONAIS	79
4.4.5 ESPAÇOS DE ATIVIDADES ECONÓMICAS	79
4.4.6 ESPAÇOS DE USO ESPECIAL	80
4.4.7 ESPAÇOS URBANOS DE BAIXA DENSIDADE	81
4.4.8 ESPAÇOS VERDES	81
4.4.9 ASPETOS RELEVANTES DA REVISÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO SOLO URBANO	82
5. PROTEÇÃO E SALVAGUARDA DE VALORES E RECURSOS	90
5.1 RISCOS AO USO DO SOLO	90



5.1.1 MOVIMENTOS DE VERTENTES	93
5.1.2 ZONAS AMEAÇADAS PELAS CHEIAS	93
5.1.3 ZONAS INUNDÁVEIS	93
5.1.4 ZONAS INFILTRAÇÃO MÁXIMA	94
5.1.5 REGIME DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES GRAVES	94
5.2 ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL	95
5.2.1 ÁREAS NUCLEARES	97
5.2.2 ÁREAS DE CONTINUIDADE	100
5.2.3 REDE FUNDAMENTAL DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA	101
5.2.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	107
5.3 AMBIENTE SONORO	107
5.4 CAPTAÇÕES DE ÁGUA SUBTERRÂNEAS PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO	108
5.5 PATRIMÓNIO CULTURAL	109
6. CONETIVIDADE, ACESSIBILIDADE E TRANSPORTES	113
7. UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO	116
8. COMPROMISSOS URBANÍSTICOS	128
9. ARTICULAÇÃO DA PROPOSTA DA 2ª REVISÃO DO PDM DE MIRANDELA COM A AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA	139
ANEXO I – QUANTIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO SOLO URBANO	143

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Orientações gerais para a integração da adaptação às alterações climáticas no PDM	18
Quadro 2: Habitats naturais e seminaturais da ZEC PTCON0043 presentes no concelho de Mirandela	45
Quadro 3: Valores Naturais de Flora da ZEC PTCON0043 presentes no concelho de Mirandela e contantes dos Anexos B-IV e B-V do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24/02	46
Quadro 4: Valores Naturais de Fauna da ZEC PTCON0043 presentes no concelho de Mirandela e contantes dos Anexos B-II, B-IV e B-V do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24/02	46
Quadro 5: Compatibilização entre as orientações de gestão dos habitats da RN2000 e as categorias da revisão do PDM	48
Quadro 6: Correspondência entre as áreas de habitats da RN2000 e a classificação do solo da 2ª Revisão do PDM	51
Quadro 7: Relação entre as áreas de valores naturais do PNRVT e a classificação do solo da 2ª Revisão do PDM	53
Quadro 8: Objetivos genéricos de qualificação do solo rústico	55
Quadro 9: Sub-região homogénea do PROF Trás-os-Montes e Alto Douro e respetivas funções	57
Quadro 10: Quantificação da proposta do solo rústico	69
Quadro 11: Infraestruturas de tratamento de águas residuais	75
Quadro 12: Área de solo urbano da 1ª Revisão e da 2ª Revisão do PDM, por aglomerado	83
Quadro 13: Grau de risco do município de Mirandela	91
Quadro 14: Componentes da Estrutura Ecológica Municipal de Mirandela	96
Quadro 15: Contributo das UOPG para a concretização dos Objetivos Estratégicos de Base Territorial	118



Quadro 16: Licenciamentos efetuados e em apreciação (2018-2025)	129
Quadro 17: Articulação das recomendações da AAE com a Proposta de Plano.....	139



REVISÃO DO
PLANO DIRETOR
MUNICIPAL DE
MIRANDELA





1. NOTA INTRODUTÓRIA

O PDM de Mirandela, na sua 1ª revisão, foi publicado pelo Aviso n.º 9347/2015, de 21 de agosto, e embora com dez anos de vigência, a reduzida dinâmica dos últimos anos não determinou alterações de contexto significativas, mantendo-se por isso este documento consentâneo com a realidade em presença e com as transformações territoriais, sociais e económicas em perspetiva.

Contudo, fruto das alterações legislativas estruturantes introduzidas com a publicação da Lei de Bases gerais da política de solos, de ordenamento do território e de urbanismo¹ e do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial² (RJIGT), em matéria de ordenamento do território, em geral, e de classificação e qualificação do solo em particular, surgiu a necessidade de adequar o PDM em vigor ao RJIGT, tendo a CCDR-Norte, num primeiro momento, orientado o Município no sentido de que essa adequação se desenrolasse mediante um procedimento de revisão do PDM, tendo sido assumido por essa entidade que se trataria de uma revisão que, embora cumprindo toda a tramitação e imperativos legais, teria um carácter “mais simplificado” uma vez que não resulta da necessidade do município ver revistos os pressupostos e princípios genéricos subjacentes à definição do modelo de desenvolvimento e ordenamento territorial do município.

Foi nesse sentido que a Câmara Municipal de Mirandela (CMM) deliberou na reunião ordinária de 1 de agosto de 2019 dar início ao procedimento da 2ª revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela, tendo aprovado os termos de referência para a respetiva revisão e estabelecido a abertura de um período inicial de participação pública, que decorreu entre 9 de outubro a 20 de novembro de 2019.

De acordo com o teor da deliberação de Câmara para a revisão, em articulação com as orientações emanadas da reunião preparatória da revisão realizada na CCDR Norte (setembro de 2019) assume-se que esta segunda revisão se sustenta, genericamente:

- Na necessidade de adequar o PDM ao novo RJIGT e Lei de Bases do Ordenamento do Território;
- Na necessidade de adequar os objetivos estratégicos do PDM e o respetivo modelo territorial à evolução e aos desafios colocados ao município pelos novos desafios de desenvolvimento urbanístico, conforme constatado no Relatório do Estado do Ordenamento do Território (REOT).

¹ Lei n.º 31/2014, de 30 de maio

² Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio



Tendo em consideração as conclusões do REOT, as reuniões havidas e a visão estratégica do atual executivo, considera-se que a 2ª Revisão do PDM assenta na introdução de alterações ao PDM em vigor decorrente de:

- Adequação à nova cartografia elaborada à escala 1:10000;
- Adequação à atualização da ocupação do solo atual (tendo por base COS 2018);
- Adequação ao PMDFCI na sua versão mais atualizada;
- Adequação à REN em vigor transposta para a escala 1:10000 (conforme orientações da CCDR-Norte);
- Atualização das servidões administrativas e restrições de utilidade pública;
- Adequação a novos instrumentos do quadro de referência estratégico, nomeadamente: PROF-TMAD, PGRI, Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial - Terras de Trás-os-Montes, Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da Terra Quente Transmontana, Agenda Estratégica Territórios da Fronteira Transmontana 2030, Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano do Município de Mirandela e Programa Estratégico de Reabilitação Urbana;
- Resolução dos constrangimentos detetados ao nível da gestão urbanística com a aplicação do PDM em vigor;
- Alterações à classificação e qualificação do solo que o município entende que devem ser desencadeadas para dar resposta a solicitações que têm vindo a ser apresentadas pelos municípios, sempre que as mesmas tenham enquadramento legal e se enquadrem nos objetivos e princípios de ordenamento.

Sem prejuízo do referido acima, importa notar que o trabalho desenvolvido para construção da proposta de 2ª Revisão do PDM de Mirandela teve, sempre, como ponto de partida o PDM em vigor, uma vez que se reconhece que este instrumento se mantém atual e adequado na forma como aborda e perspetiva a generalidade das matérias, pelo que se adotou na construção do presente relatório uma abordagem simplificada às múltiplas temáticas, colocando particular enfoque nas alterações introduzidas ao documento em vigor.

Importa notar, que no âmbito da 2ª Revisão do PDM de Mirandela, em outubro de 2022 realizou-se a 1ª reunião da Comissão Consultiva, na qual foi apresentada a Proposta de Plano, cujo processo de construção se alicerçou nos pressupostos iniciais acima elencados. Contudo, o entendimento inicial, de que, face ao contexto, o processo de revisão poderia revestir-se de alguma simplificação em matéria de conteúdo material (regime “atípico” à data sustentado pela CCDR-N), acabou por se revelar ineficaz,



pelo que o trabalho inicialmente desenvolvido e submetido à apreciação das entidades foi, entretanto, objeto de reformulação e redirecionado para acolher as exigências veiculadas nos pareceres emitidos, designadamente em matéria regulamentar e de programação e execução.



2. ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO

Tendo presente aqueles que são os objetivos da 2ª Revisão do PDM de Mirandela, não se pretende, no âmbito deste procedimento promover a elaboração de uma nova estratégia de desenvolvimento local, mas sim adequar a estratégia de desenvolvimento local da 1ª Revisão do PDM às mudanças ocorridas, às dinâmicas em presença e às expectativas em perspetiva.

Embora o contexto atual seja distinto – por um lado, o atual quadro legal reflete uma mudança nos princípios de ordenamento, havendo também novos instrumentos, programas e estratégias a considerar; e por outro, enfrenta-se uma situação de exceção que obriga a uma reflexão transversal, integrada e concertada acerca do papel do ordenamento territorial na promoção de territórios e comunidades mais resilientes – o ponto de partida para a definição estratégica da 2ª Revisão do PDM será a Estratégia de Desenvolvimento Local, elaborada no âmbito da 1ª revisão do plano.

A contextualização que se segue pretende-se bastante sistemática e sintética, sendo uma abordagem orientada, no essencial, para a revisão dos princípios e modelo de ordenamento, tendo, naturalmente presentes as vertentes ambiental, social, económica e cultural.

Durante a vigência da 1ª Revisão do PDM, e apesar de terem ocorrido algumas dinâmicas de transformação em domínios específicos, as mudanças ocorridas no território municipal não foram significativas, mantendo-se relativamente atual o diagnóstico efetuado, como aliás a recente elaboração do REOT e a atualização da Caracterização o demonstraram. Persistem, assim, atuais alguns dos problemas estruturais identificados, mantendo-se os desafios daí decorrentes:

- Conter a tendência de perda demográfica;
- Atenuar a polarização exercida pela cidade de Mirandela e combater a desertificação do espaço rural, promovendo intervenções territoriais descentralizadas e complementares que contribuam para uma maior integração e coesão territoriais;
- Tirar partido da massa crítica gerada pela população residente na cidade (mais jovem, mais qualificada, mais dinâmica e consequentemente mais exigente);
- Reforçar a relação com os territórios de proximidade (concelhos vizinhos e regiões transfronteiriças), criando sinergias que permitam aproveitar o potencial de cada um dos territórios numa perspetiva de complementaridade;
- Dar continuidade à aposta na modernização e valorização do setor agrícola e da fileira agroalimentar, potenciando toda a cadeia de valor;
- Aproveitar o potencial turístico do concelho, diversificando e qualificando a oferta de bens e serviços, divulgando os valores distintivos e a identidade local;



- Prosseguir com as iniciativas e incentivos à regeneração e reabilitação urbanas, intervindo na qualificação do espaço público, na melhoria do ambiente urbano e também na estruturação urbana dos aglomerados;
- Monitorizar as necessidades que vão surgindo ao nível da dotação de equipamentos e prestação de serviços de apoio à população residente, adotando soluções tão flexíveis quanto possível de forma a permitir uma maior adaptabilidade a uma realidade (económica, social e cultural) em constante mutação;
- Apostar na criação de um serviço de transporte público de passageiros eficiente e sustentável, adequado às características do território concelhio e às necessidades da população que pretende servir, contribuindo para uma efetiva diminuição das desigualdades geradas pelas dificuldades de acesso da população rural a bens e serviços fundamentais.

2.1 SÍNTESE ESTRATÉGICA DE ÂMBITO SUPRALOCAL

Pela atualidade e profundidade da abordagem, tomou-se como referencial estratégico regional para esta 2ª Revisão do PDM a **Agenda Estratégica Territórios da Fronteira Transmontana 2030**, instrumento referencial da CIM Terras de Trás-os-Montes e dos seus municípios, que define uma visão e uma estratégia próprias, projetando medidas e ações específicas para fazer deste um território competitivo, sustentável e inclusivo. Este documento foi objeto de sistematização na etapa de Caracterização do território concelhio, pelo que a abordagem que se segue dará enfoque apenas às questões consideradas mais relevantes para a definição dos princípios estratégicos da 2ª Revisão do PDM de Mirandela.

A estratégia de desenvolvimento territorial de Mirandela, deverá, assim, encontrar alinhamento com a Visão definida e com os objetivos estratégicos que se ambicionam concretizar – *“mobilizar os atores locais e regionais em torno de uma estratégia de desenvolvimento que permita conter as dinâmicas demográficas regressivas e minimizar os seus impactos territoriais, sociais e económicos, promover o uso eficiente e sustentável dos recursos, alargar e reforçar a base territorial da competitividade e do crescimento inteligente e valorizar o seu posicionamento geoestratégico no contexto da Macrorregião do Sudoeste Europeu”*.

Assim, pretende-se que o modelo de ordenamento territorial da 2ª Revisão do PDM de Mirandela vá ao encontro das preocupações expressas na Agenda Estratégica, criando as condições necessárias à concretização da sua visão e objetivos estratégicos. Assim, na formulação dos objetivos específicos de base territorial da 2ª Revisão do PDM de Mirandela foi dada particular atenção aos cinco desafios territoriais formulados na Visão Estratégica da Agenda Transmontana 2030:



- *Conter o processo de regressão demográfica e minimizar os seus impactos territoriais, sociais e económicos, criando condições para a atração/fixação de investimento, emprego e residentes, **qualificando o sistema urbano e territorial, reforçando a atratividade dos centros urbanos**, a sua massa crítica e a sua capacidade de polarização funcional e assegurando a equidade no acesso a bens e serviços públicos de proximidade e a qualidade de vida e o bem-estar para todos os estratos e grupos populacionais.*
- *Garantir a sustentabilidade ambiental do desenvolvimento regional, através **do uso eficiente dos recursos naturais**, da descarbonização e da transição energética e de estratégias de **adaptação/mitigação dos impactos e riscos associados às alterações climáticas**.*
- *Alargar e robustecer a base territorial da competitividade e do crescimento inteligente, através da formação e qualificação dos recursos humanos, da consolidação do sistema regional de inovação, da valorização integrada de recursos endógenos, ativos estratégicos e competências territoriais, garantindo uma maior e melhor inserção nas fileiras produtivas e nas cadeias de valor, promovendo o empreendedorismo e a inovação social e tecnológica, estimulando as dinâmicas de internacionalização e a competitividade territorial.*
- *Valorizar o posicionamento geoestratégico do território no contexto da Macrorregião do Sudoeste Europeu, **completando e densificando as redes de conexão física e digital**, assegurando a sua integração na rede transeuropeia de transportes, reforçando a permeabilidade raiana e a acessibilidade e a mobilidade interna, qualificando os hubs logísticos e promovendo a cobertura adequada e a universalização do acesso à banda larga.*
- *Dinamizar as parcerias institucionais e a cooperação territorial, incentivando a cultura e as práticas do trabalho em rede, fomentando a construção de consensos multisectoriais e multiterritoriais alargados que combatam a atomização e a fragmentação institucional e potenciem as lógicas de eficiência coletiva e a qualificação da governança territorial.*

Acrescentar, ainda que conforme sustenta a Agenda Estratégica “*num contexto de baixa densidade, a ciência, a tecnologia e a inovação surgem como trunfos para proceder a transformações estruturais capazes de otimizar a valorização económica dos recursos endógenos e de fazer progredir a escala de valor dos setores produtivos locais, com impactos na geração de riqueza e na criação de emprego qualificado*”, vendo-se aqui um elevado potencial de afirmação de Mirandela.

Esta 2ª Revisão do PDM deverá também enquadrar, naquilo que for do seu âmbito, os projetos estruturantes propostos no Plano de Ação da Agenda Estratégica e sistematizados na fase precedente do plano.



2.2 PRINCÍPIOS ESTRATÉGICOS DE BASE TERRITORIAL DA 2ª REVISÃO DO PDM

Na ausência de uma estratégia de desenvolvimento integrado de âmbito municipal, elemento crucial para sustentar uma estratégia de ordenamento territorial, para a 2ª revisão do PDM, foi necessário redefinir um conjunto de princípios e orientações estratégicas de base territorial que permitam sustentar as opções de ordenamento territorial e fundamentar as alterações que se propõe introduzir. É, assim, com este propósito que se desenvolve a abordagem estratégica que se segue.

Entende-se que territórios marcados pela interioridade e despovoamento beneficiam fortemente da integração em lógicas supraconcelhias, aproveitando as dinâmicas emergentes, e assim contornando os constrangimentos decorrentes de posicionamento geográfico desfavorável e da ausência de um efetivo populacional que garanta competitividade e sustentabilidade. Assim sendo, conforme sustentava já a estratégia de desenvolvimento local da 1ª Revisão do PDM *“a solidariedade regional constitui um veículo importante de afirmação dos territórios, permitindo aprofundar a valorização das suas complementaridades, no aproveitamento de recursos, na junção de experiências e na criação de massa crítica para certas iniciativas”*.

Contudo, são as fragilidades ao nível da coesão interna que a estratégia municipal deverá procurar resolver, criando condições para ultrapassar as desigualdades de oportunidades da população residente, melhorando a conectividade e mobilidade interna, e minimizando os efeitos da desigual distribuição de funções e serviços públicos e do acesso ao emprego. A 2ª Revisão do PDM de Mirandela deverá, na sua proposta de ordenamento, atender à necessidade de reforçar a articulação entre os centros urbanos que integram o sistema urbano concelhio, garantindo uma coesão entre os aglomerados que não a cidade e a rede de serviços e equipamentos de suporte às suas comunidades.

Um concelho com as características de Mirandela deve ter ambição de potenciar a sua notoriedade não apenas no contexto sub-regional em que se insere, mas também num contexto territorial de âmbito alargado, regional transfronteiriço, sendo para isso fundamental reforçar a visibilidade nos múltiplos domínios com potencial de alavancagem – turismo, agricultura, ensino, desporto, agroalimentar – e enquanto território promotor de áreas de investimento diferenciadas e espaço de bem-estar social.

A 2ª Revisão do PDM deverá encontrar suporte em três eixos orientadores da estratégia de ordenamento territorial, enquadreadores de um conjunto de objetivos específicos de base territorial (OT) para a concretização do quais as propostas do plano deverão contribuir, conforme enunciado de seguida.



Eixo I. Sustentabilidade e Resiliência

OT1 Preservação dos ecossistemas e dos recursos naturais e qualificação e valorização ambiental e paisagística

A preservação do capital natural e paisagístico do concelho é fundamental para a sustentabilidade e qualificação territorial, e para a mitigação dos impactos esperados na sua degradação, fruto das alterações climáticas. Os valores naturais e a paisagem, elementos de atratividade e diferenciação, encerram também um potencial de valorização social e económica que não é despiciente e que poderá, por um lado, contribuir para contrariar a tendência crescente de abandono de parcelas rurais, e por outro para a criação de novas dinâmicas.

OT2. Promoção da eficiência energética e da economia circular com vista à transição energética e descarbonização

Encontra-se, atualmente, em curso um processo acelerado de mudança para uma economia descarbonizada, em que os municípios são chamados a desempenhar um papel essencial na implementação das políticas e estratégias delineadas, tendo em consideração a responsabilidade que têm na gestão territorial – organização de atividades, implementação de projetos de longo prazo e impacto relevante, ... – e na sensibilização, mobilização e envolvimento de atores locais e comunidades.

Neste domínio, é inquestionável o papel que a intervenção de âmbito local assume, sobretudo tendo presente a transversalidade das áreas de atuação de que se reveste – regeneração e a revitalização urbana, a eficiência energética (edifícios e espaços públicos, equipamentos coletivos), a mobilidade e os transportes, o incentivo à instalação de unidades de produção de energias limpas, a valorização dos recursos naturais, a programação e gestão eficiente da rede de equipamentos coletivos e serviços públicos e a concretização de modelos de ordenamento e desenvolvimento sustentáveis.

Torna-se necessário continuar o percurso que tem vindo a ser feito pela Autarquia em alguns destes setores, alargando o seu espectro de atuação ao território concelhio, identificando áreas e setores prioritários de intervenção.

Para a concretização deste objetivo deverá ser dada continuidade às intervenções em curso em matéria de mobilidade sustentável, alargando, mais uma vez e quando técnica e financeiramente viáveis, a sua abrangência territorial, em complemento à adoção de soluções de transporte inovadoras e de gestão de sistemas mais eficientes.



OT3. Organização de atividades e implementação de ações que visem a adaptação e mitigação dos impactes das alterações climáticas

No momento atual é reconhecida a importância crucial que assume a necessidade de adaptação dos territórios e das comunidades aos efeitos das alterações climáticas, constituindo esta 2ª Revisão do PDM de Mirandela uma oportunidade para aplicar e concretizar as opções necessárias a essa adaptação, integrando, concretamente, as orientações emanadas do PIAAC-TQT.

As alterações que venham a ser introduzidas na proposta de ordenamento municipal, nomeadamente ao nível da classificação do solo e das condições da sua ocupação e utilização, deverão não apenas integrar estas orientações, mas também procurar minimizar e mitigar os efeitos, adversos e inevitáveis, das alterações climáticas em perspetiva.

Eixo II. Regeneração e Qualificação Territorial

OT4. Continuidade da aposta na regeneração urbana, promovendo a requalificação do espaço público, a reabilitação, revitalização e reconversão de edifícios e estruturas

A regeneração e requalificação urbanística são fatores decisivos para a revitalização económica dos centros urbanos e consequente melhoria da qualidade de vida urbana, elementos-chave da atratividade territorial.

A progressiva implementação das ações e projetos previstos (e contratualizados) no PEDU do município de Mirandela e no PERU da cidade de Mirandela têm contribuído decisivamente para a qualificação daquele que é, inquestionavelmente, o território com maior potencial de alavancagem das dinâmicas económica, sociais e territoriais do concelho de Mirandela, mas que, a bem da sustentabilidade e coesão (territoriais, social e económicas) não deve constituir o único foco da ação municipal. Importa, pois, tirar partido da experiência recentemente adquirida na cidade em matéria de da, replicando em outros centros urbanos do concelho, com os necessários ajustes, estratégias e iniciativas que permitam a sua regeneração, requalificação e revitalização urbana.

A revisão do modelo de ordenamento territorial deverá procurar refletir estas preocupações, privilegiando, sempre que possível, a regeneração dos espaços urbanos e a revitalização das centralidades existentes em detrimento da criação de novas áreas urbanas e da promoção da dispersão da edificação, soluções, habitualmente, menos consistentes e sustentáveis do ponto de vista da qualidade urbana.



OT5. Combate à vulnerabilidade social e promoção da saúde e bem-estar das comunidades

A atual pandemia expôs um conjunto de fragilidades da sociedade global e das comunidades locais sendo por isso fundamental consolidar as respostas (de proximidade) que contribuam para mitigar os seus efeitos, diminuindo a vulnerabilidade da população à exposição a fenómenos semelhantes.

Face ao envelhecimento da população concelhia, o apoio à população idosa deverá permanecer uma prioridade do município de Mirandela, que com uma rede densa de equipamentos e serviços de apoio social, regista ainda algumas carências/desajuste na oferta. Sendo o envelhecimento um fenómeno estrutural, e tendo em consideração as características da população idosa, tendencialmente mais instruída, mais autónoma e, assim, mais exigente, mais do que programar a ampliação da oferta, é necessário diversificar e inovar no tipo de serviço prestado.

Também a atividade desportiva tem um importante contributo a dar na promoção do bem-estar e na melhoria da qualidade de vida da população. O concelho de Mirandela alcançou já um protagonismo neste domínio, quer no incentivo e criação de condições favoráveis à prática desportiva de algumas modalidades, quer na organização e promoção de eventos de âmbito nacional e internacional. Devem, pois, ser reforçadas as iniciativas que propiciem a consolidação do papel do concelho, criando condições favoráveis à ampliação e diversificação da oferta, tendo presente a crescente procura de modalidades desportivas menos tradicionais (desportos radicais e de aventura) e mais informais (prática recreativa e de lazer). Notar ainda, a este respeito, o elevado potencial que estas atividades possuem na alavancagem do setor turístico.

Iniciativas desta natureza tendem também a contribuir para a atratividade territorial e para a contenção da regressão demográfica, evitando o êxodo da população residente, fixando população jovem ou atraindo população sénior (dinamizando o mercado de 2ª residência, por exemplo).

OT6. Qualificação e ampliação da oferta turística (em sentido lato) e reforço das dinâmicas culturais e de lazer

Apesar da multiplicidade e diversidade de atrativos turísticos que o concelho de Mirandela possui, o seu potencial turístico encontra-se ainda muito pouco explorado, quer ao nível da oferta de bens e serviços prestados (alojamento, atividades, rotas, etc.), quer ao nível da sua valorização e divulgação.

O setor do turismo, se ancorado numa oferta consistente e devidamente articulada com a região onde se integra, terá capacidade para ser em Mirandela um dos motores de desenvolvimento económico e social. É por isso, fundamental, que a atividade turística continue a assumir, nesta 2ª Revisão do PDM, um papel de destaque, assegurando-se as condições de base territorial necessárias ao acolhimento de



iniciativas e investimentos que permitam a qualificação e a ampliação da oferta, privilegiando, também aqui a sustentabilidade, a componente de inovação e o conceito de turismo inteligente.

O subsetor da cultura e do lazer é também determinante para a criação de dinâmicas mais sustentadas e diversificadas, amentando a atratividade territorial e alargando o espectro da oferta. Neste contexto deve-se procurar potenciar os equipamentos e estruturas já instalados, avaliando a pertinência de criação de novos espaços e valências culturais e de lazer, alicerçados, sobretudo no seu património cultural, que promovam e valorizem a identidade local e regional, sem, contudo, deixar de introduzir novas linguagens e expressões culturais diferenciadas e inovadoras.

Neste contexto assumem um papel relevante na qualificação, diversificação e consolidação da oferta de produtos turísticos os percursos pedonais ou cicláveis consolidados (de fruição turística e/ou religiosa consolidados), com traçado já sinalizado e com entidade gestora definida, por se tratar de recursos turístico relevantes.

OT7. Descentralização da oferta de bens e serviços e melhoria da equidade e inclusão territorial, económica e social

Apesar de se reconhecerem benefícios à concentração da população e das atividades e torno da cidade de Mirandela, esta é francamente penalizadora do restante território, acabando por se revelar um fator de falta de coesão e sustentabilidade territoriais.

Constitui por isso um desafio ao ordenamento territorial encontrar soluções que: por um lado, permitam criar fatores de atratividade no território rural, mais excêntrico à esfera de influência da cidade, capacitando-o para o acolhimento de atividades e funções geradoras de dinâmicas sociais e económicas; e por outro, sejam financeiramente viáveis e sustentáveis.

Essencial e urgente continua a ser a aposta na melhoria do acesso a tecnologias de informação e comunicação, colocando ao alcance da população um conjunto alargado de produtos e serviços que contribuam para melhorar as suas condições de vida, uma vez que este permanece um dos principais fatores de assimetrias e desigualdades territoriais, e consequentemente, sociais e económicas, tal como o atual contexto de pandemia deixou francamente exposto.

Para a concretização deste objetivo também contribuirá melhoria da mobilidade da população, designadamente, adotando soluções de transporte público eficientes e inovadoras, adequadas às características do concelho, do sistema urbano e da população a servir.



Eixo III. Competitividade e Inovação

OT8. Reposicionamento do potencial do espaço rural na base económica do concelho

Apesar da importância que outros setores da economia possuem na afirmação e consolidação da base económica de Mirandela (por exemplo, o turismo), este é um concelho marcadamente rural, e que deve trazer para primeiro plano o elevado potencial económico que as atividades associadas ao setor primário encerram (recursos disponíveis e atividades geradas).

A atividade agroflorestal, deve por isso ser valorizada no âmbito da revisão da proposta de ordenamento, garantindo que são criadas condições favoráveis à atração de novos investimentos e à fixação de uma população de jovens agricultores e empreendedores mais qualificada e dinâmica, capazes de concretizar projetos de maior rentabilidade e iniciativas que acrescentem valor ao produto, como acontece já na produção de vinho e azeite.

Também a fileira da indústria agroalimentar beneficiará de uma aposta desta natureza, sendo, também neste caso, fundamental, dar continuidade ao trabalho que vem sendo feito no acolhimento de instalações e unidades produtivas, a par da revitalização do Complexo agroindustrial do Cachão.

A exploração do potencial económico dos setores agrícola, pecuário e florestal se apoiados por soluções tecnológicas e por uma modernização orientada por princípios de sustentabilidade, poderá dar um contributo muito relevante não apenas para o desenvolvimento da base económica concelhia, mas também para a diminuição das fragilidades sociais das comunidades rurais (pobreza, isolamento, etc.) e para a mitigação os riscos naturais e dos efeitos das alterações climáticas.

OT9. Criação de condições favoráveis à atração de empresas de base tecnológica e iniciativas inovadoras

Têm sido inúmeras as iniciativas da Autarquia que permitiram que Mirandela se afirmasse no contexto regional enquanto destacado polo empresarial. Contudo, num contexto de acelerada mudança e evolução tecnológica, é fundamental melhorar a atratividade e reforçar a capacidade de acolhimento de empresas e negócios de base tecnológica, fortemente orientados para a inovação e sustentabilidade e que sejam geradores de emprego qualificado.

Dotar o concelho de espaços vocacionados para o acolhimento deste tipo de atividades, onde possa ser prestado um conjunto de serviços de apoio qualificados às empresas e aos seus trabalhadores e que permita a criação de um largo espectro de sinergias, deverá também constituir uma premissa de base da revisão do PDM.



Face à sua ampla transversalidade, é inegável o papel que o ordenamento do território assume enquanto instrumento de suporte institucional e operacional das iniciativas de base territorial, capazes de concretizar os objetivos definidos, contribuindo decisivamente para a qualificação, sustentabilidade e resiliência do território municipal, das dinâmicas, das atividades e, sobretudo das suas comunidades. É pois, com esta finalidade em perspetiva que se promoverá a revisão das opções de ordenamento e das normas regulamentares que careçam de ajuste.

Uma última nota, apenas para enfatizar a importância de envolver no processo de desenvolvimento local, e consequentemente na concretização da proposta de ordenamento territorial, os atores e agentes locais e regionais, públicos e privados, que se devem rever nas opções institucionais, mobilizando-se na sua dinamização e concretização. Mirandela, terá muito a beneficiar com a construção de uma estratégia de desenvolvimento local, coletiva e partilhada, suportada num modelo de governança efetivo e eficaz.

2.3 ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

O Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da Terra Quente Transmontana (PIAAC-TQT), elaborado em 2018 a Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, tem como objetivo fundamental *“criar as condições para que o território e os seus agentes estejam mais preparados para os efeitos decorrentes das alterações climáticas”*, estabelecendo um conjunto de objetivos específicos com vista à sua concretização, de entre os quais se destaca a definição de ***“orientações para inclusão de medidas de adaptação às alterações climáticas nos instrumentos de gestão e de planeamento dos municípios e suas associações”***.

É neste contexto que o PIAAC aborda de forma específica o contributo do ordenamento do território para a adaptação às alterações climáticas, apresentando *“estratégias, elementos e formas de concretizar as opções de adaptação no âmbito da gestão territorial”*, reconhecendo-se que são os planos de âmbito municipal, pelo seu objetivo, âmbito e escala de intervenção, aqueles que possuem maior relevância para o processo de adaptação às alterações climáticas – *“os instrumentos de gestão territorial, particularmente os de nível municipal constituem elementos essenciais para implementar as opções de adaptação às alterações climáticas, realizando-se no subcapítulo subsequente [do PIAAC TQT] uma identificação das formas como o ordenamento do território e os instrumentos de gestão territorial podem contribuir para o progressivo processo de adaptação às alterações climáticas”*.

Numa fase preliminar de auscultação dos decisores locais o município identificou, para o concelho de Mirandela, as seguintes ações de entre as várias medidas de adaptação apresentadas:

- Plano de renaturalização de linhas de água;



- Planeamento de zonas urbanas com o objetivo de redução das condições extremas de temperatura;
- Plano para a gestão das zonas suscetíveis de inundação e/ou outros riscos;
- Plano de criação de métodos de armazenamento da água da chuva
- Plano para a implementação do método de micro-modelação para retenção da água dos solos, em culturas agrícolas.

Posteriormente, e prosseguindo os seus objetivos fundamentais, atendendo às características físicas e climáticas do território e tendo em consideração a determinação das vulnerabilidades da região às alterações climáticas, o PIAAC-TQT procede à identificação de um conjunto de medidas de adaptação, designadamente aquelas que deverão ser acolhidas no âmbito dos planos territoriais.

Quadro 1: Orientações gerais para a integração da adaptação às alterações climáticas no PDM

IGT	Fase/Processo	Orientações gerais
PDM	Alteração/Revisão	- Introduzir no regulamento e demais elementos constituintes do PDM, as opções de adaptação do PIAAC. - Avaliar detalhadamente os impactos associados aos eventos extremos. - Articular com as entidades intervenientes a implementação das medidas. - Manter actualizadas as orientações ao nível das várias políticas sectoriais regionais e nacionais. - Integrar nos planos anuais de atividades e orçamento as opções a promover pelo município. - Criar indicadores de execução/aplicação das opções propostas.

Fonte: PIAAC TQT, AMTQT (outubro 2018)

De acordo com a metodologia seguida o ordenamento do território possui ao nível municipal quatro formas principais de promoção do processo contínuo e integrado de adaptação às alterações climáticas: integração a nível estratégico, regulamentar, operacional e de governança territorial. De acordo com os princípios, diretrizes e normas orientadoras estabelecidos no PIAAC TQT sistematizam-se de seguida as opções de adaptação (OA) às alterações climáticas³ que o PIAAC recomenda que sejam, de alguma forma, integradas nos processos de alteração/revisão dos PDM da região:

- OA1. Renaturalização urbana e introdução de soluções com base na natureza;
- OA3. Design Bioclimático de Edifícios;

³ As opções de adaptação constituem iniciativas, projetos e ações que respondem de forma direccionada às principais necessidades, objetivos, vulnerabilidades e riscos climáticos (atuais e futuros) associados ao território da Terra Quente Transmontana.



- OA5. Promoção de novas práticas agrícolas, espécies e variedades agrícolas adaptadas aos novos padrões climáticos;
- OA6. Monitorização de novas pragas e doenças agrícolas e antecipação de formas de combate
- OA7. Adoção de Medidas de Ordenamento Florestal e Mecanismos de Prevenção de Incêndios;
- OA8. Operacionalização dos Planos Municipais de Defesa da Floresta contra Incêndios;
- OA9. Controlo de espécies invasoras;
- OA10. Monitorização de impactos nos ecossistemas;
- OA11. Adoção de Medidas de Drenagem Sustentável;
- OA12. Identificação e intervenção de contenção e estabilização de taludes em zonas críticas para movimentos de vertentes;
- OA13. Elaboração de Plano Intermunicipal de Gestão de Riscos de Inundações;
- OA14. Criação de bacias de retenção e infiltração hídrica;
- OA15. Limpeza de linhas de água;
- OA16. Renaturalização de linhas de água;
- OA17. Racionalização e gestão do sistema de abastecimento de água;
- OA18. Promoção de Medidas de Poupança hídrica e uso eficiente de água;
- OA20. Aproveitamento de água pluvial e residual;
- OA21. Adoção de novas práticas em sistemas pecuários adaptadas aos novos padrões climáticos;
- OA23. Uso de Sistemas de Rega Eficiente;
- OA26. Adoção de medidas de combate à desertificação;

Referir que, se por um lado, há opções de adaptação cuja integração no plano é determinante para a minimização dos efeitos das alterações climáticas e para o aumento da resiliência territorial, social e económica, outras há que se revelam extemporâneas do seu âmbito e escala. Optou-se, no entanto, pela transcrição de todas as OA materiais, uma vez que o PDM, nos seus objetivos gerais e específicos, territorializáveis ou não, procurará ir ao encontro das preocupações subjacentes à definição de todas elas.

Quanto à forma como estas OA devem ser integradas nos PDM, de uma maneira geral a indicação é que sejam:



REVISÃO DO
PLANO DIRETOR
MUNICIPAL DE
MIRANDELA



- previstas no relatório como opção estratégica e/ou opção de ordenamento;
- compatibilizadas com as propostas de classificação e qualificação do solo;
- introduzidas alterações regulamentares, sobretudo ao nível dos índices, indicadores e/ou parâmetros urbanísticos e de restrições à utilização, ocupação e/ou edificação;
- enquadradas no relatório ambiental;
- consideradas ação de intervenção prioritária no programa de execução, prevendo o respetivo investimento no plano de financiamento.



3. SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA

Conforme explicita o n.º 1 do artigo 11º da LBOTU “*para a prossecução de finalidades genéricas de interesse público relativas à política pública de solos, podem ser estabelecidas, por lei, restrições de utilidade pública ao conteúdo do direito de propriedade, prevalecendo sobre as demais disposições de regime de uso do solo*”. Estas, “*quando tenham carácter permanente e expressão territorial suscetíveis de impedir ou condicionar o aproveitamento do solo*” têm de ser obrigatoriamente traduzidas nos planos territoriais de âmbito municipal (n.º2 do artigo 11º), podendo, no entanto, no âmbito dos procedimentos de elaboração, alteração ou revisão deste planos, ser propostas “*desafetações ou alterações dos condicionamentos do aproveitamento específico do solo resultantes das restrições de utilidade pública, em função da respetiva avaliação e ponderação, nos termos e condições previstos na lei*” (n.º3 do artigo 11º).

Já em relação às **servidões administrativas**, o n.º1 do artigo 33º da LBOTU dispõe que “*para a prossecução de finalidades concretas de interesse público relativas à política fundiária podem, nos termos legalmente previstos, ser constituídas servidões administrativas sobre bens imóveis que, com carácter real, limitem o direito de propriedade ou outros direitos reais, por lei, ato administrativo ou contrato, prevalecendo sobre as demais restrições de uso do solo*”. Também estas têm de ser obrigatoriamente traduzidas nos planos territoriais de âmbito municipal, “*quando tenham carácter permanente e expressão territorial suscetíveis de impedir ou condicionar o aproveitamento do solo*”, podendo no âmbito dos procedimentos de elaboração, alteração ou revisão destes planos, ser ponderadas desafetações ou alterações (n.º 5 do artigo 33º).

A Planta de Condicionantes “*identifica as servidões e restrições de utilidade pública em vigor que possam constituir limitações ou impedimentos a qualquer forma específica de aproveitamento*”, sendo demarcadas as servidões administrativas e restrições de utilidade pública com estatuto legal.

Na etapa precedente apresentou-se uma primeira versão da planta de condicionantes, “*onde foi possível incorporar a adequação de alguns dos temas tratados permitindo que as entidades com tutela sobre as diversas servidões e administrações de utilidade pública se pronunciem em sede de Comissão Consultiva do PDM, contribuindo com os elementos necessários para se proceder à atualização dos diversos temas*”.

No desenvolvimento do presente capítulo dispensa-se a transposição exaustiva do conteúdo relativo a cada condicionante, abordando apenas as situações que ocorrem no concelho de Mirandela, fazendo-se uma breve referência às implicações e à aplicação de cada regime.



Relativamente às plantas de condicionantes publicadas na 1ª Revisão do PDM de Mirandela, em 2015 e elaborada à escala 1:25000, será feita, em etapa subsequente, uma atualização à situação atual, bem como a adequação à escala 1:10000 e à cartografia nova, mantendo-se o desdobramento em duas plantas - uma com a generalidades das servidões administrativas e restrições de utilidade pública (peça desenhada n.º 03), e outra com as condicionantes associadas à defesa da floresta contra incêndios (peça desenhada n.º 04).

O quadro seguinte identifica as servidões administrativas e restrições de utilidade pública que atualmente incidem sobre o concelho de Mirandela:

RECURSOS NATURAIS	Recursos hídricos	Domínio hídrico
		Albufeiras de águas públicas
	Recursos geológicos	Pedreiras
		Contrato de prospeção e pesquisa
		Concessão para recuperação ambiental
	Recursos agrícolas e florestais	Reserva Agrícola Nacional
		Aproveitamento hidroagrícola
		Espécies florestais protegidas
		Regime florestal parcial
		Áreas prioritárias de prevenção e segurança
		Áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível
		Rede primária de faixas de gestão de combustível
		Rede de pontos de água
	Recursos ecológicos	Reserva Ecológica Nacional
		Rede Nacional de áreas protegidas
		Rede Natura 2000 (ZEC)
PATRIMÓNIO EDIFICADO	Património classificado e em vias de classificação e zonas de proteção	
INFRAESTRUTURAS	Rede elétrica	
	Rede rodoviária nacional	
	Estradas regionais	
	Estradas nacionais desclassificadas sob jurisdição da IP, SA	
	Estradas e Caminhos Municipais	
	Rede Ferroviária	
	Telecomunicações	
	Marcos geodésicos	

Reconhece-se que a representação das servidões administrativas e das restrições de utilidade pública na planta de condicionantes do PDM padece de algumas limitações, por um lado, por nem sempre se dispor da concretização gráfica das áreas de incidência ou do detalhe e rigor adequado, e por outro, por se tratar de informação que se reporta a um momento específico. Por este facto, a consulta às plantas de condicionantes do PDM não substitui a consulta da legislação em vigor.



3.1 RECURSOS NATURAIS

3.1.1 Recursos hídricos

O **Domínio Hídrico** é constituído por um conjunto de bens (leito e margem das águas fluviais) que pela sua natureza são considerados de uso público e de interesse geral, que justificam o estabelecimento de um regime de carácter especial aplicável a qualquer utilização ou intervenção nas parcelas de terreno localizados nos leitos das águas, correntes de água, lagos e lagoas, bem como as respetivas margens e zonas adjacentes, a fim de os proteger.

O domínio hídrico subdivide-se em domínio marítimo, domínio fluvial e lacustre e domínio das restantes águas, estando presentes no concelho de Mirandela os dois últimos.

A constituição de servidões administrativas e restrições de utilidade pública relativas ao Domínio Hídrico segue o regime previsto na Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, alterada pela Declaração de Retificação n.º 4/2006, de 16 de janeiro, e na Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, bem como pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e Lei n.º 44/2017, de 19 de junho.

De acordo com a legislação vigente:

- a) *“Entende-se por leito o terreno coberto pelas águas quando não influenciadas por cheias extraordinárias, inundações ou tempestades. No leito compreendem-se os mouchões, lodeiros e areais neles formados por deposição aluvial. (...) O leito das restantes águas é limitado pela linha que corresponder à estrema dos terrenos que as águas cobrem em condições de cheias médias, sem transbordar para o solo natural, habitualmente enxuto.*
- b) *Entende-se por margem uma faixa de terreno contígua ou sobranceira à linha de limita o leito das águas (...) a margem (...) das águas navegáveis ou flutuáveis sujeitas à jurisdição das autoridades marítimas ou portuárias, tem a largura mínima de 50 metros. A margem das restantes águas navegáveis ou flutuáveis tem a largura de 30 metros. A margem das águas não navegáveis nem flutuáveis, nomeadamente torrente, barrancos e córregos de caudal descontínuo, tem a largura de 10 metros”.*

No concelho de Mirandela as albufeiras de águas públicas (referenciadas abaixo) dispõem de uma largura de margens de 30 metros, a restante rede hidrográfica dispõe de uma margem com largura de 10 metros, com base o disposto na Lei da Água e na Lei da Titularidade dos Recursos Hídricos, na redação dada pela Lei n.º 31/2016, de 23 de agosto.



As **Albufeiras de águas públicas** têm como principais finalidades a produção de energia, o abastecimento de águas às populações e a rega. O regime de proteção das albufeiras de águas públicas de serviço público é estabelecido no Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio, que surgiu da necessidade de adaptar a legislação até aí vigente ao novo quadro legal estabelecido com a publicação da Lei da Água e diplomas complementares. Este diploma para além de definir o referido regime de proteção procede também à regulamentação da Lei da Água no que concerne ao regime dos planos de ordenamento de albufeiras de águas públicas, agora assumindo a figura de programa territorial.

No concelho de Mirandela encontram-se duas albufeiras protegidas:

- o Açude Ponte de Mirandela, albufeira classificada pela Portaria n.º 522/2009, de 15 de maio;
- a Albufeira de Foz Tua, classificada pela Portaria n.º 91/2010, de 11 de fevereiro, com a posterior Declaração de Retificação n.º 12/2010, de 12 de abril.

Consideram-se como albufeiras de utilização protegida aquelas que se destinam a abastecimento público ou se prevê venham a ser utilizadas para esse fim e aquelas onde a conservação dos valores naturais determina a sua sujeição a um regime de proteção mais elevado, designadamente as que se encontram inseridas em áreas classificadas, tal como definidas na Lei da Água.

As albufeiras de águas públicas classificadas como protegidas dispõem de uma zona terrestre de proteção com uma largura de 500 metros a partir da linha do nível de pleno armazenamento (NPA) projetada na horizontal; nos termos da legislação, esta zona terrestre de proteção abrange também uma faixa de 500 m a jusante da barragem.

A zona reservada da zona terrestre de proteção, e na ausência de programa territorial, tem uma largura de 100 m, onde é interdita a edificação, admitindo-se apenas algumas exceções, sujeitas a autorização ou parecer vinculativo da entidade competente.

Adicionalmente, a albufeira classificada do Açude Ponte de Mirandela, dispõe de zona de proteção da barragem e de zona de respeito da barragem, nos termos definidos na legislação aplicável.

Embora a delimitação da margem das albufeiras de águas públicas não integre o respetivo regime, todas as albufeiras (classificadas ou não) fazem parte do domínio hídrico, aplicando-se, no caso do concelho de Mirandela, uma margem de 30 metros. Assim, no concelho de Mirandela encontram-se representadas, para além das duas albufeiras classificadas referidas, as albufeiras de Vale de Madeiro e do Cachão (não classificadas). A definição da dimensão da margem tem por base o disposto na Lei da Água e na Lei da Titularidade dos Recursos Hídricos, na redação dada pela Lei n.º 31/2016, de 23 de agosto.



No momento presente as **captações de água subterrânea para abastecimento público** do concelho de Mirandela não dispõem de servidão legalmente constituída, uma vez que não foi ainda publicado o diploma que fixa os respetivos perímetros de proteção.

3.1.2 Recursos geológicos

Qualquer prédio em que se localize uma **pedreira**, bem como os prédios vizinhos, pode ser sujeito a servidão administrativa, nos termos do regime previsto nos Decretos-Lei n.º 90/90, de 16 de março e Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro.

Atualmente em Mirandela, e de acordo com a consulta efetuada ao site da DGEG em julho de 2024, encontra-se licenciada e em atividade apenas uma exploração de massas minerais - pedreira de Palão (cadastro n.º 4876), na freguesia de Torre de Dona Chama, onde é explorado granito para a construção civil e obras públicas.

A **prospecção e pesquisa de depósitos e massas minerais** abrange um conjunto de estudos e trabalhos, precedentes à fase de exploração que tem por fim a determinação das características e a avaliação do interesse económico do seu aproveitamento. Nos contratos de prospecção e pesquisa estão referenciadas as substâncias minerais que se pretende explorar, a área de exploração pretendida e o plano geral dos trabalhos a executar, fundamentado no conhecimento geológico da área.

Refere-se que no concelho de Mirandela existem as seguintes áreas no âmbito dos depósitos minerais:

- a) *áreas afetas a pedidos de concessão mineira que decorrem de contratos de prospecção e pesquisa cumpridos pelo que irão avançar para concessões mineiras ao abrigo da legislação vigente:*
 - “Vale Pereiro Latadas”, cadastro n.º MNPC00916, da empresa MINAPORT - Minas de Portugal, LDA, para as substâncias Au, Pb, Cu, Zn, W, minerais associados;
 - “Santo André”, cadastro n.º MNPC10916, da empresa MINAPORT - Minas de Portugal, LDA, para as substâncias Au, Ag, Pb, Cu, Zn, Sn, W, As, Bi, minerais associados;
 - Uma pequena área do pedido de concessão “Pedra Luz”, cadastro n.º MNPC20916, da empresa MINAPORT - Minas de Portugal, LDA, para as substâncias Au, Ag, Pb, Cu, Zn, Sn, W, As, Bi, minerais associados.
- b) *áreas afetas a prospecção e pesquisa:*
 - Uma área afeta a um contrato de prospecção e pesquisa denominado “Circo”, n.º cadastro MNPP00121, da empresa Portugal Fortescue, Unipessoal LDA, para as substâncias Au, Ag, Pb, Zn, Cu, Li, W, Sn, min associados; Extrato 553/2021, DR 242, Série II, 16-12;
 - Uma área diminuta afeta ao pedido de prospecção e pesquisa denominado “Santa Bárbara”, n.º de cadastro MNPPP0294, da empresa LUSORECURSOS TMG, LDA, para as substâncias



Tungsténio; Estanho; Au; Ag; Pb; Zn; Cu; em publicitação Aviso 12751/2016, DR 201, Série II, 19-10;

- *Uma área afeta ao pedido de prospeção e pesquisa denominado “Murça”, nº de cadastro MNPPP0382, da empresa VALTREIXAL Resources Spain SL, para as substâncias Au, Ag, Cu, Pb, Zn, Sn, W, Ta, Nb, Li, outros min, em publicitação Aviso 13380/2015, DR 225, Série II, 17-11-2015.*

Existe uma área afeta a uma antiga exploração mineira, em fase de recuperação ambiental, já concluída – Freixeda (MNPP00916), para as seguintes substâncias: Au, Ag, Pb, Cu, Zn, W e outros minerais associados, com 251,83 ha.

O contrato de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa “Circo”, já foi celebrado entre o Estado e a empresa concessionária, constituindo assim, servidão administrativa (artigo 53º da Lei nº 54/2015, de 22 de junho), pelo que esta área se encontra delimitada na Planta de Condicionantes.

Também a área afeta a uma antiga exploração mineira, em fase de recuperação ambiental, se encontra delimitada na Planta de Condicionantes.

Por último, a Planta de Condicionantes integra ainda a única pedreira em laboração no concelho, pedreira de Palão (cadastro n.º 4876), na freguesia de Torre de Dona Chama, bem como a delimitação das pedreiras inativas de Chairas e Merceais.

3.1.3 Recursos agrícolas e florestais

Os recursos agrícolas e florestais sujeitos a regimes de condicionantes integram:

- Reserva Agrícola Nacional, que abrange às áreas consideradas de maior aptidão agrícola, interditando ou condicionando ações que diminuam ou destruam as suas potencialidades agrícolas;
- Obras de Aproveitamento Hidroagrícola, que contemplam as obras de aproveitamento de águas do domínio público para rega, as obras de drenagem, de enxugo e de defesa dos terrenos utilizados na agricultura;
- Espécies protegidas, designadamente oliveira, sobreiro, azinheira e azevinho;
- Regime Florestal Parcial, que estabelece áreas florestais de suporte ao desenvolvimento de importantes ecossistemas, apresentando funções produtiva, ambiental, cultural e social;
- Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança: áreas de perigosidade de incêndio alta e muito alta;
- Áreas estratégicas de mosaico de gestão de combustível;



- Rede primária de faixas de gestão de combustível;
- Rede secundária de faixas de gestão de combustível
- Rede de pontos de água.

A Reserva Agrícola Nacional integra o conjunto das áreas que em termos agroclimáticos, geomorfológicos e pedológicos apresentam maior aptidão para a atividade agrícola, constituindo uma restrição de utilidade pública, à qual se aplica um regime territorial especial, que estabelece um conjunto de condicionamentos à utilização não agrícola do solo, identificando quais as utilizações permitidas tendo em conta os objetivos do presente regime nos vários tipos de terras e solos. O regime jurídico da RAN encontra-se estabelecido no Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua redação em vigor.

Em simultâneo com o presente processo de revisão, decorreu o procedimento de transposição da RAN para a nova base cartográfica, cuja delimitação foi validada pelos serviços competentes da CCDR-N por se encontrar compatibilizada com a proposta de ordenamento do Plano.

São consideradas obras de aproveitamento hidroagrícola, as obras de aproveitamento de águas do domínio público para rega, as obras de drenagem, de enxugo e de defesa dos terrenos utilizados na agricultura. Podem ainda ser consideradas obras de aproveitamento hidroagrícola as obras de infraestruturas viárias e de distribuição de energia, necessárias à adaptação ao regadio das terras beneficiadas ou à melhoria de regadios existentes. O regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola (RJOAH) rege-se pelo Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de julho, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de abril.

Para além da área beneficiada dos AH, constituem condicionante ao uso do solo, as respetivas infraestruturas destes AH, as quais, pertencem ao domínio público e determinam faixas de proteção de 5m para cada lado do eixo das condutas.

O concelho de Mirandela é abrangido pelo Aproveitamento Hidroagrícola de Vale de Madeiro (AHVM), cuja água tem origem na albufeira homónima, e pelo Aproveitamento Hidroagrícola de Macedo de Cavaleiros, com origem na albufeira do Azibo (concelho de Macedo de Cavaleiros), e que irá beneficiar uma pequena área do concelho de Mirandela.

De notar que estas áreas, por se tratar de áreas de RAN, estão também sujeitas ao seu regime jurídico. Constituem exceção, as áreas do AHVM, excluídas da RAN, classificadas em solo urbano e que por isso foram objeto de exclusão da RAN; estas áreas encontram-se identificadas na planta de condicionantes como “Áreas a excluir do AH” por serem sujeitas ao procedimento prévio de exclusão, ao abrigo do artigo 101.º do RJOAH, na vigência do Plano.



O Regime florestal parcial é o conjunto de disposições destinadas não só à criação, exploração e conservação da riqueza silvícola, sob o ponto de vista da economia nacional, mas também o revestimento florestal dos terrenos cuja arborização seja de utilidade pública, e conveniente ou necessária para o bom regime das águas e defesa das várzeas, para a valorização das planícies áridas e benefício do clima, ou para a fixação e conservação do solo, nas montanhas, e das areias no litoral marítimo.

O regime florestal total aplica-se em terrenos, dunas e matas do Estado, ou que venham a pertencer-lhe por expropriação, enquanto o regime florestal parcial, se aplica em terrenos e matas de outras entidades públicas ou de particulares.

Os perímetros florestais são constituídos por terrenos baldios, autárquicos ou particulares e estão submetidos ao regime florestal parcial por força dos Decretos dos anos de 1901 e 1903, e demais legislação complementar. Nestes espaços a arborização, conservação e exploração são consideradas de utilidade pública, e a sua ocupação e utilização estão sujeitas a um conjunto de regras e restrições.

O concelho de Mirandela é abrangido pelas manchas relativas a Perímetro Florestal da Serra de Santa Comba e Perímetro Florestal das Serras de São Domingos e Escarão, ambos sujeitos a regime florestal parcial.

O regime jurídico de proteção às oliveiras rege-se pelo Decreto-Lei n.º 120/86, de 28 de maio. O arranque e corte raso de povoamentos de oliveiras só podem ser efetuados mediante prévia autorização concedida pelas direções regionais de agricultura, dentro das respetivas áreas de atuação. Esta é uma condicionante não cartografada pelo que a aplicação desta servidão decorre da lei geral, sendo indicação do ICNF a não delimitação destes povoamentos na Planta de Condicionantes.

O regime jurídico de proteção ao sobreiro e à azinheira, cujos povoamentos constituem uns dos biótopos mais importantes em Portugal continental, rege-se pelo Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho. Este regime estabelece que o corte ou o arranque de sobreiros e azinheiras, em povoamento ou isolados, carece de autorização.

O azevinho é também uma espécie sujeita a regime de proteção específico; o seu arranque, corte, transporte e venda de azevinho rege-se pelo Decreto-Lei n.º 423/89, de 4 de dezembro. À semelhança da oliveira esta é também uma condicionante não cartografada por ausência de informação relativa à sua ocorrência no concelho; a ocorrer a aplicação desta servidão decorre da lei geral.

O regime jurídico de proteção dos Povoamentos florestais de sobreiro e/ou azinheira percorridos por incêndios nos últimos 25 anos encontra-se previsto no Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio, na sua redação atual, que tem como objetivo salvaguardar a preservação dos recursos florestais das



alterações ao uso do solo ocorridas após incêndio florestal, nomeadamente, ficam vedadas por um período de 25 anos quaisquer alterações do uso do solo em áreas ocupadas por povoadamentos de sobreiro ou azinheira e que tenham sofrido conversões por terem sido percorridas por incêndio.

O levantamento cartográfico anual, das áreas percorridas por incêndios florestais é da responsabilidade do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) em colaboração com a Câmara Municipal.

Com base em elementos disponíveis no sítio da internet do ICNF encontram-se representadas na Planta de Condicionantes - Defesa da Floresta Contra Incêndios as áreas percorridas por incêndios rurais com servidão em vigor à data de publicação do Plano.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, “inserem na planta de condicionantes dos planos territoriais as áreas de Perigosidade de incêndio rural nas classes alta e muito alta constantes na carta de perigosidade de incêndio rural e as servidões administrativas que sejam estabelecidas no âmbito do SGIFR”. A informação cartografada na Planta de Condicionantes - Defesa da Floresta Contra Incêndios é a que consta da carta de perigosidade de incêndio aprovada pela CMDF a 14 de janeiro, bem como a informação integrada no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndio referente a faixas de gestão de combustível, mosaicos de gestão de combustível e rede de pontos de água.

3.1.4 Recursos ecológicos

Os recursos ecológicos sujeitos a regimes de condicionantes integram:

- **Reserva Ecológica Nacional**, que integra áreas onde se pretende garantir a proteção de ecossistemas essenciais ao desenvolvimento equilibrado das atividades humanas, e cuja utilização se pretende condicionada;
- **Áreas Protegidas**, que procuram preservar os valores mais significativos do património natural;
- **Rede Natura 2000**, nas quais se pretende assegurar a biodiversidade, através da conservação de habitats naturais, da flora e da fauna

A **Reserva Ecológica Nacional** (REN) é uma estrutura biofísica que integra o conjunto das áreas que, pelo valor e sensibilidade ecológicos ou pela exposição e suscetibilidade perante riscos naturais, são objetos de proteção especial, constituindo por isso uma restrição de utilidade pública, à qual se aplica um regime territorial especial que estabelece um conjunto de condicionalismos à ocupação, uso e transformação do solo, identificando os usos e as ações compatíveis com os objetivos desse regime nos vários tipos de áreas.



O regime jurídico da REN encontra-se previsto no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto.

A delimitação da REN do município de Mirandela foi elaborada em simultâneo com a 1ª Revisão do PDM. À semelhança do referido para a RAN, também no caso da REN houve necessidade de promover uma adequação da sua delimitação à nova base cartográfica, bem como a apresentação de uma proposta de alteração para compatibilização com a proposta de ordenamento que se apresenta. Este é um procedimento autónomo, cujos documentos que o instruem acompanham a presente Proposta de Plano. Na Planta de Condicionantes encontra-se cartografada a REN aprovada, bem como as áreas objeto de processo de exclusão.

A implementação da **Rede Nacional de Áreas Protegidas** tem como objetivos a conservação da natureza, a proteção dos espaços naturais e das paisagens, a preservação das espécies da fauna e da flora e dos seus habitats naturais, a manutenção dos equilíbrios ecológicos e a proteção dos recursos naturais contra todas as formas de degradação.

O concelho de Mirandela integra o Parque Natural Regional do Vale do Tua (PNRVT), que se situa no Baixo Tua, entre os distritos de Vila Real e Bragança. O PNRVT foi criado com a publicação do Regulamento n.º 364-A/2013, de 24 de setembro, com Declaração de Retificação nº 28/2014, de 13 de janeiro, constituído com o objetivo de garantir a conservação da natureza e da biodiversidade, bem como promover a utilização sustentável dos recursos da região. Pretende-se que a criação do Parque seja um instrumento de promoção do desenvolvimento do turismo sustentável da região, baseado no usufruto dos espaços naturais e dos seus recursos, bem como na promoção turística e o aproveitamento turístico das aldeias ribeirinhas.

Prosseguindo a política de Conservação da Natureza da União Europeia, foi criada a **Rede Natura 2000**, que integra um vasto conjunto de áreas protegidas ecologicamente coerente e é constituída por:

- Zonas de Proteção Especial (ZPE): criadas ao abrigo da Diretiva das Aves e que se destinam essencialmente a garantir a conservação de 182 espécies e subespécies de aves, e seus habitats (listadas no Anexo I da Diretiva) e das espécies de aves migratórias (não referidas no Anexo I) e que ocorram de forma regular;
- Zonas Especiais de Conservação (ZEC): criadas ao abrigo da Diretiva Habitats, com o objetivo de contribuir para assegurar a biodiversidade, através da conservação de 253 tipos de habitats, 200 animais e 434 plantas (constantes dos Anexo I e Anexo II da Diretiva), considerados ameaçados no espaço da União Europeia



Estas diretivas, revistas e transpostas para ordem jurídica interna pelo Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro⁴, estabelecem as bases para a proteção e conservação da fauna selvagem e dos habitats apontando para a criação de uma rede ecologicamente coerente de áreas protegidas denominada Rede Natura 2000.

O concelho de Mirandela é abrangido pela Área classificada da Rede Natura 2000 - Zona Especial de Conservação Romeu (PTCON0043), integrada na região biogeográfica mediterrânea e engloba dois dos melhores exemplos em Portugal de habitats pouco frequentes, os sobreirais e os bosques de sobreiro e zimbro, nesta zona num excelente estado de conservação. Atendendo às condições de habitat que aqui se verificam, a ZEC Romeu apresenta forte potencial para a expansão da presença do lobo na Terra Quente transmontana

3.2 PATRIMÓNIO EDIFICADO

Por se tratar de testemunhos de particular relevância da civilização, da identidade e da cultura nacional, e pela sua importância histórica, artística e evocativa, justifica-se que os **bens imóveis classificados** sejam objeto de um regime especial de proteção e valorização, que salguarde os edifícios e também da sua envolvente.

A Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, constitui a Lei de Bases da Política e do Regime de Proteção e Valorização do Património Cultural, determinando que *“integram o património cultural todos os bens que, sendo testemunhos com valor de civilização ou de cultura portadores de interesse cultural relevante, devam ser objeto de especial proteção e valorização”*. Nos termos deste diploma os bens imóveis podem pertencer às categorias de monumento, conjunto ou sítio, podendo estes ser classificados como de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal.

O Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro veio estabelecer o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime jurídico das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda. Este diploma introduz o conceito de zona especial de proteção provisória que *“é fixada quando a zona geral de proteção se revele insuficiente ou desadequada para a proteção e valorização do bem imóvel”*. Relativamente à ZEP o diploma estabelece o seu conteúdo, bem como o procedimento de constituição. Referir que na ausência de ZEP o património classificado ou em vias de classificação, beneficia, sempre, de uma zona geral de proteção de 50m, contados a partir dos seus limites externos.

⁴ Em complemento, foi publicado o Decreto Regulamentar n.º 1/2020, de 16 de março, que procede à classificação como zonas especiais de conservação (ZEC) dos sítios de importância comunitária (SIC) do território de Portugal Continental.



No concelho de Mirandela estão sujeitos a regime de proteção os seguintes bens imóveis classificados:

Monumentos Nacionais

- Ponte de Pedra, sobre o rio Tuela (Decreto n.º 28/82, de 26 de fevereiro);
- Ponte sobre o Tua (Decreto de 16-6-1910, de 23 de junho de 1910).

Imóveis de Interesse Público

- Igreja de Guide (Decreto n.º 129/77, de 29 de setembro);
- Pelourinho de Torre de Dona Chama (Decreto n.º 23 122, de 11 de outubro de 1933);
- Torre de Dona Chama / Castro de São Brás (Decreto n.º 40 361, de 20 de outubro de 1955);
- Pelourinho de Lamas de Orelhão (Decreto n.º 23 122, de 11 de outubro de 1933);
- Pelourinho de Abreiro (Decreto n.º 23 122, de 11 de outubro de 1933);
- Pelourinho de Frechas (Decreto n.º 23 122, de 11 de outubro de 1933);
- Igreja da Misericórdia de Mirandela (Decreto n.º 45/93, de 30 de novembro);
- Castro de São Juzenda (Decreto n.º 8/83, de 24 de janeiro; ZEP publicada pela Portaria n.º 106/85, de 18 fevereiro);
- Paço dos Távoras / Edifício da Câmara Municipal (Decreto n.º 8/83, de 24 de janeiro);
- Pelourinho de Mirandela (Decreto n.º 23 122, de 11 de outubro de 1933);
- Solar dos Condes de Vinhais (Decreto n.º 1/86, de 3 de janeiro);
- Castelo de Mirandela (Decreto n.º 40 361, de 20 de outubro de 1955);
- Abrigos rupestres do regato das Bouças (Decreto n.º 26-A/92, de 1 de junho de 1992; ZEP publicada pela Portaria n.º 125/93, de 4 de fevereiro);
- Igreja de São Tomé, Matriz de Abambres (Decreto n.º 28/82, de 26 de fevereiro);
- Igreja de Santo André, paroquial de Avantos (Decreto n.º 1/86, de 3 de janeiro);
- Pelourinho de Vale de Asnes (Decreto n.º 23 122, de 11 de outubro de 1933).

Encontram-se em **vias de classificação** os seguintes imóveis, com despacho de abertura conforme Anúncio n.º 104/2014, de 2 de maio:

- Conjunto dos Sítios Arqueológicos da Serra de Santa Comba (Serra de Passos) 1 - Arrasto / Regaço das Bouças/Buraco da Pala;
- Conjunto dos Sítios Arqueológicos da Serra de Santa Comba (Serra de Passos) 2 - Castelo do Rei de Orelhão;



- Conjunto dos Sítios Arqueológicos da Serra de Santa Comba (Serra de Passos) 3 - Abrigo da Ribeira da Pousada;
- Conjunto dos Sítios Arqueológicos da Serra de Santa Comba (Serra de Passos) 5 - Abrigos da Ribeira da Cabreira 2.

Em relação ao Pelourinho de Mirandela, este encontra-se referenciado uma vez que pende sobre ele um regime legal de proteção, porém, este não se encontra cartografado uma vez que não existe evidência física da sua presença no terreno, não devendo por isso constituir um constrangimento administrativo em termos de ocupação do solo.

Quanto ao Pelourinho de Vale de Asnes, também sujeito a regime legal de proteção, e embora este não exista evidência física da sua presença no terreno, o brasão de armas que remete para o remate do Pelourinho encontra-se localizado na fachada lateral da Igreja, sobre a porta lateral de acesso à nave.

3.3 INFRAESTRUTURAS

3.3.1 Rede Elétrica

A legislação em vigor estabelece um sistema elétrico nacional integrado, no qual as atividades de produção e comercialização são exercidas em regime de livre concorrência mediante a atribuição de licenças, em consequência de concurso. As atividades de transporte e distribuição são por sua vez exercidas mediante atribuição de concessões de serviço público. Assim, ficou constituída a RESP – Rede Elétrica do Serviço Público, da qual faz parte a RNT – Rede Nacional de Transporte e Eletricidade e a RND - Rede Nacional de Distribuição. A REN – Rede Elétrica Nacional é concessionária da RNT.

A constituição de servidões administrativas respeitantes a infraestruturas de produção, transporte e distribuição de energia elétrica segue o regime previsto no Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, atualizado pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2012, de 8 de outubro, e no Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, atualizado pelo Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro, no Decreto-Lei n.º 43 335 de 19 de novembro de 1960 e no Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 446/76, Decreto-Lei n.º 186/90 e Decreto Regulamentar n.º 38/90.

Na **Planta de Condicionantes** encontram-se cartografadas as linhas de muito alta tensão, em exploração, pertencentes à RNT – linha dupla Macedo de Cavaleiros-Valpaços, a 220kV.



3.3.2 Rede Rodoviária Nacional e Estradas Regionais

A aplicação de servidão às estradas da rede rodoviária nacional e às estradas regionais tem como objetivo salvaguardá-las da ocorrência de ocupações nos terrenos marginais, que possam afetar a visibilidade e a segurança da circulação.

A **Rede Rodoviária Nacional** (do continente) encontra-se definida no Plano Rodoviário Nacional (PRN 2000), revisto e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, alterado pela Lei n.º 98/99, de 26 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de agosto, e é constituída por:

- Rede nacional fundamental – que integra os Itinerários Principais (IP), que são as vias de comunicação de maior interesse nacional, que asseguram a ligação entre os centros urbanos com influência supradistrital e destes com os principais portos, aeroportos e fronteiras;
- Rede nacional complementar – que integra os Itinerários Complementares (IC) e as Estradas Nacionais (EN) que asseguram ligação entre a rede nacional fundamental e os centros urbanos de influência concelhia ou supra concelhia, mas infra distrital.

De entre estas, nos termos da legislação, integram a rede nacional de autoestradas as vias que: foram especificamente projetadas e construídas para o tráfego motorizado; não servem as propriedades limítrofes; dispõem de faixas de rodagem distintas para os dois sentidos de tráfego, separadas fisicamente; não têm cruzamentos de nível; e estão sinalizadas como autoestradas.

A constituição de servidões relativas às estradas que integram a RRN, as estradas regionais e estradas nacionais desclassificadas sob jurisdição da IP, SA segue o regime previsto no Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril. As zonas de servidão *non aedificandi*, aplicáveis a estas vias, estabelecidas na legislação são as seguintes:

- Para as Autoestradas e vias rápidas: 50 metros para cada lado do eixo da estrada e nunca menos de 20 metros da zona da estrada;
- Para os IP: 50 metros para cada lado do eixo da estrada e nunca menos de 20 metros da zona da estrada;
- Para os IC: 35 metros para cada lado do eixo da estrada e nunca menos de 15 metros da zona da estrada;
- Para as EN e restantes estradas: 20 metros para cada lado do eixo da estrada e nunca menos de 5 metros da zona da estrada.
- Nos nós de ligação: um círculo de 150 metros de raio centrado na interseção dos eixos das vias, qualquer que seja a classificação destas.



Nas faixas consideradas *non aedificandi* só podem ser permitidas obras de reconstrução, alteração e ampliação em edifícios já existentes.

Para efeitos de definição das zonas de servidão *non aedificandi* as ligações aos nós dos IP e dos IC são consideradas EN. Nos cruzamentos ou entroncamentos entre estradas da RRN ou entre estas e estradas municipais, a zona de servidão *non aedificandi* a considerar é a correspondente à estrada com maior nível de proteção.

O PRN 2000 “desclassificou” algumas estradas ao não integrá-las na RRN, determinando, assim, que estas passem a integrar as redes municipais, mediante protocolos a celebrar entre a IP, SA e as respetivas Câmaras Municipais, após intervenções de conservação que reponham o bom estado de utilização ou, em alternativa, mediante acordo equitativo com a respetiva autarquia. Até à receção pela respetiva autarquia, estas estradas ficam sob tutela da IP, SA, podendo, contudo, ser definida uma zona de servidão *non aedificandi* inferior à prevista no EERRN para as EN mediante acordo entre a administração rodoviária e as autarquias, devidamente aprovado pelo IMT, IP.

A Rede Rodoviária no concelho de Mirandela é constituída por troços de ERRN, designadamente da Rede Nacional Fundamental-Itinerários Principais, da Rede Nacional Complementar-Estradas Nacionais, por troços de Estradas Regionais e por troços de Estradas Nacionais Desclassificadas.

Rede Nacional Fundamental (Itinerários Principais – IP)

- IP2, integrado na subconcessão Douro interior;
- IP4/A4, integrado na subconcessão Autoestrada Transmontana;
- EN213;

Estradas Regionais sob responsabilidade da IP, S.A.

- ER206;
- ER315;

Estradas Nacionais Desclassificada sob a jurisdição IP, S.A.

- EN15;
- EN102;
- EN102-1;
- EN213 (antiga);
- EN314;
- troços do antigo IP4 desativados.



As faixas de proteção representadas na planta de condicionantes são indicativas, não dispensando a consulta de legislação específica e consulta de traçados mais rigorosos.

3.3.3 Estradas e Caminhos Municipais

À semelhança do referido para as vias que integram a RRN, também as estradas e caminhos municipais têm faixas de proteção destinadas a garantir a segurança da circulação e a permitir a realização de futuros alargamentos e obras de beneficiação. Sempre que seja aprovado o projeto ou anteprojecto de um troço municipal de uma via ou de uma variante a uma via municipal, as zonas de proteção são instituídas automaticamente, conforme previsto na Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961.

De acordo com este diploma, nos terrenos à margem das vias municipais denominadas zonas *non aedificandi* não é permitido efetuar quaisquer construções⁵:

- Nas faixas limitadas de cada lado da via por uma linha que dista do seu eixo 6 ou 4,5 metros, consoante se trate de estradas ou de caminhos municipais, que podem ser alargadas respetivamente até ao máximo de 8 a 6 metros para cada lado do eixo, na totalidade ou apenas nalguns troços de vias;
- Nas zonas de visibilidade do interior das concordâncias das ligações ou cruzamentos com outras comunicações rodoviárias.

As estradas e caminhos municipais às quais se aplica o regime acima descrito são as que constam da cartografia base do plano.

3.3.4 Rede Ferroviária

Por razões de segurança do transporte ferroviário, considerou-se necessária a criação de um regime de servidões e restrições de utilidade pública aplicável aos prédios confinantes com as linhas de caminho-de-ferro, nos quais não podem ser realizadas obras, exercidas atividades ou praticados atos que possam fazer perigar a segurança da circulação ferroviária e/ou da infraestrutura ferroviária propriamente dita.

O diploma legal que estabelece as regras para o domínio público ferroviário – que integra todos os bens que pertencem à infraestrutura ferroviária – é o Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de novembro, que determina um vasto conjunto de interdições nos prédios confinantes ou vizinhos das linhas férreas ou outras instalações ferroviárias.

⁵ A legislação prevê, contudo, algumas exceções.



Na planta de condicionantes encontra-se representado o traçado da linha do Tua que ainda se encontra ativa, bem como a infraestrutura desativada uma vez que a servidão se mantém em vigor. Esta foi recentemente reconvertida na Ecopista do Tua. Uma vez que a zona *non aedificandi* se apresenta variável, conforme descrito no Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de novembro, esta não se encontra representada na planta de condicionantes, não querendo tal dizer que as restrições que lhe são inerentes não se apliquem.

3.3.5 Telecomunicações

Para proteção de determinadas estações emissoras ou recetoras de radiocomunicações foi necessário estabelecer servidões radioelétricas, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de novembro, por forma a garantir que essas estações cumprem os fins de utilidade pública e de defesa nacional para que foram instaladas. As servidões radioelétricas constituídas visam suprimir possíveis obstáculos que possam afetar a propagação radioelétrica e evitar interferências causadas por aparelhos localizados nas suas proximidades.

No concelho de Mirandela existem, atualmente, as seguintes servidões radioelétricas no município:

- Ligação hertziana Padrela/Mirandela - servidão constituída por Decreto regulamentar n.º 24/84 de 19 de março de 1984;
- Centro radioelétrico da Estação Remota de Santa Comba - servidão constituída por Despacho Conjunto n.º 206/99, de 18 de fevereiro de 1999.

3.3.6 Marcos Geodésicos

A Rede Geodésica Nacional (RGN) e a Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP) constituem os referenciais oficiais para os trabalhos de georreferenciação realizados em Portugal e encontram-se protegidos pelo Decreto-Lei n.º 143/82, de 26 de abril.

A constituição de servidões referentes à sinalização geodésica e cadastral – vértices ou marcos geodésicos – segue o regime previsto pelo Decreto-Lei n.º 143/84, de 26 de abril, sendo que a servidão é instituída a partir do momento de construção dos marcos.

A zona de proteção dos vértices geodésicos da RGN é constituída por uma área circular ao sinal, nunca inferior a 15 metros de raio, e deve ser assegurado que qualquer edificação ou arborização a implantar não vai obstruir as visibilidades das direções constantes das respetivas minutas de triangulação. Deve ainda ser assegurada a integridade física das marcas de nivelamento da RNAGP apesar destas não serem representadas na planta de condicionantes.



REVISÃO DO
PLANO DIRETOR
MUNICIPAL DE
MIRANDELA



O desenvolvimento de algum projeto que dificulte ou condicione a normal função dos vértices geodésicos ou das marcas de nivelamento, nomeadamente a violação da zona de respeito dos primeiros, ou das suas visibilidades, requer a solicitação de um parecer prévio DGT sobre a viabilidade da sua remoção ou da sua realocização

Na planta de condicionantes encontram-se cartografados os vértices geodésicos que constam da cartografia, uma vez que esta foi objeto de recente homologação por parte da DGT, tendo-se optado por não delimitar a sua zona de proteção, de forma a não limitar a leitura da planta.



4. CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO

4.1 A 1ª REVISÃO DO PDM

Para melhor enquadrar e contextualizar as propostas de alteração que se pretendem promover no âmbito desta 2ª Revisão do PDM importa ter presentes os princípios que estiveram associados à definição do modelo territorial adotado, à definição da proposta de ordenamento e consequentemente à construção do normativo regulamentar da 1ª Revisão do plano.

Embora não se pretenda descrever de forma detalhada os pressupostos e princípios subjacentes à definição da classificação e qualificação do solo da 1ª revisão do PDM, uma abordagem sintética e sistemática contribuirá para melhor sustentar a reavaliação e ponderação de algumas das opções de ordenamento, quer por via da “extinção” das subcategorias de solo urbanizável, quer decorrentes da experiência adquirida ao longo dos cinco anos de implementação do plano.

Determinante para a classificação do solo, e em particular no que respeita à definição das áreas a integrar o solo urbano, foi a análise da ocupação do solo e a identificação das áreas edificadas, e que permitiu à 1ª revisão do PDM, por um lado, optar pela classificação de algumas aldeias e lugares como Aglomerados rurais e Espaços de edificação dispersa, e por outro, identificar todas as áreas edificadas consolidadas existentes (fora dos perímetros urbanos) e que sendo adjacentes aos núcleos urbanos não possuíam enquadramento adequado no âmbito do PDM de 1994. Em síntese resultou a classificação em:

- Solo urbano de todos os núcleos habitacionais onde para além de uma maior concentração de edificação ocorrem funções urbanas complementares e uma maior diversidade de dinâmicas sociais e económicas;
- Aglomerado rural dos núcleos de menor dimensão (territorial e demográfica) que apesar do uso habitacional dominante não possuem funções urbanas prevalecentes que justifiquem a sua classificação em solo urbano;
- Espaço de edificação dispersa as áreas edificadas caracterizadas por maior rarefação da ocupação, sem características de aglomerado e sem funções urbanas prevalecentes, mas que também não possuíam características para integrar outras categorias de solo rústico.

Já para a definição do ordenamento do solo rústico a metodologia a que se recorreu teve como ponto de partida um vasto conjunto de descritores, nomeadamente a RAN, a REN, o PROF-TMAD, Rede Natura 2000 e a cartografia de ocupação do solo, cuja ponderação permitiu estabelecer uma proposta de ordenamento que sintetizou realidades de condicionantes e aptidões biofísicas, com utilização e ocupação efetiva do território.



Ambas as abordagens permanecem válidas atualmente, e por isso o processo de construção da proposta de classificação e qualificação do solo da 2ª Revisão do PDM encontra um estreito alinhamento com as opções de ordenamento da 1ª Revisão, o que decorre, em grande medida, do grau de adequabilidade da 1ª Revisão ao momento atual, e do esforço de continuidade da 2ª Revisão.

Conforme explicita o Relatório do Plano (2014), “as linhas mestras para o ordenamento que estiveram subjacentes à presente proposta de ordenamento para o concelho de Mirandela foram as seguintes:

- *Ajustar os espaços urbanizados, delimitando-os com rigor, em função da ocupação efetiva, da dotação de infraestruturas urbanísticas e do seu comprometimento legal de ocupação, contrariando, sempre que possível, as expansões urbanas ao longo das vias;*
- *Definir os solos urbanizáveis, em função das expectativas de desenvolvimento tendo em conta as características do território em causa e a estratégia de desenvolvimento;*
- *Dotar os aglomerados de espaços urbanizáveis que permitam criar condições para a fixação de nova população, e dar resposta, às necessidades ao nível dos equipamentos e espaços verdes urbanos, caso existam;*
- *Definir espaços verdes em solo urbano por forma a enquadrar áreas verdes, de recreio e lazer existentes e áreas com interesse ecológico ou cultural, sobretudo nos aglomerados populacionais mais densos;*
- *Definir/ consolidar áreas de atividades económicas, como suporte à autonomização da base económica concelhia;*
- *Dinamizar o sector turístico através da implementação de um quadro normativo adequado e promotor do desenvolvimento deste sector;*
- *Promover o potencial natural do concelho propondo espaços de fruição e lazer;*
- *Desenvolver uma proposta de rede viária estruturante e hierarquizada, articulada com as acessibilidades externas, e que sustente as propostas de ordenamento;*
- *Melhorar a mobilidade através da promoção dos diferentes modos de transporte existentes e da definição de modos de transporte inovadores adaptados às características de ocupação concelhias, bem como através da criação de condições de acessibilidade para a população com mobilidade reduzida;*
- *Definir as características do ordenamento em solo rural ajustadas à realidade concelhia, articulando a salvaguarda das áreas mais sensíveis com a necessidade da sua utilização equilibrada para diversos fins;*
- *Definir uma Estrutura Ecológica Municipal coerente que permita salvaguardar áreas com maior sensibilidade biofísica e ecológica;*



- *Identificar os valores culturais a salvaguardar e definir medidas de proteção, incentivo à conservação e revitalização;*
- *Identificar as áreas a sujeitar a Unidades Operativas de Planeamento e Gestão, em função da especificidade da ocupação existente e da existência de valores a salvaguardar e promover, tendo em vista a sua requalificação ou, por outro lado, uma ocupação urbana planeada.”*

Aquando da elaboração da proposta de ordenamento em vigor a delimitação dos espaços urbanizáveis era entendida como *“indispensável para uma correta e eficaz política de gestão urbanística do solo urbano, tanto em termos de controlo da ocupação do solo, como da programação dos investimentos para a execução e manutenção das redes de infraestruturas e dimensionamento de equipamentos e de espaços verdes”*. A definição das áreas integradas nas subcategorias de solo urbanizável foram aquelas que se considerou terem características ou potencial para adquirir durante a vigência do plano as características de espaços urbanizados, *“preferencialmente, mediante a elaboração de planos de pormenor, de operações de loteamento ou de unidades de execução, de iniciativa pública ou privada, e da execução de obras de infraestruturização estabelecendo-se, assim, um programa equilibrado para uma ocupação qualificada do espaço, permitindo a diversidade de usos”*.

A opção do PDM foi, inequivocamente, proceder a uma delimitação destas áreas com menor rigidez, o que resultou que num número significativo de aglomerados fossem *“apresentadas propostas de criação de áreas de expansão urbana (solos urbanizáveis), que visam: por um lado atribuir ao solo uma qualificação mais adequada ao seu grau de ocupação/edificação, dotando os aglomerados de áreas vocacionadas para a edificação, e procurando garantir com esta classificação padrões mais elevados de qualidade urbana e uma programação mais adequada às necessidades que forem surgindo; e por outro diminuir a pressão urbanística sobre o solo rural, contrariando os fenómenos de dispersão a que se assistiu nas últimas décadas.”*

Apesar do progressivo decréscimo populacional a que se tem vindo a assistir desde o início do século, a proposta de ordenamento da 1ª Revisão do PDM entendeu justificar-se a ampliação de perímetros urbanos, corrigindo por um lado os desajustes da delimitação das áreas que se destinavam à expansão dos aglomerados, mas sobretudo, disponibilizando áreas com margem para o crescimento urbano, diminuindo a pressão sobre o solo rústico envolvente e evitando o aparecimento de fenómenos de dispersão da ocupação, que foram ocorrendo um pouco por todo o concelho desde 1994.

No âmbito da construção da proposta de ordenamento da 1ª Revisão do PDM foi feita uma análise individualizada de cada um dos perímetros urbanos em vigor (1994) tendo-se concluído que dos 1.436ha de solo urbano cerca de 39% se encontravam por ocupar, tendo contudo sido contabilizados 576ha de áreas edificadas consolidadas fora dos limites do solo urbano (e adjacentes a este), o que



espelha o desajuste da delimitação de então, e que a planta de ordenamento atual veio corrigir, acolhendo aquelas que eram áreas efetivamente ocupadas e ponderando a manutenção ou não dos “vazios”. Resultou assim, uma proposta de ordenamento que classificou como **solo urbano 1.800 ha do território concelhio**, sendo que destes 1.279 ha integram a categoria de solos urbanizados e 521 ha a categoria de solos urbanizáveis, e que no âmbito desta 2ª Revisão serão objeto de reclassificação ou alteração de qualificação.

Em termos de distribuição territorial a parcela mais expressiva de solos urbanizáveis integra o perímetro urbano da cidade de Mirandela (39% do total concelhio), seguindo-se a vila de Torre de Dona Chama onde se encontram 7,8% dos solos urbanizáveis.

Sistematizados que estão os princípios e critérios de ordenamento definidos na 1ª Revisão do PDM, importa então estabelecer e consolidar os critérios de classificação e qualificação do solo subjacentes à 2ª Revisão, e fundamentalmente, a opções relativas à reclassificação ou requalificação do solo, com particular destaque para as áreas que integram as diferentes subcategorias de solos urbanizáveis.

4.2 PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO

A classificação do solo determina o seu destino básico, com respeito pela sua natureza, e assenta na distinção entre solo rústico e solo urbano; já a qualificação do solo define, com respeito pela sua classificação, o conteúdo do seu aproveitamento por referência às potencialidades de desenvolvimento do território. Conforme já referido, o atual quadro legal introduziu alterações significativas nesta matéria, o que aliás motiva e fundamenta a necessidade de uma revisão do plano em vigor; relembrar neste contexto, que os planos territoriais passam a ser os únicos instrumentos passíveis de determinar a classificação e qualificação do uso do solo.

A revisão do classificação e qualificação do solo, embora refletindo as alterações e reformas estruturantes introduzidas quer ao nível da disciplina do uso do solo, quer ao nível do próprio sistema jurídico, surge na continuidade daquela que consta da 1ª Revisão do PDM, uma vez que os princípios e critérios definidores da organização espacial do território municipal permanecem atuais e ajustados à estratégia de desenvolvimento municipal.

Subjacente à revisão da proposta de ordenamento territorial do município de Mirandela estarão, com as devidas adaptações decorrentes da mudança de escala e âmbito territorial, os princípios de territoriais estabelecidos no PNPT, que, entre outros, enfatizam, a necessidade de promoção de dinâmicas de organização territorial que identifiquem *“os recursos territoriais capazes de criar sinergias e gerar massas críticas que favoreçam geografias funcionais, flexíveis e integradas, passíveis de apoiar*



ganhos de sustentabilidade e colmatar diferenças de dimensão, densidade e acesso a serviços e amenidades”.

A revisão e adequação da classificação e qualificação do solo, bem como da sua regulação, à atual disciplina do uso do solo, continuará a visar o aproveitamento eficiente dos recursos territoriais (a médio/longo prazos), promovendo a multifuncionalidade dos espaços, numa ótica de sustentabilidade, integração e coesão territoriais.

Para a revisão e adequação da classificação e qualificação do solo desta 2ª Revisão do PDM, que se detalha nos subcapítulos seguintes, foi fundamental a análise da informação relativa à atual ocupação do solo (peça gráfica que consta da fase precedente do plano) e à localização das redes de infraestruturas básicas (cadastro das redes públicas de abastecimento de água e de saneamento).

Mais uma vez, referindo que o objetivo central da presente revisão do PDM é a adequação deste instrumento de planeamento às alterações introduzidas pelo RJIGT e demais legislação complementar, esta teve subjacente três princípios fundamentais:

- Adequação dos usos dominantes às aptidões do solo, estabelecendo as necessárias compatibilidades e complementaridades;
- Preservação do sistema biofísico enquanto suporte à proteção e valorização dos recursos e valores naturais e da paisagem;
- Salvaguarda das áreas de risco ao uso do solo e de maior vulnerabilidade territorial, procedendo a uma adequação da sua classificação e qualificação, assegurando a compatibilidade de usos.

Na reapreciação das áreas que integram o solo urbano foi assegurado que se dispõe de áreas que permitam a sua estruturação, consolidação e regeneração, de forma permitir a qualificação da vida e ambiente urbanos, e assegurar o equilíbrio com o meio rural e a paisagem envolventes.

A manutenção de algumas das áreas que integravam até aqui as subcategorias de solos urbanizáveis atendeu também à necessidade de preservar os recursos territoriais e racionalizar as redes de serviços de suporte às populações (infraestruturas, equipamentos, acessibilidades, etc.).

Já em relação à delimitação das categorias e subcategorias de solo rústico, esta resulta da sobreposição da Rede Natura 2000, da nova delimitação da RAN, dos Aproveitamentos Hidroagrícolas, da nova delimitação da REN, dos Perímetros Florestais, da planta de ocupação do solo atualizada (elaborada no âmbito dos Estudos de Caracterização, com base na COS2018), e da consulta do Programa Regional de Ordenamento Florestal de Trás-os-Montes e Alto Douro, sendo complementada



com o recurso a ortofotomapas e com incorporação de informações relevantes, tendo sempre por base o conceito de utilização dominante.

Notar, ainda, que a articulação e adequação aos instrumentos de gestão territorial de hierarquia superior (programas territoriais) foi assegurada na construção da proposta de ordenamento da 1ª Revisão do PDM de Mirandela, conforme demonstra o relatório do plano. Assim, tendo em consideração que estes instrumentos se mantêm inalterados e que a proposta de ordenamento da 2ª Revisão segue a mesma linha de orientação e princípios da anterior, entende-se que a compatibilização entre os diversos níveis de planeamento se mantém assegurada. A única exceção é o PROF-TMAD, reconduzido a programa, e cujas orientações são devidamente consideradas no âmbito da delimitação e regulamentação do solo rústico e da EEM.

Os subcapítulos seguintes, procuram demonstrar, de forma sistemática e sintética, a conformidade do PDM com o PSRN2000 e com os valores naturais do Parque Natural Regional do Vale do Tua.

4.2.1 Plano Setorial da Rede Natura 2000

O Plano Setorial da Rede Natura 2000 estabelece um conjunto de orientações de gestão para cada Zona Especial de Conservação, para cada Zona de Proteção Especial e para cada habitat.

Área classificada da Rede Natura 2000 presente no concelho de Mirandela corresponde à Zona Especial de Conservação Romeu (PTCON0043), que totaliza uma área de 1 137 ha, 24% dos quais integrados no concelho de Mirandela. A ZEC corresponde, em termos percentuais, a cerca de 2% do território concelhio e estende-se para o concelho de Macedo de Cavaleiros.

A ZEC Romeu engloba dois dos melhores exemplos em Portugal de habitats pouco frequentes, que se encontram num excelente estado de conservação: sobreirais (*Quercus suber*) (9330), no horizonte superior, e bosques de sobreiro e zimbro (*Juniperus oxycedrus* var. *lagunae*) (9560*), no horizonte inferior, sendo que em Mirandela apenas ocorre o primeiro. Esta área apresenta também excelentes condições para potenciar a expansão do lobo (*Canis lupus*) na Terra Quente Transmontana.

Referir, por fim que a ZEC se sobrepõe, parcialmente, ao Aproveitamento Hidroagrícola de Macedo de Cavaleiros.

4.2.1.1 Valores naturais presentes

Neste ponto irão abordar-se os **habitats naturais e seminaturais**, constantes no Anexo B-I do Decreto-Lei n.º 140/99 de 24 de abril, tal como está republicado no Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de

fevereiro, presentes na ZEC e destes os que se inserem no concelho de Mirandela (ver Quadro seguinte).

Quadro 2: Habitats naturais e seminaturais da ZEC PTCON0043 presentes no concelho de Mirandela

Habitats	Denominação
3150	Lagos eutróficos naturais com vegetação da <i>Magnopotamion</i> ou da <i>Hydrocharition</i>
3170*	Charcos temporários mediterrânicos
3260	Cursos de água dos pisos basal a montano com vegetação da <i>Ranunculion fluitantis</i> e da <i>Callitricho-Batrachion</i>
3280	Cursos de água mediterrânicos permanentes da <i>Paspalo-Agrostidion</i> com cortinas arbóreas ribeirinhas da <i>Salix</i> e <i>Populus alba</i>
3290	Cursos de água mediterrânicos intermitentes da <i>Paspalo-Agrostidion</i>
6220*	Subestepes de gramíneas e anuais da <i>Thero-Brachypodietea</i>
6310	Montados de <i>Quercus</i> spp. de folha perene
8220	Vertentes rochosas siliciosas com vegetação casmofítica
91B0	Freixiais termófilos de <i>Fraxinus angustifolia</i>
9240	Carvalhais ibéricos de <i>Quercus faginea</i> e <i>Quercus canariensis</i>
92A0	Florestas-galerias de <i>Salix alba</i> e <i>Populus alba</i>
9330	Florestas de <i>Quercus suber</i>
9340	Florestas de <i>Quercus ilex</i> e <i>Quercus rotundifolia</i>
9560*	Florestas endémicas de <i>Juniperus</i> spp.



Habitats da ZEC PTCON0043 inseridos no concelho de Mirandela

A negrito: Habitats prioritários

Salienta-se que o habitat 9240 - Carvalhais ibéricos de *Quercus faginea* e *Quercus canariensis*, apesar que não constarem na Lista da Zona Especial de Conservação encontram-se identificados na informação cartográfica fornecida pelo ICNF.

Relativamente à **flora**, não existem espécies vegetais de interesse comunitário no concelho, cuja conservação exija a designação de zonas especiais de conservação, ou seja, não existem espécies vegetais constantes do anexo B-II.

No entanto, existem 4 espécies vegetais constantes dos Anexos B-IV e BV, presentes na ZEC Romeu, indicadas no quadro seguinte, mas que não se encontram representadas no concelho de Mirandela:



Quadro 3: Valores Naturais de Flora da ZEC PTCON0043 presentes no concelho de Mirandela e contantes dos Anexos B-IV e B-V do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24/02

Código	Espécie da Flora	Nome comum	Anexo
-	<i>Dorycnium pentaphyllum</i> <i>ssp.transmontanum</i>	Erva-mata-pulgas	B-V
-	<i>Narcissus bulbocodium</i>	Cucos, campainhas amarelas	B-V
-	<i>Narcissus triandrus</i>	-	B-IV
-	<i>Ruscus aculeatus</i>	Erva dos vasculhos, gilbarbeira, gilberdeira	B-V

Relativamente à **fauna**, no quadro seguinte apresentam-se os exemplares de fauna com respetivo estatuto de proteção presentes na área do concelho, de acordo com a informação fornecida pelo ICNF.

Ao nível da fauna estão referenciadas nesta ZEC cerca de 9 espécies, constantes do Anexo B-II, B-IV e B-V do Decreto-Lei n.º 49/2005 de 24 de fevereiro.

Quadro 4: Valores Naturais de Fauna da ZEC PTCON0043 presentes no concelho de Mirandela e contantes dos Anexos B-II, B-IV e B-V do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24/02

Código	Espécie da Flora	Nome comum	Anexo
1116	<i>Chondrostoma polylepis</i> ⁶	Boga do Norte	B-II
1123	<i>Rutilus alburnoides</i>	Bordalo	B-II
1127	<i>Rutilus arcasii</i>	Panjorca	B-II
1221	<i>Mauremys leprosa</i>	Cágado-mediterrânico	B-II, B-IV
1352	<i>Canis lupus</i>	Lobo	B-II, B-IV
1301	<i>Galemys pyrenaicus</i>	Toupeira-de-água	B-II, B-IV
1355	<i>Lutra lutra</i>	Lontra	B-II, B-IV
-	<i>Bufo calamita</i>	Sapo-corredor	B-IV
-	<i>Rana perezi</i>	Rã-verde	B-V

 Fauna da ZEC PTCON0043 inseridos no concelho de Mirandela

A negrito: espécies prioritárias

No concelho de Mirandela há apenas a registar a presença de quatro espécies de valores naturais de fauna, sendo que apenas uma espécie é prioritária (*Canis lupus*). No entanto, a presença de lobo no concelho de Mirandela não está realmente comprovada.

⁶ A partir da entidade anteriormente considerada como *C. polylepis*, foram descritas duas novas espécies: *C. duriensis* e *C. willkommi*, ocorrendo nesta ZEC a espécie *C. duriensis*.



Segundo o Relatório Técnico sobre a “Situação Populacional do Lobo em Portugal - resultados do Censo Nacional 2002/2003” (ICN), no censo de 2002/2003 não foi detetada a presença de uma alcateia na zona a Norte de Mirandela que se estimava existir, de acordo com o trabalho desenvolvido entre 1994 e 1996 (ICN, 1997). Relativamente a esta alcateia na zona a Norte de Mirandela, já durante os trabalhos entre 1994 e 1996 existiam bastantes dúvidas quanto à sua existência, e com o censo de 2002/2003 continua por esclarecer.

No âmbito ainda do referido Relatório Técnico, a referência à presença provável desta alcateia, fundamenta-se nos prejuízos registados ao longo dos últimos anos, ainda que em número reduzido, para as freguesias de Carvalhais e Mirandela, associados aos dejetos encontrados nos percursos efetuados, que permitiram considerar provável a presença de lobo nesta zona. A existência de boas condições de habitat, nomeadamente a presença de corço, torna expectável uma utilização regular desta zona pelo lobo.

Ainda de acordo com o referido Relatório Técnico, é também provável a presença de lobo na zona a Sul de Mirandela. Os escassos indícios registados (dejetos e prejuízos), ao longo dos últimos anos, apenas permitem considerar como provável a presença de lobo nesta área.

4.2.1.2 Conformidade das propostas com as disposições do PSRN2000

Face às características dos valores naturais presentes no concelho de Mirandela, e perante as principais ameaças identificadas no PSRN2000, foram identificadas orientações de gestão para esta área de modo a garantir a conservação e proteção da natureza e da biodiversidade.

Estas orientações foram consideradas nas opções de ordenamento do território definidas na revisão do PDM e refletidas nas opções de ordenamento desenhadas para o concelho.

As orientações de gestão definidas no Plano Sectorial da Rede Natura 2000 para esta área são direcionadas para a conservação dos bosques esclerófilos e para a manutenção da ZEC como área potencial para o lobo, sendo importante conservar/recuperar os povoamentos florestais autóctones e os estratos herbáceo e arbustivo, mas em concomitância manter os mosaicos.

Foi elencada a identificação das principais ameaças (com base na ficha da ZEC Romeu e de acordo com a informação que consta do Relatório Nacional de Implementação da Diretiva Habitats 2001-2006) e orientações de gestão (obtida nas Fichas Ecológicas do PSRN2000 para a ZEC Romeu) a adotar para os habitats presentes no concelho de Mirandela, bem como, a categoria de espaço proposta no PDM (Quadro seguinte).



A negrito assinalam-se as orientações de gestão com referência aos habitats da ZEC Romeu PTC0043, identificadas como passíveis de se traduzirem nas peças fundamentais do Plano (Planta de Ordenamento, Planta de Condicionantes e Regulamento).

Assinalam-se também as ameaças consideradas mais relevantes na informação contante na ficha de cada habitat natural.

Refere-se ainda que a compatibilização foi efetuada apenas ao nível da análise dos habitats, pois são estas as áreas que encerram os valores naturais de maior sensibilidade (incluindo fauna e flora) e são as áreas que territorialmente são passíveis de ordenamento, pela dimensão e conformação que as manchas apresentam.

Quadro 5: Compatibilização entre as orientações de gestão dos habitats da RN2000 e as categorias da revisão do PDM

Habitats	Ameaças	Orientações de gestão ⁷	Classificação do solo na 2ª Revisão do PDM
3150 - Lagos eutróficos naturais com vegetação da <i>Magnopotamion</i> ou da <i>Hydrocharition</i>	701 - Poluição da água 890 - Outras atividades humanas que induzam alterações das condições hidrográficas 954 - Invasão por uma espécie	- Condicionar o uso de agroquímicos /adotar técnicas alternativas em áreas contíguas ao habitat; - Monitorizar, manter/melhorar a qualidade da água; Impedir introdução de espécies não autóctones/controlar existentes;	Espaços naturais e paisagísticos
3260 - Cursos de água dos pisos basal a montano com vegetação da <i>Ranunculion fluitantis</i> e da <i>Callitricho-Batrachion</i>	701 - Poluição da água 853 - Gestão dos níveis freáticos 870 - Diques, tanques e praias artificiais	- Condicionar o uso de agroquímicos /adotar técnicas alternativas em áreas contíguas ao habitat; - Condicionar a construção de açudes e barragens em zonas sensíveis; - Monitorizar, manter/melhorar a qualidade da água; - Condicionar a captação de água; - Condicionar a drenagem; - Condicionar intervenções nas margens e leitos de linhas de água;	Espaços naturais e paisagísticos
3280 - Cursos de água mediterrânicos permanentes da <i>Paspalo-Agrostidion</i> com cortinas arbóreas ribeirinhas de <i>Salix</i> e <i>Populus alba</i>	100 - Culturas 850 - Modificação da hidrografia 950 - Evolução das Biocenoses	- Manter práticas de pastoreio extensivo; - Condicionar o uso de agroquímicos/ adotar técnicas alternativas em áreas contíguas ao habitat; - Monitorizar, manter/melhorar a qualidade da água;	Espaços naturais e paisagísticos

⁷ Fonte: Ficha da ZEC Romeu do PSRN2000

Habitats	Ameaças	Orientações de gestão ⁷	Classificação do solo na 2ª Revisão do PDM
		- Condicionar intervenções nas margens e leitos de linhas de água;	
3290 - Cursos de água mediterrânicos intermitentes da <i>Paspalo-Agrostidion</i>	100 - Culturas 850 - Modificação da hidrografia 950 - Evolução das Biocenoses	- Manter práticas de pastoreio extensivo; - Condicionar o uso de agroquímicos/adotar técnicas alternativas em áreas contíguas ao habitat; - Condicionar a construção de açudes e barragens em zonas sensíveis; - Monitorizar, manter/melhorar qualidade da água; - Condicionar intervenções nas margens e leito de linhas de água;	Espaços naturais e paisagísticos
6220* - Subestepes de gramíneas e anuais da <i>Thero-Brachypodietea</i>	101 - Modificação de práticas culturais 140 - Pastoreio 190 - Atividades agrícolas e florestais não referidas anteriormente 400 - Zonas urbanizadas 500 - Vias de comunicação 950 - Evolução das Biocenoses 971 - Competição	- Manter práticas de pastoreio extensivo; - Condicionar mobilização do solo; - Condicionar a construção de infraestruturas; - Incrementar a sustentabilidade económica de atividades com interesse para a conservação; - Impedir introdução de espécies não autóctones/controlar existentes; - Efetuar desmatações seletivas; - Efetuar gestão por fogo controlado;	Espaços naturais e paisagísticos
6310 - Montados de <i>Quercus</i> spp. de folha perene	160 - Envelhecimento e desadensamento por ausência de regeneração; abandono, com consequente adensamento e reconversão em sobreiral ou azinhal 162 - Arborização extrema ou em consociação com espécies estranhas ao montado (e.g. <i>Pinus</i> sp.) 948 - Incêndios nos montados densos 973 - Pragas e doenças Não é exetável que as atuais pressões deixem de atuar sobre este habitat num futuro próximo, sendo as pragas e doenças e a ausência de regeneração problemas de difícil	- Manter práticas de pastoreio extensivo; - Adotar práticas silvícolas específicas; - Promover a regeneração natural; - Incrementar a sustentabilidade económica de atividades com interesse para a conservação;	Espaços florestais de conservação



Habitats	Ameaças	Orientações de gestão ⁷	Classificação do solo na 2ª Revisão do PDM
	resolução, bem como os incêndios florestais		
91B0 - Freixiais termófilos de <i>Fraxinus angustifolia</i>	162 - Substituição por espécies de rápido crescimento 167 - Corte raso 971 - Competição no estrato arbustivo, nos estádios iniciais da sucessão ecológica	- Adotar práticas de pastoreio específicas; - Tomar medidas que impeçam a florestação; - Adotar práticas silvícolas específicas; - Promover a regeneração natural; - Controlar a predação e/ou o parasitismo e/ou competição interespecífica;	Espaços naturais e paisagísticos
9240 - Carvalhais ibéricos de <i>Quercus faginea</i> e <i>Quercus canariensis</i>	170 - Criação pecuária 190 - Outras atividades agrícolas e florestais 401 - Urbanização contínua 424 - Outras lixeiras 500 - Vias de comunicação 948 - Fogos (naturais)	- Condicionar mobilização do solo; - Ordenar acessibilidades; - Condicionar o acesso; - Promover a regeneração natural; - Reduzir risco de incêndio; - Impedir introdução de espécies não autóctones/controlar existentes; - Conservar/recuperar povoamentos florestais autóctones;	Espaços florestais de conservação
92A0 - Florestas-galerias de <i>Salix alba</i> e <i>Populus alba</i>	164 - Corte de árvores dominantes 790 - Limpeza mecânica das linhas de água	- Adotar práticas silvícolas específicas; - Condicionar intervenções nas margens e leito de linhas de água;	Espaços naturais e paisagísticos
9330 - Florestas de <i>Quercus suber</i>	100 - Conversão para agricultura 160 - Planeamento florestal desadequado (aceiramento abusivo, limpezas como prova de cuidado) 161 - Arborizações com espécies de crescimento rápido 164+165 - Transformação em montado 165 - Desmatações (gestão cinegética, proteção contra incêndios) 400+600 - Expansão urbana 424 - Despejo de lixo, entulho e outros resíduos 501+ 720 - Trânsito pedonal e de veículos 502 - Abertura ou alargamento de estruturas viárias 800 - Aterros	- Salvarguardar de pastoreio; - Condicionar expansão do uso agrícola; - Promover áreas de matagal mediterrânico; - Condicionar a florestação; - Adotar práticas silvícolas específicas; - Promover áreas de matagal mediterrânico; - Promover a regeneração natural; - Reduzir risco de incêndio; - Condicionar a construção de infraestruturas; - Condicionar expansão urbano-turística; - Ordenar acessibilidades; - Incrementar a sustentabilidade económica de atividades com interesse para a conservação;	Espaços florestais de conservação

Habitats	Ameaças	Orientações de gestão ⁷	Classificação do solo na 2ª Revisão do PDM
	948 - Incêndios	- Impedir a introdução de espécies não autóctones/controlar existentes;	
9340 - Florestas de <i>Quercus ilex</i> e <i>Quercus rotundifolia</i>	100 - Agricultura 948 - Incêndios 973 - Pragas e doenças	- Salvarguardar de pastoreio; - Condicionar expansão do uso agrícola; - Promover áreas de matagal mediterrânico; - Condicionar a florestação; - Adotar práticas silvícolas específicas; - Promover a regeneração natural; - Reduzir o risco de incêndio; - Condicionar a construção de infraestruturas; - Condicionar expansão urbano-turística; - Ordenar acessibilidades; - Incrementar sustentabilidade económica de atividades com interesse para a conservação; - Impedir introdução de espécies não autóctones/ controlar existentes	Espaços mistos de uso silvícola com agrícola tipo I

Refira-se, porém, que, como dentro do município de Mirandela os habitats se apresentam em mosaico, não sendo intenção a sua individualização, optou-se por elaborar a correspondência entre os mosaicos de habitats e as categorias de solo rústico do PDM, tendo como regra seguir a orientação de gestão do habitat que aparece com maior representação no mosaico, ou seja, em primeiro lugar, como se descreve no Quadro seguinte.

Quadro 6: Correspondência entre as áreas de habitats da RN2000 e a classificação do solo da 2ª Revisão do PDM

Plano Setorial da Rede Natura 2000	Habitats	Classificação do solo
ZEC Romeu (PTCON0043)	3150+3260+91B0+92A0+3280	Espaços naturais e paisagísticos
	3290+3260+91B0	Espaços naturais e paisagísticos
	91B0+3290	Espaços naturais e paisagísticos
	9330+6310+6220*	Espaços florestais de conservação
	9330+9240+6220*	Espaços florestais de conservação
	6220*	Espaços naturais e paisagísticos
	9340+6220*	Espaços mistos de uso silvícola com agrícola tipo I



As ocupações e utilizações e o regime de edificabilidade previsto no PDM para a categoria Espaços florestais de conservação e para os Espaços mistos de uso silvícola com agrícola tipo I são suficientemente flexíveis de modo a permitir a atividade agrícola, silvícola e a promoção de atividades ambientais, de modo a que a gestão dos espaços integrados na Rede Natura 2000 seja conseguida no seu principal objetivo, a conservação da natureza, mas ao mesmo tempo restritivas para as atividades que possam pôr em causa os valores naturais existentes, sejam os habitats, sejam os restantes elementos naturais que estas categorias de solo rústico pretendem defender. Os Espaços naturais e paisagísticos são os mais restritivos dentro do solo rústico, pelo que pretendem restringir ao máximo as atividades de possam pôr em causa a conservação dos valores naturais em presença.

4.2.2 Parque Natural Regional do Vale do Tua

O concelho de Mirandela integra o Parque Natural Regional do Vale do Tua (PNRVT), que se situa no Baixo Tua, entre os distritos de Vila Real e Bragança. O PNRVT foi criado com a publicação do Regulamento n.º 364-A/2013, de 24 de setembro, com Declaração de Retificação nº 28/2014, de 13 de janeiro, constituído com o objetivo de garantir a conservação da natureza e da biodiversidade, bem como promover a utilização sustentável dos recursos da região.

No município de Mirandela, estão incluídos 5122 ha, na sua maioria correspondendo a parte das freguesias ribeirinhas do Tua, mas, nalguns casos (e.g. Abreiro, Avidagos) abrangendo também áreas mais afastadas do rio, de forma a englobar áreas relevantes (a nível natural e ou patrimonial) próximas.

Como este parque natural não apresenta plano de ordenamento nem planta com a delimitação de valores naturais e patrimoniais, refere-se que o regime aplicável no PNRVT é aquele que é estabelecido nos respetivos planos municipais de ordenamento do território. Assim, e não havendo delimitação dos valores naturais a proteger, a proteção dos mesmos efetua-se através das categorias de solo rústico que abrangem o PNRVT.

Ao nível de valores naturais, o Parque Natural Regional do Vale do Tua é marcado pela presença de um conjunto diversificado de valores naturais e patrimoniais que importa manter e valorizar. A área é caracterizada por uma diversidade climática que se traduz na paisagem vegetal, que apresenta como vegetação natural potencial mais característica de bosques de sobreiro (com presença variável de azinheira e zimbro), nas áreas mais quentes e secas do vale, e bosques de carvalho-negral nas áreas mais frias e chuvosas do planalto e das principais serras. Pretende-se assim dotar esta área de conservação da natureza de um estatuto de proteção, no quadro do regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade.

Salienta-se ainda a existência de uma microreserva, dentro do PNRVT, na região de Mirandela. Esta designa-se por Microrreserva do Alto Tua e acompanha o rio Tua e as suas margens a montante da

albufeira até ao Cachão. As águas límpidas do Tua correm pelo leito aberto, onde surgem praias rochosas ou sedimentares, acompanhadas por belíssimas galerias ripícolas. A contrastar com a maior suavidade do rio neste troço, erguem-se as imponentes cristas quartzíticas do Cachão, na base da Serra de Valverde. Encontram-se nesta microreserva os seguintes Habitats: Leitos de cheia, Bosques de *Quercus* com *Juniperus*, Bosques higrófilos com *Celtis australis* e *A. Monspessulanum* e Habitats 8220, 6410, 6420, 6430, 3150, 92A0, 91E0. No que diz respeito a flora vascular temos: *Galium teres*, *Festuca duriotagana*, *Anarrhinum duriminium* e *Holcus duriensis*. A fauna de destaque é a seguinte: *Microtus cabreræ*, Morcegos, Bivalves, *Acanthodactylus erythrurus* e outra Herpetofauna.

Tal como referido, não existe plano de ordenamento nem planta com a delimitação de valores naturais para este Parque Natural. Assim optou-se por fazer a correspondência de uma forma generalista entre as áreas de valores naturais do PNRVT e as categorias de solo rústico do PDM, como se descreve no Quadro seguinte.

Quadro 7: Relação entre as áreas de valores naturais do PNRVT e a classificação do solo da 2ª Revisão do PDM

Áreas de valores naturais do PNRVT	Classificação do solo
Biótopos florestais - Bosques de sobreiro nas áreas mais quentes e secas do vale	Espaços florestais de conservação
Biótopos florestais - Bosques de carvalho-negral nas áreas mais frias e chuvosas do planalto e das principais serras	Espaços florestais de proteção
Biótopos agrícolas	Espaços agrícolas
Biótopos fluviais	Espaços naturais e paisagísticos

4.3 SOLO RÚSTICO

De acordo com o RJGT, o Solo Rústico é “aquele que, pela sua reconhecida aptidão, se destine, nomeadamente, ao aproveitamento agrícola, pecuário, florestal, à conservação, à valorização e à exploração de recursos naturais, de recursos geológicos ou de recursos energéticos, assim como o que se destina a espaços naturais, culturais, de turismo, recreio e lazer ou à proteção de riscos, ainda que seja ocupado por infraestruturas, e aquele que não seja classificado como urbano”.

A diversidade de recursos do concelho é uma evidente mais-valia que não deve ser desconsiderada, sendo essencial um ordenamento do território que alie o potencial produtivo e as qualidades e sensibilidade do meio biofísico.



Seguidamente procede-se a uma caracterização das categorias de espaço que integram o solo rústico, importando ter presentes as recentes alterações à legislação em vigor, nomeadamente em relação a áreas condicionadas biofísicamente e a ocupações florestais e agrícolas, e que a proposta de ordenamento concelhia, naturalmente, respeita e integra.

Complementarmente referir que, em regulamento, os usos e restrições das categorias de espaço que integram áreas da Rede Natura 2000 são baseadas no disposto no Plano Sectorial, tal como descritos nas orientações de gestão.

O ordenamento do solo rústico da 2ª Revisão do PDM distingue, então, as seguintes categorias e subcategorias de espaço:

- Espaços agrícolas
- Espaços florestais:
 - Espaços florestais de conservação
 - Espaços florestais de proteção
 - Espaços florestais de produção
 - Espaços mistos de uso silvícola com agrícola tipo I
 - Espaços mistos de uso silvícola com agrícola tipo II
- Espaços naturais e paisagísticos
- Espaços de exploração de recursos energéticos e geológicos
- Aglomerados rurais
- Áreas de edificação dispersa
- Espaços culturais
- Espaços de equipamentos, infraestruturas e outras estruturas

Nesta 2ª Revisão do PDM, e à semelhança do que já tem vindo a ser referido, a proposta de ordenamento do solo rústico segue uma abordagem de continuidade com a 1ª Revisão do PDM, embora introduza todas as alterações que decorram, quer da alteração da legislação e dos programas territoriais em vigor, quer da atualização das áreas sujeitas a servidões administrativas e restrições de utilidade pública, da ocupação atual do solo, da delimitação de áreas de risco ou da própria base cartográfica em uso.

No quadro que se segue indica-se um conjunto de objetivos genéricos considerados nas categorias e subcategorias de espaço definidas.

Quadro 8: Objetivos genéricos de qualificação do solo rústico

Qualificação do solo rústico	Objetivos genéricos
Espaços agrícolas	A manutenção de um tecido agrícola produtivo
	A conservação do recurso solo, mantendo o uso agrícola existente em áreas com aptidão agrícola
	A proteção de uma atividade que devido ao despovoamento do espaço rural, tem tendência a diminuir
	A diversificação paisagística e a manutenção do mosaico da paisagem através da preservação e privilégio do uso agrícola
	A aplicação do Código de Boas Práticas Agrícolas
Espaços florestais	A conservação de manchas florestais existentes
	A preservação e regeneração natural do coberto florestal e dos valores naturais da paisagem
	O enriquecimento do mosaico florestal com utilização de espécies autóctones em povoamentos mistos
	A proteção de zonas ambientalmente sensíveis, como é o caso de áreas com risco de erosão e cabeceiras de linhas de água
	A possibilidade de criação de zonas de recreio e de lazer
	A manutenção dos sistemas agro-silvo-pastoris, com usos agrícolas e silvícolas alternados e funcionalmente complementares, bem como a sua utilização para atividades pecuárias
	A promoção da exploração florestal para a produção de madeira, frutos, sementes e de outros materiais vegetais e orgânicos
	A aptidão para a silvo-pastorícia, com variadas raças autóctones de boa produtividade, com elevado potencial cinegético e elevada aptidão para a pesca
	A prevenção e/ou requalificação das características ecológicas, sendo implementando as medidas necessárias para manter ou restabelecer os habitats naturais e as populações de espécies da flora e fauna selvagens num estado favorável, conforme definido na legislação em vigor, sobretudo nas áreas inseridas na Rede Natura 2000
Espaços naturais e paisagísticos	A garantia de salvaguarda do equilíbrio e de diversidade ecológicas, a prevenção de degradações ambientais e a minimização dos fatores de perturbação
	A conservação de recursos e valores naturais e ambientais
Espaços de exploração de recursos energéticos e geológicos	A exploração de recursos geológicos, com interesse económico local e regional, de uma forma racional e planeada
	O reordenamento da exploração mineira fomentando a extração nas áreas identificadas e reconvertendo outras áreas que não tenham aptidão para esta atividade
	A recuperação paisagística das explorações abandonadas ou das áreas onde os recursos já foram explorados de modo a haver uma nova integração na paisagem envolvente
Aglomerados rurais	A consolidação e estruturação dos aglomerados fomentando o preenchimento dos espaços intersticiais existentes
	A manutenção dos usos complementares à função habitacional



Qualificação do solo rústico	Objetivos genéricos
	A manutenção de uma rede de pequenos núcleos populacionais de suporte ao meio rural
Áreas de edificação dispersa	A contenção da dispersão e consolidação das áreas existentes
Espaços culturais	O enquadramento, estruturação e valorização de áreas de reconhecido valor cultural
Espaços de equipamentos, infraestruturas e outras estruturas	Dotar de enquadramento e de um regime próprio áreas cuja especificidade dos usos presentes o justificam

Com base nos objetivos constantes no quadro anterior, o Plano define no seu regulamento um quadro normativo, que define os usos e ocupação permitidos, condicionando e regulando a edificabilidade em solo rústico, que, por princípio, deve ter caráter excecional.

4.3.1 Espaços Agrícolas

De acordo com o Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, o uso dominante dos espaços agrícolas é o que decorre das potencialidades e das limitações para o desenvolvimento das atividades agrícolas e pecuárias, com base no aproveitamento do solo e dos demais recursos, e das condições biofísicas que garantem a sua fertilidade. Os regimes de uso do solo aplicáveis a estes espaços devem promover a compatibilização do aproveitamento agrícola e pecuário com as outras funções que o solo, em articulação com o ciclo hidrológico terrestre e o clima, desempenha no suporte aos processos biofísicos vitais para a conservação da natureza e da biodiversidade.

Estes espaços integram as áreas que detêm o maior potencial agrícola no concelho, por possuírem as características pedológicas, de ocupação atual ou de localização que os potenciam para os usos agrícolas; esta categoria irá integrar por isso as áreas classificadas como RAN no âmbito da redelimitação concluída em maio de 2024.

Estes espaços destinam-se ao desenvolvimento de atividades agrícolas, constituindo objetivo desta subcategoria a manutenção e a promoção da estrutura de produção agrícola, a preservação da diversidade paisagística e a conservação do solo. Refira-se que estão também integradas nesta subcategoria de espaço as áreas em RAN que se encontram inseridas em Rede Natura 2000.

Há também a considerar, nestes espaços, a integração dos Aproveitamentos Hidroagrícolas de Vale de Madeiro e Macedo de Cavaleiros (Azibo), que por definição da legislação, são áreas que integram a RAN.

Consideraram-se também como espaços agrícolas os solos com ocupação agrícola, de acordo com a planta de ocupação do solo atualizada (elaborada no âmbito dos Estudos de Caracterização, com base na COS2018), desde que esses solos não estejam abrangidos por qualquer outra condicionante.

4.3.2 Espaços florestais

O uso dominante dos espaços florestais é, nos termos da legislação em vigor, o que decorre das potencialidades para o desenvolvimento florestal, com base no mais adequado aproveitamento do solo vivo e dos demais recursos e das condições biofísicas que garantem a sua fertilidade. Os regimes de uso do solo aplicáveis a estes espaços devem promover a estabilidade do uso florestal, garantindo a perenidade das atividades florestais a longo prazo, a adequada infraestruturação do território e a valorização e defesa dos recursos, salvaguardando a compatibilização do aproveitamento florestal com as outras funções que o solo vivo, em articulação com o ciclo hidrológico terrestre e o clima, desempenha no suporte a processos biofísicos vitais para o desenvolvimento de atividades humanas e para a conservação da natureza e da biodiversidade.

Os Espaços florestais encerram um determinado número de funções, permitindo a identificação de zonas homogéneas com vista a determinadas atividades, incluindo aquelas onde coexistem o uso agrícola e florestal sem que um deles seja dominante, integrando ainda a atividade pecuária e a produção de frutos, sementes, resinas, etc.

De acordo com o PROF-TMAD, o concelho de Mirandela encontra-se inserido nas sub-regiões homogéneas Tua, Azibo-Sabor, Bornes e Douro Superior. Para estas regiões são estabelecidas funções com igual nível de prioridade, tal como se pode verificar pela análise do quadro seguinte.

Quadro 9: Sub-região homogénea do PROF Trás-os-Montes e Alto Douro e respetivas funções

Sub-região homogénea	Funções
Tua	Função geral de conservação de habitats, de espécies da fauna e da flora e de geomonumentos;
	Função geral de produção;
	Função geral de silvo pastorícia, caça e pesca nas águas interiores.
Azibo-Sabor	Função geral de conservação de habitats, de espécies da fauna e da flora e de geomonumentos;
	Função geral de produção;
	Função geral de silvo pastorícia, caça e pesca nas águas interiores.
Bornes	Função geral de produção;
	Função geral de recreio e valorização da paisagem;
	Função geral de silvo pastorícia, caça e pesca nas águas interiores.



Sub-região homogénea	Funções
Douro Superior	Função geral de conservação de habitats, de espécies da fauna e da flora e de geomonumentos;
	Função geral de produção;
	Função geral de silvo pastorícia, caça e pesca nas águas interiores.

As funções definidas no quadro anterior, para cada sub-região homogénea, procuram contribuir para o planeamento regional florestal, tendo presente a equivalência entre as áreas de especialização propostas e as funções principais da floresta adotadas no PROF TMAD. As funções referidas são 5, no entanto, perante as sub-regiões homogéneas presentes no concelho de Mirandela, só se aplicam 4 funções, nomeadamente:

- A função geral de **produção**, entendida como a contribuição dos espaços florestais para o bem-estar material da sociedade, que engloba as subfunções gerais de produção de madeira e de biomassa para energia, de cortiça, de frutos e sementes, de resinas naturais e outros materiais vegetais e orgânicos;
- A função geral de **conservação de habitats, de espécies da fauna e da flora e de geomonumentos**, entendida como a contribuição dos espaços florestais para a manutenção da diversidade biológica, genética e de geomonumentos, que engloba como subfunções gerais a conservação de habitats classificados e das espécies da flora e da fauna protegidas, de geomonumentos e de recursos genéticos;
- A função geral de **silvo pastorícia, da caça e da pesca nas águas interiores**, entendida como a contribuição dos espaços florestais para o desenvolvimento da silvo pastorícia, da caça e da pesca nas águas interiores, que engloba como subfunções gerais o suporte à caça e à conservação de espécies cinegéticas, à pastorícia, à apicultura e à pesca nas águas interiores;
- A função geral de **recreio e valorização da paisagem**, entendida como a contribuição dos espaços florestais para o bem-estar físico, psíquico, espiritual e social dos cidadãos, que engloba como subfunções gerais o enquadramento de aglomerados urbanos e monumentos, de empreendimentos turísticos no espaço rural e do turismo de natureza, de usos especiais, do recreio, das infraestruturas e a conservação de paisagens notáveis.

De acordo com estes pressupostos os Espaços Florestais dividem-se nas subcategorias seguidamente descritas.



Espaços florestais de conservação

São entendidos segundo uma perspetiva de conservação de habitats e espécies, nos quais é integrado um conceito de sustentabilidade ecológica compatível com a manutenção dos valores naturais. Foram integrados nos Espaços florestais de conservação as áreas seguintes: as manchas florestais de espécies com interesse para a preservação como sejam o sobreiro, a azinheira, e outros carvalhos, tanto em povoamentos puros como em povoamentos mistos; os habitats 9330+6310+6220* e 9330+9240+6220* da ZEC Romeu (PTCON0043) da Rede Natura 2000; e ainda a ocupação florestal incluída na sub-região homogénea Azibo-Sabor do PROF Trás-os-Montes e Alto Douro.

Relativamente aos habitats que integram esta subcategoria refere-se que:

- o habitat 9330 - Florestas de *Quercus suber*, é constituído por comunidades florestais predominantemente perenifólias, de copado denso e cerrado, dominadas pelo sobreiro (*Quercus suber*). Como orientação de gestão, a ficha do habitat natural do Plano Sectorial da Rede Natura 2000, aconselha promover a transformação de áreas marginais de montado denso de sobreiro, através de plantação, proteção da regeneração e eliminação absoluta do uso agro-pastoril.
- o habitat 6310 - Montados de *Quercus* spp. de folha perene, corresponde a estruturas de origem antrópica, cuja dominância ecológica é partilhada pelo remanescente arbóreo de um antigo bosque de sobreiros (*Quercus suber*) ou azinheiras (*Quercus rotundifolia*) e por numa pastagem cespitosa vivaz, com origem e persistência associada à pastorícia extensiva de ovinos. Segundo a ficha do habitat natural do Plano Sectorial da Rede Natura 2000, as orientações de gestão permitem vocacionar estas áreas florestais para os bens e serviços florestais, através da plantação ou adensamento dos exemplares de sobreiro ou azinho, se julgado necessário.
- quanto ao habitat 6220* - *Subestepes de gramíneas e anuais da Thero-Brachypodietea*, é um habitat prioritário e corresponde a comunidades herbáceas dominadas por gramíneas anuais e/ou perenes submetidas a uma pressão variável de pastoreio. Como orientação de gestão, a ficha do habitat natural do Plano Sectorial da Rede Natura 2000, aconselha a manutenção da pastorícia extensiva de percurso.
- por fim, o habitat 9240 - Carvalhais ibéricos de *Quercus faginea* e *Quercus canariensis*, representa comunidades florestais marcescentes (semi-caducifólias), de copado cerrado definindo um ambiente sombrio, dominado por *Quercus faginea* subsp. *broteroi* arbóreos adultos e por outras árvores. Em termos de orientações de gestão, a ficha do habitat natural do Plano Sectorial da Rede Natura 2000, refere a interdição de alterações ao uso do solo na área de ocupação do habitat, bem como deve ser promovida a arborização e



recuperação dos povoamentos, na sua área potencial, com recursos a técnicas silvícolas de perturbação mínima.

Em Mirandela, estes habitats encontram-se associados de duas formas: 9330+6310+6220* e 9330+9240+6220*. Em ambos os casos, as manchas destes habitats foram integradas nesta subcategoria de solo rústico, pois pela observação dos ortofotomapas, é perceptível a existência de manchas de copado denso dentro das áreas delimitadas para o conjunto destes dois habitats, não se verificando a existência de uma estrutura vegetal típica do montado.

Fora dos habitats da Rede Natura 2000, as manchas florestais de espécies com interesse para a preservação como sejam o sobreiro, a azinheira, e outros carvalhos, tanto em povoamentos puros como em povoamentos mistos, foram obtidas através da informação da planta de ocupação do solo atualizada (elaborada no âmbito dos Estudos de Caracterização, com base na COS2018).

No geral, nos Espaços florestais de conservação devem ser mantidas as características existentes e potenciadas as possibilidades de revitalização biofísica, com vista ao equilíbrio e à valorização da diversidade paisagística e ambiental. Deve ser dada prioridade à promoção da diversidade ecológica, sendo permitidas ações que visem acelerar a evolução das sucessões naturais, com manutenção ou introdução de matas de folhosas autóctones, e ainda com aplicação de técnicas culturais não degradantes dos recursos em proteção.

Espaços florestais de proteção

Os espaços florestais de proteção correspondem a áreas de uso ou vocação florestal sensíveis devido à ocorrência de fatores de risco de degradação ecológica, nomeadamente riscos de erosão, nas quais devem ser privilegiadas as normas e modelos de silvicultura por função de proteção e em normas de aplicação localizada, áreas florestais sensíveis, designadamente ao risco de erosão definidas no PROF-TMAD, sem prejuízo da perspetiva multifuncional para os espaços florestais.

Foram integrados nos espaços florestais de proteção as áreas seguintes: tipologias de REN “áreas com risco de erosão” e “cabeceiras de linhas de água” e a área do Perímetro Florestal da Serra de Sta. Comba, não coincidentes com manchas florestais de espécies com interesse para a preservação; nem com habitats 9330+6310+6220* e 9330+9240+6220* da ZEC Romeu (PTCON0043) da Rede Natura 2000.

Refere-se que o Perímetro Florestal da Serra de Sta. Comba (que se estende para o concelho de Valpaços) integra-se nesta subcategoria, pois de acordo com o PROF TMAD este encontra-se abrangido pelo Regime florestal. O Regime Florestal visa, por um lado, a criação, exploração e conservação dos recursos silvícolas, por outro lado o revestimento florestal dos terrenos cuja



arborização seja de utilidade pública, neste caso concreto para a fixação e conservação do solo em áreas de montanha. Pela integração em Regime Florestal e pela observação dos ortofotomapas, verifica-se que existe uma grande predominância de elementos arbóreos dentro deste Perímetro Florestal, pelo que se optou por integrar esta área na subcategoria presente.

No geral, nos espaços florestais de proteção deve ser dada prioridade à promoção do controlo de erosão e da estabilidade de solos.

Espaços florestais de produção

São constituídos pelas áreas florestais inseridas nas sub-regiões homogéneas Bornes e Tua do PROF TMAD. Para a sub-região Bornes foi considerada a função de produção. Para a sub-região homogénea Tua, apesar de se achar a função de proteção mais adequada, considerou-se para o ordenamento do território a função de produção, situação justificada pelo facto das áreas florestais mais sensíveis já se encontrarem abrangidas por outras subcategorias de espaço (mais conservacionistas), pelo que se pretende reservar algumas zonas do concelho para a produção florestal, nomeadamente, a produção de lenho, com utilização de espécies como o eucalipto, o pinheiro-bravo, o castanheiro-bravo ou outras folhosas (sobretudo carvalhos), em povoamentos puros ou em consociação, sem pôr em causa as áreas de maior valor conservacionista.

Nestas áreas, independentemente do seu valor produtivo, torna-se imperativa a preservação de galerias ripícolas e a conservação de corredores ecológicos, aquando da proximidade de linhas de água.

O uso preferencial é o uso florestal, admitindo funções de enquadramento a outros usos, como silvo pastorícia, caça, pesca, recreio e estética da paisagem. São ainda admitidos, excecionalmente, um conjunto de outros usos e ocupações desde que cumpram os requisitos enunciados no regulamento, e se tenha em consideração que tais intervenções só poderão ser permitidas caso não afetem negativamente as áreas envolventes, quer do ponto de vista paisagístico, quer na sua utilização.

Espaços mistos de uso silvícola com agrícola tipo I

Dada a importância da manutenção da atividade silvo-pastoril no ordenamento agroflorestal, qualquer planeamento futuro deve ter em conta o potencial da região para a produção, criando condições para a maximização do seu escoamento comercial. A silvo-pastorícia, enquanto prática integrada nos sistemas agroflorestais possibilita a obtenção, no curto prazo, de retornos financeiros decorrentes dos produtos animais. Estes retornos assumem especial importância no ordenamento do espaço rústico, ao criarem condições para a fixação das populações, particularmente importantes fora das zonas de



grande aptidão de produção de madeira e em que os sistemas silvo-pastoris detêm um papel decisivo na salvaguarda dos equilíbrios ambientais, territoriais e de uso do solo.

Os Espaços florestais mistos tipo I correspondem a áreas ocupadas, quer por sistemas agro-silvo-pastoris, quer por usos agrícolas e silvícolas alternados e funcionalmente complementares, onde se integram as áreas dos habitats 9340+6220* da ZEC Romeu (PTCON0043) da Rede Natura 2000. São áreas que se localizam no setor leste do concelho, integradas na ZEC Romeu, devendo ser acautelados princípios conservacionistas nas práticas de exploração face à sensibilidade ecológica do local onde se inserem.

O habitat 6220* - *Subestepes de gramíneas e anuais da Thero-Brachypodietea*, já referido anteriormente, é um habitat prioritário e corresponde a comunidades herbáceas dominadas por gramíneas anuais e/ou perenes submetidas a uma pressão variável de pastoreio. Como orientação de gestão, a ficha do habitat natural do Plano Sectorial da Rede Natura 2000, aconselha a manutenção da pastorícia extensiva de percurso. O habitat 9340 - Florestas de *Quercus ilex* e *Quercus rotundifolia*, constituem comunidades florestais predominantemente perenifólias, de copado denso e cerrado, dominado pela *Quercus rotundifolia*. Como este habitat não se encontra “puro” no território, encontrando-se em associação com o habitat 6220* no concelho de Mirandela, e pela observação dos ortofotomapas não é perceptível a existência de manchas de copado denso e cerrado predominantes dentro das áreas delimitadas para o conjunto destes dois habitats, optou-se pela integração destas áreas nesta subcategoria de espaço. Em Regulamento estão previstas as utilizações e ocupações compatíveis com as áreas a conservar.

São também incluídas nesta subcategoria as áreas do Perímetro Florestal das Serras de S. Domingos e Escarão. Este encontra-se quase na totalidade ocupado por incultos e localiza-se a Sul/Sudoeste no concelho de Mirandela, junto ao seu limite, a Oeste da povoação de Milhais, estendendo-se para o concelho de Murça. De acordo com o PROF TMAD este encontra-se abrangido pelo Regime florestal. O Regime Florestal visa, por um lado, a criação, exploração e conservação dos recursos silvícolas, por outro lado o revestimento florestal dos terrenos cuja arborização seja de utilidade pública, neste caso concreto para a fixação e conservação do solo em áreas de montanha. Pela integração em Regime Florestal e pela observação dos ortofotomapas verifica-se a predominância de incultos, pois a vegetação de maior porte é de pouca expressão territorial, pelo que se optou, em termos de ordenamento do solo, pela sua integração nesta subcategoria.

Espaços mistos de uso silvícola com agrícola tipo II

Os usos silvícolas em simultâneo com usos agrícolas promovem benefícios em várias vertentes do ordenamento florestal, de que se destacam os efeitos na prevenção dos fogos florestais, resultantes



do controlo da vegetação espontânea, herbácea e arbustiva, e do consumo de outros materiais combustíveis, evitando assim a sua deposição e acumulação sobre o solo. É ainda devido à complementaridade de funções nestes espaços, e dela absolutamente dependentes, que têm origem produtos de grande qualidade e autenticidade, parte importante do património gastronómico e cultural português, e que persistem muitas raças autóctones portuguesas que, tendo na adaptação aos sistemas agroflorestais das suas regiões de origem a sua maior valia, só fazem sentido neles inseridas.

Nesta subcategoria foram integradas as áreas com sistemas agro-silvo-pastoris e com usos agrícolas e silvícolas alternados e funcionalmente complementares, representadas na planta de ocupação do solo atualizada (elaborada no âmbito dos Estudos de Caracterização, com base na COS2018). Estas são áreas que promovem a continuidade do tecido agrícola produtivo, que desempenha um papel fundamental quer na manutenção das práticas tradicionais, quer no desenvolvimento das fileiras tradicionais.

São também integradas nesta subcategoria as áreas agroflorestais da sub-região homogênea Douro Superior do PROF TMAD, para a qual se considerou a função silvo-pastorícia, caça e pesca nas águas interiores, para o ordenamento, verificando-se a presença de matos e pastagens.

4.3.3 Espaços naturais e paisagísticos

Os Espaços naturais e paisagísticos integram áreas de elevado valor paisagístico e ambiental, nas quais se privilegia a salvaguarda das suas características essenciais, bem como a proteção das espécies autóctones, o equilíbrio e diversidade ecológica, a prevenção de degradações ambientais e a minimização dos fatores de perturbação.

Assim, o entendimento de Espaços naturais e paisagísticos decorre essencialmente da legislação vigente e integra *“as áreas com maior valor natural e as zonas sujeitas a regimes de salvaguarda mais exigentes, como tal identificadas nos programas das áreas protegidas ou no programa sectorial da Rede Natura 2000, bem como as áreas de reconhecido interesse natural e paisagístico, desde que em qualquer dos casos o seu uso dominante não seja agrícola, florestal ou de exploração de recursos geológicos. Devem também ser qualificadas como espaços naturais as zonas húmidas e as áreas naturais descobertas ou com vegetação esparsa, incluindo praias, arribas, dunas ou afloramentos rochosos”*.

No município de Mirandela, consideraram-se como espaços naturais e paisagísticos os leitos e margens dos cursos de água coincidentes com os corredores ecológicos do PROF TMAD, rio Tua e rio Tuela, bem como o rio Rabaçal. A delimitação destas linhas de água de maior importância no concelho é a que consta da carta da REN, tendo sido acrescidas de um corredor de acompanhamento da margem de 30 metros. Foram igualmente incluídos os planos de água das albufeiras delimitadas pelo NPA



respetivo, com os 100 m de faixa de proteção, que integram a REN - Açude Ponte de Mirandela, Vale de Madeiro, Cachão e Foz Tua. Foram ainda incluídas as áreas sujeitas a inundações.

São também aqui integradas as áreas do habitat 6220* em que este se encontra em mancha homogénea, isolado de outros habitats, da ZEC Romeu (PTCON0043) da Rede Natura 2000. Este habitat engloba áreas onde devem ser acautelados princípios conservacionistas nas práticas de exploração face à sensibilidade ecológica do local onde se inserem.

O habitat 6220* - *Subestepes de gramíneas e anuais da Thero-Brachypodietea*, já referido anteriormente, é um habitat prioritário e corresponde a comunidades herbáceas dominadas por gramíneas anuais e/ou perenes submetidas a uma pressão variável de pastoreio. Como orientação de gestão, a ficha do habitat natural do Plano Sectorial da Rede Natura 2000, aconselha a gestão ativa para a manutenção do habitat, bem como o condicionamento à mobilização dos solos pelo que este habitat foi integrado nesta categoria.

Os habitats ripícolas presentes na ZEC Romeu (PTCON0043) da Rede Natura 2000, dada a sua natureza conservacionista e sensibilidade ecológica e ambiental, também foram integrados nesta categoria de espaço e correspondem ao mosaico dos seguintes habitats: 3150+3260+91B0+92A0+3280; 3290+3260+91B0; 91B0+3290. Relativamente a estes habitats refere-se que:

- habitat 3150 - Lagos eutróficos naturais com vegetação da *Magnopotamion* ou da *Hydrocharition*, é constituído por águas eutróficas permanentes, paradas ou lentas (meios lênticos), colonizadas por comunidades dulceaquícolas, enraizadas ou suspensas na água, flutuantes ou submersas. Como orientação de gestão, a ficha do habitat natural do Plano Sectorial da Rede Natura 2000, aconselha condicionar alterações ao uso do solo indutoras de alterações na qualidade da água, em zonas limítrofes à área de ocupação do habitat.
- habitat 3260 - Cursos de água dos pisos basal a montano com vegetação da *Ranunculion fluitantis* e da *Callitricho-Batrachion*, corresponde a habitats dulçaquícolas de águas correntes com comunidades de macrófitos aquáticos da *Platyhypnidio-Fontinaletea antipyreticae*, *Ceratophyllion demersi*, *Ranunculion fluitantis* e *Ranunculion aquatilis*. Segundo a ficha do habitat natural do Plano Sectorial da Rede Natura 2000, as orientações de gestão sugerem condicionar alterações ao uso do solo indutoras de alterações na qualidade da água, em zonas limítrofes à área de ocupação do habitat.
- habitat 3280 - Cursos de água mediterrânicos permanentes da *Paspalo-Agrostidion* com cortinas arbóreas ribeirinhas de *Salix* e *Populus alba*, caracterizados por arrelvados com teores significativos de nitratos, característicos dos cursos de água mediterrânicos permanentes, normalmente com floração tardio-estival, dominados por hemicriptófitos, de



onde se destacam plantas do género *Paspalum*, ladeados por cortinas arbóreas ribeirinhas de *Salix* e *Populus alba*. Como orientação de gestão, a ficha do habitat natural do Plano Sectorial da Rede Natura 2000, aconselha condicionar as intervenções de correção torrencial e a manutenção e reabilitação de galerias ripícolas.

- habitat 3290 - Cursos de água mediterrânicos intermitentes da *Paspalo-Agrostidion*, representa arrelvados com teores significativos de nitratos, característicos dos cursos de água mediterrânicos intermitentes, normalmente com floração tardio-estival, dominados por hemicriptófitos, de onde se destacam plantas do género *Paspalum*. Em termos de orientações de gestão, a ficha do habitat natural do Plano Sectorial da Rede Natura 2000, aconselha condicionar as intervenções de correção torrencial e a manutenção e reabilitação de galerias ripícolas.
- habitat 91B0 - Freixiais termófilos de *Fraxinus angustifolia*, representa bosques higrófilos não ripícolas de freixo (*Fraxinus angustifolia*). Em termos de orientações de gestão, a ficha do habitat natural do Plano Sectorial da Rede Natura 2000, refere a manutenção da sucessão ecológica nos freixiais simplificados em detrimento das arborizações.
- habitat 92A0 - Florestas-galerias de *Salix alba* e *Populus alba*, representa formações maioritariamente ripícolas dominadas por choupos (*Populus nigra* e *P. alba*), salgueiros arbóreos (*Salix alba*, *S. fragilis*, *S. neotricha*, *S. atrocinerea*) ou salgueiros arbustivos (*S. salvifolia* subsp. pl.). Em termos de orientações de gestão, a ficha do habitat natural do Plano Sectorial da Rede Natura 2000, refere a interdição à limpeza mecânica das linhas de água com máquinas pesadas, na área de ocupação do habitat.

Para o total destas áreas, e no seu conjunto, as ocupações e utilizações são bastante restritas visando essencialmente a manutenção e a valorização dos sistemas biofísicos.

4.3.4 Espaços de exploração de recursos energéticos e geológicos

De acordo com o Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, os Espaços de exploração de recursos energéticos e geológicos constituem-se como uma categoria de ordenamento, em que a sua regulamentação deve assegurar a minimização dos impactes ambientais e a compatibilização de utilizações e atividades na fase de exploração dos recursos energéticos e geológicos, e a recuperação paisagística após o término dessa atividade.

Face à informação disponível, fornecida pela Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), no concelho de Mirandela apenas foram identificados três espaços afetos à exploração de recursos geológicos - Merceais (nº 6418) em Vale de Telhas, Chairas (nº 5391) em Cedães e Palão (nº 4876) em Torre de Dona Chama, sendo que apenas esta se encontra em laboração.



Os Espaços de exploração de recursos energéticos e geológicos são aqueles onde ocorre atividade produtiva significativa, e cujo desenvolvimento deverá ser objeto de uma abordagem global, tendo em vista o aproveitamento dos recursos dentro dos valores de qualidade ambiental.

4.3.5 Aglomerados rurais

Nos termos da legislação em vigor, os Aglomerados rurais constituem “*áreas edificadas, com utilização predominantemente habitacional e de apoio a atividades localizadas em solo rústico*”, que embora dispondo de infraestruturas e, eventualmente, de serviços de proximidade, não possuem características que justifiquem a classificação de solo urbano. Este conceito enquadra, no concelho de Mirandela, um vasto conjunto de aldeias e lugares de cariz rural, pequena dimensão territorial e demográfica, e reduzidas dinâmicas sociais e funcionais, e onde devem ser criadas condições para a sua qualificação enquanto “*espaços de articulação de funções habitacionais e de desenvolvimento rural*”. Espera-se ainda com a qualificação destes espaços desincentivar a dispersão da ocupação e edificação no solo rústico, que não sendo um fenómeno significativo em Mirandela foi ocorrendo com alguma frequência durante a vigência do primeiro PDM (1994) e que importa não propagar.

A sobrevivência destes núcleos é fundamental para a sustentabilidade do território rural, sendo por isso fundamental garantir um bom grau de infraestruturação e a dotação e/ou o acesso a funções, bens e serviços que, se não forem capazes de atrair novos residentes, devem, no mínimo, contribuir para contrariar o seu despovoamento.

Com a manutenção da proposta de Aglomerados rurais pretende-se dar continuidade à aposta na compactação dos núcleos existentes através da edificação em áreas intersticiais ou vagas. Tendo em consideração características destes espaços, as intervenções e soluções a adotar, terão, naturalmente, de ajustar-se às características e necessidades das comunidades residentes e do meio envolvente, revestindo-se de relativa flexibilidade/adaptabilidade.

Em síntese mantêm-se classificados como Aglomerados rurais 41 dos 42 núcleos que tinham já esta classificação na proposta de ordenamento da 1ª Revisão do PDM, constituindo a única exceção o aglomerado de Vale de Couce/Jerusalém de Romeu cuja reclassificação como solo urbano se propõe uma vez que as suas características (físicas e funcionais) o justificam, permitindo a sua estruturação e consolidação.

Esta categoria de espaços perfaz um total de 355,6ha, o que, em termos absolutos parece traduzir uma muito ligeira diminuição face ao ordenamento em vigor (362ha), porém, tendo em consideração a reclassificação do aglomerado de Vale de Couce/Jerusalém de Romeu, que representava 19ha, o que se verifica na realidade é um ligeiro acréscimo – desconsiderando este aglomerado a área afeta a esta categoria de solo rústico aumentou 12,5ha. Este aumento decorre, sobretudo, de um maior rigor na



delimitação das áreas, fruto da disponibilidade de uma base cartográfica mais atualizada e elaborada para a escala 1/10000; notar, porém, que o aumento médio de área em cada um dos aglomerados é inferior a 500m², traduzindo muitas das vezes a inclusão de pouco mais do que uma parcela edificada.

4.3.6 Áreas de edificação dispersa

As Áreas de edificação dispersa constituem espaços (existentes) “*com características híbridas e uma ocupação de carácter urbano-rural*”, onde ocorrem, geralmente, diferentes tipos de usos e marcados pela rarefação da ocupação.

Um pouco à semelhança do referido para os Aglomerados rurais, pretende-se a consolidação e qualificação destas áreas, dotando-as das infraestruturas necessárias e ajustadas à suas características, limitando a edificação à ocupação dos espaços intersticiais que aí ocorrem, garantindo a sua contenção.

Em Mirandela estas áreas encontram-se suportadas nos eixos rodoviários e ocorrem, sobretudo, na proximidade dos aglomerados populacionais, embora não sejam contíguas a estes.

A delimitação desta categoria reflete a classificação que consta da 1ª Revisão do PDM, embora na generalidade dos casos tenha havido necessidade de ajustar as suas áreas, mais uma vez decorrente da atualização da base cartográfica. De entre as 21 áreas que constam da planta de ordenamento em vigor apenas uma foi objeto de reclassificação em solo urbano (área adjacente ao perímetro urbano de Torre de Dona Chama), por se entender que o seu grau de ocupação e a proximidade ao tecido urbano do segundo centro urbano de maior importância no concelho o justifica.

No total esta categoria abrange 132,7ha do território concelhio, o que representa um aumento de cerca de 5ha face à 1ª Revisão do PDM, resultado da integração de pequenas parcelas edificadas.

4.3.7 Espaços culturais

Os Espaços culturais correspondem a áreas onde se verifica a presença de património histórico, arquitetónico, arqueológico e paisagístico, e onde o regime de uso do solo é determinado pelos valores a proteger, conservar e valorizar.

Em Mirandela, foram integradas nesta categoria um conjunto de áreas onde se encontram sítios arqueológicos de características ímpares e às quais se pretende dar uma contextualização regulamentar específica, a saber:

- I. Castelo Velho de Mirandela;
- II. Castro de São Juzenda;



- III. Castro de São Brás;
- IV. Alto Prado do Castelo;
- V. Poço dos Mouros;
- VI. Pinetum.

Para além das áreas afetas aos sítios arqueológicos propriamente ditos, os Espaços culturais estendem-se à sua envolvente imediata, atendendo ao potencial arqueológico e paisagístico que estas encerram.

Apesar da importância histórica destes sítios, atualmente não são garantidas condições adequadas à sua preservação, nem à sua visita e fruição também enquanto recurso turístico. Pretende-se, assim, que sejam promovidas as intervenções necessárias à proteção, salvaguarda e valorização dos valores em presença, bem como a criação de estruturas, mais ou menos formais, de interpretação arqueológica, ambiental e cultural, que em alguns casos poderão incluir espaços museológicos.

A edificação deverá ter caráter excecional e servir apenas a implementação das atividades enunciadas, minimizando o impacto sobre os valores em presença e assegurando a integração na envolvente.

4.3.8 Espaços de equipamentos, infraestruturas e outras estruturas

Esta categoria de espaço pretende integrar áreas onde, embora a ocupação se apresenta compatível com o estatuto de solo rústico, se justifica a constituição de uma categoria de solo com regime de uso próprio, tendo em consideração as especificidades dos usos e funções que aí se encontram. Em Mirandela, esta categoria abrange áreas ocupadas por equipamentos, infraestruturas ou outros usos e funções, que pelas suas características e por se encontrarem isoladas no solo rústico não justificam a classificação de solo urbano, designadamente as áreas afetas ao Aeródromo de Mirandela, ao núcleo de escolas de Carvalhais, ao Parque de campismo da Maravilha (e respetiva área de expansão), às instalações da GNR, às instalações da DRAP-N, à ETAR de Mirandela e ao canil da AMTQT (e respetiva área de expansão). Estas áreas perfazem um total de 81 ha.

Nestes espaços admite-se que para além da implantação e expansão de edifícios e estruturas necessários ao adequado funcionamento das atividades e usos instalados possam ser instalados outros usos e funções desde que compatíveis com o uso existente.

4.3.9 Síntese da revisão do solo rústico

Considerando a metodologia apresentada para a 2ª revisão do PDM de Mirandela, a presente proposta de solo rústico não difere muito daquela que consta da 1ª Revisão, quer ao nível de qualificação do

solo rústico, quer ao nível do regime de edificabilidade, tendo-se, fundamentalmente, procedido à adoção da designação das categorias e subcategorias de espaço que consta da atual legislação.

À parte desta questão de terminologia, a alteração mais expressiva terá sido a alteração da qualificação da área do Parque de Campismo (Maravilha), que deixou de integrar os Espaços de ocupação turística, tendo passado a integrar a categoria de Espaços de equipamentos, infraestruturas e outras estruturas.

Quadro 10: Quantificação da proposta do solo rústico

Quadro 10. Quantificação da proposta do solo rústico

Categoria e Subcategorias de Espaço		Área		
		Parcial (ha)	Total (ha)	Proporção na área total do concelho
Espaços Agrícolas		36 134,2		54,8%
Espaços Florestais	Espaços florestais de conservação	7 727,5	24 656,4	11,7%
	Espaços florestais de proteção	11 076,3		16,8%
	Espaços florestais de produção	5 852,5		8,9%
	Espaços mistos de uso silvícola com agrícola tipo I	377,7	535,6	0,6%
	Espaços mistos de uso silvícola com agrícola tipo II	158,0		0,2%
Espaços naturais e paisagísticos		2 254,5		3,5%
Espaços de exploração de recursos energéticos e geológicos		16,9		0,03%
Aglomerados rurais		355,6		0,5%
Áreas de edificação dispersa		132,7		0,2%
Espaços culturais		91,2		0,1%
Espaços de equipamentos e infraestruturas		80,8		0,1%
Total de Solo Rústico		64 257,7		97,5%
Solo Urbano		1 638,0		2,5%
Superfície total do concelho		65 895,7		100

4.4 SOLO URBANO

Por definição, o solo urbano é aquele que “*está total ou parcialmente urbanizado ou edificado e, como tal, afeto em plano territorial à urbanização ou edificação*”, e a sua classificação “*visa a sustentabilidade e a valorização das áreas urbanas, no respeito pelos imperativos de economia do solo e dos demais recursos territoriais*”.



Nos termos do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, a classificação de determinada área como solo urbano, e a consequente delimitação de perímetro urbano, pressupõe que sejam cumpridos, cumulativamente, os seguintes critérios:

- *Inserção no modelo de organização do sistema urbano municipal ou intermunicipal;*
- *Existência de aglomerados de edifícios, população e atividades geradoras de fluxos significativos de população, bens e informação;*
- *Existência de infraestruturas urbanas e de prestação dos serviços associados, compreendendo, no mínimo, os sistemas de transportes públicos, de abastecimento de água e saneamento, de distribuição de energia e de telecomunicações, ou garantia da sua provisão, no horizonte do plano territorial, mediante inscrição no respetivo programa de execução e as consequentes inscrições nos planos de atividades e nos orçamentos municipais;*
- *Garantia de acesso da população residente aos equipamentos de utilização coletiva que satisfaçam as suas necessidades coletivas fundamentais;*
- *Necessidade de garantir a coerência dos aglomerados urbanos existentes e a contenção da fragmentação territorial.*

Tendo em consideração a heterogeneidade do território nacional, o diploma entende que, face às características e funções específicas de cada espaço urbano, sejam adotadas *soluções apropriadas* de infraestruturização, prestação de serviços, acesso a equipamentos, etc.

Em relação à qualificação do solo urbano, esta processa-se “*através da integração em categorias que conferem a suscetibilidade de urbanização ou de edificação*”, com base no uso dominante e em características morfotipológicas de organização do espaço urbano. A qualificação do solo urbano respeita, ainda, aos “*princípios de multifuncionalidade e complementaridade de usos e de utilizações dos espaços urbanos, de compatibilização de usos, de equilíbrio ambiental, da salvaguarda e valorização dos valores naturais e paisagísticos*”.

4.4.1 Metodologia de revisão da classificação e qualificação do solo urbano

Tendo em consideração o âmbito desta 2ª Revisão do PDM, e a já sobejamente referida compatibilidade do ordenamento atual do solo à realidade e estratégia definida, a classificação do solo urbano debruçou-se, no essencial, sobre a necessidade de adequação às regras classificação do solo previstas na legislação em vigor. No entanto, esta atendeu, naturalmente:

- à estratégia de base territorial ora estabelecida pelo município;
- à alteração/atualização de alguns regimes de condicionantes;



- à identificação dos riscos e vulnerabilidades em presença;
- à atualização da ocupação atual do solo;
- aos contributos emanados de planos, estudos e projetos recentes;
- aos requerimentos apresentados no âmbito do procedimento de consulta prévia da 2ª Revisão do plano, bem como outros que têm vindo a ser rececionados nos serviços do município.

Considerados os pressupostos e contributos acima enunciados, e tendo como ponto de partida a planta de ordenamento da 1ª Revisão do PDM, foi reavaliada a delimitação dos perímetros urbanos, ponderando a sua conformidade com os critérios e regras estabelecidos na legislação em vigor, às perspetivas de desenvolvimento do município e aos princípios de sustentabilidade territorial.

Para a aferição da adequabilidade da delimitação do solo urbano ao cumprimento dos critérios previstos na legislação, foi considerada, para além da ocupação efetiva, a presença de redes de infraestruturas, a existência de compromissos urbanísticos válidos ou perspetiva de implementação de projetos, o grau de consolidação e o nível de estruturação/qualificação urbana.

Tendo em consideração que se está na presença de um território de características rurais, de baixa densidade, em perda populacional, mas ainda assim com um papel relevante no contexto regional, entendeu-se que deveria também ser considerada a importância que muitas das áreas em análise possuem enquanto espaços potenciadores de dinâmicas territoriais, sociais e económicas, e inibidores de fenómenos de dispersão da ocupação/edificação no solo rústico. Em territórios como Mirandela, confinar a delimitação do solo urbano às áreas consolidadas significa a asfixia dos aglomerados que suportam e sustentam o espaço rural e as atividades que aí se desenvolvem, impedindo a fixação de população, a manutenção e/ou instalação de atividades económicas, serviços e equipamentos, promotores do bem-estar social de quem aí, ainda, reside.

Os espaços urbanos embora sejam espaços de contenção da ocupação/edificação devem ser também espaços de continuidade e ligação com a envolvente, onde o equilíbrio funcional e a estruturação interna contribuam para a qualificação urbana e para a melhoria da qualidade de vida dos utilizadores, sejam eles residentes, trabalhadores ou visitantes. Considera-se por isso fundamental ter em consideração o potencial associado à rede local de aglomerados de pequena dimensão e o contributo que estes poderão dar para a promoção do desenvolvimento económico e social local e/ou municipal, para a afirmação territorial e para a integração e coesão territoriais do município e região transmontana.

Em matéria de qualificação, nos espaços considerados solos urbanizados na 1ª Revisão do PDM, verificou-se que a sua delimitação permanece ajustada à realidade atual, pese embora se tenham introduzido alguns ajustes suportados nos critérios já amplamente referidos. Não tendo estes espaços



sofrido alterações significativas dos seus limites, embora na globalidade haja uma contração da área de solo urbano, foi aferido o seu grau de consolidação, ponderando a sua qualificação nas categorias e subcategorias de solo urbano agora propostas.

Relativamente à classificação das áreas que na 1ª Revisão do PDM integram o solo urbanizável, recorreu-se a uma abordagem específica em que foi analisada de forma individualizada cada uma das áreas, avaliando-se o cumprimento dos critérios estabelecidos no DR 15/2015, procurando responder de forma objetiva às seguintes questões:

- Qual o papel do aglomerado em que a área se insere no sistema urbano municipal?
- A área encontra-se edificada e insere-se num aglomerado com dimensão populacional e atividades geradoras de fluxos e dinâmicas sociais e económicas relevantes no contexto do município?
- A área encontra-se dotada de infraestruturas urbanas?⁸
- Está assegurado o acesso da população aos equipamentos coletivos necessários à satisfação das suas necessidades?
- A manutenção da área em solo urbano contribui para a coerência do aglomerado, e permite conter a fragmentação da ocupação/edificação?

Como princípio, a metodologia a que se recorreu considerou ainda:

- Aferição da existência de quebras de contínuo urbano ao longo de eixos viários, por forma a garantir a futura implementação de frentes edificadas consolidadas e, consequentemente, um melhor aproveitamento das infraestruturas urbanas.
- Avaliação da agregação de várias áreas edificadas consolidadas, por forma a promover a consolidação do aglomerado e aproveitamento das infraestruturas urbanas.
- Manutenção de “vazios” urbanos promotores da consolidação do aglomerado e inibidores da procura do solo rústico para edificação, evitando a fragmentação do tecido urbano atual.

Relativamente à afetação de áreas vocacionadas para o acolhimento de atividades económicas e iniciativas empresariais, tendo em consideração as características do concelho de Mirandela – dispersão territorial dos núcleos urbanos, reduzido efetivo populacional e ausência de massa crítica competitiva, fraco dinamismo económico e iniciativas empreendedoras fora da cidade – a opção não foi tanto pela criação de uma rede municipal de espaços dedicados a este tipo de atividades, tendo-se apostado pela definição de áreas a programar para o efeito (UOPG) e flexibilizando algumas normas

⁸ As redes de infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais encontram-se cartografadas na Planta da situação existente.



regulamentares, de forma a favorecer a instalação de atividades e empresas, desde que, naturalmente, assegurada a compatibilidade entre funções.

Também em relação aos usos turísticos, e à semelhança das atividades económicas, e salvo exceções pontuais, a opção foi pelo robustecimento e flexibilização do quadro normativo já em vigor, criando condições mais favoráveis à concretização de iniciativas e investimentos que promovam o desenvolvimento deste setor.

No que se refere à qualificação do solo urbano e à definição das categorias a adotar tendo em consideração a similitude entre as categorias funcionais previstas na anterior legislação (DR 11/2009) e as categorias atuais (DR 15/2015), a opção é, mais uma vez de continuidade, mantendo-se a distinção em categorias funcionais que consta da 1ª Revisão do PDM, fazendo uma diferenciação quanto ao seu grau de consolidação, de forma a permitir uma maior clarificação da aplicação das normas regulamentares. Resulta assim uma proposta de classificação e qualificação do solo urbano subdividida nas seguintes categorias e subcategorias:

- Espaços centrais;
- Espaços habitacionais consolidados;
- Espaços habitacionais a consolidar;
- Espaços de atividades económicas consolidados;
- Espaços de atividades económicas a consolidar;
- Espaços de uso especial consolidados;
- Espaços de uso especial a consolidar;
- Espaços urbanos de baixa densidade;
- Espaços verdes de proteção e enquadramento;
- Espaços verdes de recreio e lazer.

4.4.2 Características da infraestruturação do solo urbano

Conforme já amplamente referido o grau de infraestruturação é um fator essencial para a classificação do solo como urbano ou rústico. Para que um território seja considerado urbano, exige-se a presença ou a previsão de sistemas e redes de infraestruturas urbanísticas (abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia, telecomunicações e transportes públicos) adequadas à ocupação prevista de transportes públicos, com base em programação devidamente estabelecida.

Em matéria de infraestruturação, a proposta de ordenamento atenta ao disposto na legislação em vigor, designadamente ao DR 15/2015, ao RJIGT e ao RJUE, e garante que, na generalidade do tecido



urbano as soluções de infraestruturação existentes garantem o correto funcionamento de toda a rede, e que naquelas onde esteja ainda em falta será, garantida, no horizonte do Plano, a sua infraestruturação.

Sem prejuízo da informação veiculada no Programa de Execução e na Planta de ordenamento-Programação, apresentam-se de seguida algumas considerações relativamente a esta temática, que permitem demonstrar a capacidade dos sistemas instalados e o grau de compromisso do município em garantir a supressão das carências que possam ser identificadas.

Relativamente ao sistema domiciliário de **abastecimento de água**, a rede pública serve a totalidade dos aglomerados do concelho (incluindo aqueles de pequena dimensão), assegurando um bom nível de serviço. Dadas as suas características e a importância que assume para a qualidade de vida das populações, este é, contudo, um sistema em processo contínuo de monitorização, expansão e modernização, sobretudo tendo em vista a melhoria da sua eficiência e qualidade, e, naturalmente, a sustentabilidade de um recurso inestimável.

De acordo com a informação veiculados pela Águas do Norte, entidade concessionária do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal, em que Mirandela se integra:

- O **Subsistema de Aguieiras**, tem como origem de água a albufeira do Aproveitamento Hidroelétrico do Rio Rabaçal, que abastece parte do município de Mirandela. A **ETA de Aguieiras** foi dimensionada para servir uma população de cerca de 14.457 habitantes, à qual corresponderá um caudal médio de 2.420 m³/dia.

Em 2023, o volume total de água fornecido em *alta* pela Águas do Norte ao município de Mirandela, a partir do subsistema de Aguieiras, foi igual a 397.792 m³ (média de 1.093m³/dia); o volume total de água fornecido aos restantes municípios foi igual a 123.573m³.

- O **Subsistema do Azibo** tem a origem de água na albufeira de Azibo e abastece parte do município de Mirandela. A ETA do Azibo foi dimensionada para servir uma população de cerca de 97.011 habitantes, à qual corresponderá um caudal médio de 16.977 m³/dia.

Em 2023, o volume total de água fornecido em *alta* pela Águas do Norte ao município de Mirandela, a partir do subsistema do Azibo, foi igual a 1.787.315 m³ (média de 4.910 m³/dia); o volume total de água fornecido aos restantes municípios foi igual a 1.959.280 m³.

Para as captações de água subterrâneos usadas no abastecimento público, o PDM estabelece um perímetro de proteção imediata com 60m de raio, com o objetivo de prevenir e mitigar os riscos à qualidade da água. A delimitação deste perímetro de proteção imediata tem caráter provisório



(conforme exposto no regulamento do Plano), vigorando apenas até que o município conclua o processo de delimitação do perímetro de proteção de cada captação, conforme determina o Decreto-Lei n.º 382/99 de 22 de setembro.

O sistema de **drenagem e tratamento de águas residuais** urbanas tem vindo a ser ampliado de forma significativa, registando-se nas últimas duas décadas uma melhoria assinalável na cobertura territorial do serviço e na qualidade do funcionamento do sistema; de acordo com os dados disponíveis mais recentes, 93% dos alojamentos do concelho encontra-se servido por rede de drenagem de águas residuais, embora num vasto conjunto de aglomerados este encontre suporte em fossas coletivas.

Este esforço tem permitido reforçar os volumes de efluentes sujeitos a tratamento, antes da sua descarga nos meios recetores, contribuindo de forma decisiva para a salvaguarda ambiental, proteção dos recursos, sobretudo dos recursos hídricos e, consequentemente, para a melhoria da qualidade da saúde pública.

Quadro 11: Infraestruturas de tratamento de águas residuais

Infraestrutura	Ano de arranque	Capacidade		Licença
		Instalada	Excedentária	
ABAMBRES	2004	200	70	Em revalidação
VALE DE JUNCAL	2004	150	34	L054846.2024.RH3.v1
VALE DE MARTINHO	2006	100	13	Em revalidação
Abreiro	2004	250	83	L050078.2024.RH3.V1
Milhais	2005	100	10	Em revalidação
Chairos / Corriça	2006	125	35	Em revalidação
Soutilha	2006	100	89	L066908.2024.RH3.V1
Alvites	2005	200	77	Em revalidação
Vale de Lagoa	2006	110	37	Em revalidação
Avantos	2010	150	79	TUA20241108003342
Avidagos	2020	400	195	L071545.2025.RH3
Barcel	2006	170	67	L050075.2024.RH3.v1
Bouça 1	2006	200	133	Em revalidação
Bouça 2	2009	150	25	Em revalidação
Cruzamento da Bouça				
Ferradosa	2006	118	56	L063797.2024.RH3.V1
Cabanelas	2008	300	59	L061831.2024.RH3.V1
Chelas	2005	100	59	Em revalidação
Valongo das Meadas	2006	150	49	Em revalidação
Caravelas	2004	300	86	Em revalidação
Contins	2003	240	10	Em revalidação
Vilar de Ledra	2005	150	4	Em revalidação



Infraestrutura	Ano de arranque	Capacidade		Licença
		Instalada	Excedentária	
Cedães	2009	350	139	Em revalidação
Vale de Lobo	2010	75	33	L049757.2024.RH3.V1
Vila Verdinho	2005	150	67	Em revalidação
Rego de Vide	2024	200	0	L071535.2025.RH3.V1
Cobro				
Fradizela	2005	250	83	Em revalidação
Ribeirinha	2006	85	19	Em revalidação
Franco	2004	300	70	Em revalidação
Cachão			782	Adp
Frechas				
Vale de Sancha	2005	250	103	Em revalidação
Freixeda	2005	150	66	Em revalidação
Fonte da Urze	2006	92	51	Em revalidação
Lamas de Orelhão	2009	500	151	L071543.2025.RH3.v1
Marmelos	2006	50	14	L005304.2022.RH3
São Pedro de Vale do Conde	2005	200	95	Em revalidação
Mascarenhas	2010	400	142	L064247.2024.RH3.v1
Paradela	2004	200	83	Em revalidação
Valbom dos Figos	2005	160	29	Em revalidação
Vale de Pereiro	2006	50	12	L069348.2025.RH3.V1
Mirandela			11486	AdP
Múrias	1980	150	44	FS
Vale de Prados	2006	150	53	L061832.2024.RH3.V1
Navalho	2005	130	34	Em revalidação
Passos	2024	600	180	
Pereira	2006	245	55	Em revalidação
Romeu	2005	55	29	Em revalidação
J.Romeu / Vale de Couço	2004	250	53	Em revalidação
Vimieiro	2004	80	29	Em revalidação
São Pedro Velho	2003	400	117	Em revalidação
Vilar de Ouro				
São Salvador	2006	300	77	Em revalidação
Eivados	2005	100	36	Em revalidação
Eixes	2004	200	14	Em revalidação
Pai Torto	2006	150	75	Em revalidação
Suçães	2006	350	105	L061428.2024.RH3.V1
Guide	2004	150	46	Em revalidação
Mosteiró	2006	130	71	L054850.2024.RH3. V1
Torre de Dona Chama		1160	229	AdP
Vilares da Torre				

Infraestrutura	Ano de arranque	Capacidade		Licença
		Instalada	Excedentária	
Cedainhos	2005	200	121	Em revalidação
Vale de Asnes	2003	390	198	Em revalidação
Quintas	2009	75	21	Em revalidação
Valbom Pitez	2008	75	24	Em revalidação
Vale de Gouvinhas	2008	300	135	Em revalidação
Vale Maior	2024	70	23	L071527.2025.RH3.v1
Miradeses	1980	150	58	FS
Vale de Salgueiro	1980	350	18	FS
Vale de Telhas	2011	350	126	Em revalidação
Valverde da Gestosa	2003	200	59	Em revalidação
Vila Boa	2004	116	28	Em revalidação
Vila Verde	2004	100	20	Em revalidação

Fonte: CMM, abril 2025

Em relação ao saneamento de águas residuais em *alta*, o município de Mirandela é servido pelo Sistema Multimunicipal através dos seus subsistemas de saneamento de águas residuais do Cachão, de Mirandela e de Torre de Dona Chama:

- O **Subsistema de saneamento de águas residuais de Cachão** serve o complexo agroindustrial do Cachão, as povoações de Cachão e Frechas. A ETAR do Cachão (sub-bacia do rio Tua) foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 10.000 hab.eq..

Considerando a carga orgânica afluente, a ETAR do Cachão serviu, no ano de 2023, um equivalente populacional de aproximadamente 10.200 habitantes, ou seja, cerca de 100% da capacidade instalada.

- O **Subsistema de saneamento de águas residuais de Mirandela** serve as povoações de Mirandela, Vale de Madeiro, Carvalhais e Vila Nova das Patas. A ETAR de Mirandela (sub-bacia do rio Tua) foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 26.509 hab. eq. à qual corresponderá um caudal médio de 5.422 m³/dia, no ano de horizonte de projeto.

Considerando a carga orgânica afluente, a ETAR de Mirandela serviu, no ano de 2023, um equivalente populacional de 26.500 habitantes, ou seja, cerca de 100% da capacidade instalada.

- O **Subsistema de saneamento de águas residuais de Torre de D. Chama** serve a povoação de Torre de Dona Chama. A ETAR de Torre de Dona Chama (sub-bacia do rio Rabaçal/ rio Tuela) foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de



2.172 hab. eq. à qual corresponderá um caudal médio de 412 m³/dia, no ano de horizonte de projeto.

Considerando a carga orgânica afluente, a ETAR de Torre de Dona Chama serviu, no ano de 2023, um equivalente populacional de 608 habitantes, ou seja, cerca de 28% da capacidade instalada.

Os principais elementos do sistema de abastecimento de água e do sistema de saneamento encontram-se representadas na Planta de ordenamento- Programação, designadamente, captações, estações de tratamento de água, reservatórios, estações de tratamento de águas residuais, rede de abastecimento de água e rede de drenagem de águas residuais.

Uma última nota para referir que em relação aos sistemas de recolha de resíduos urbanos, distribuição de energia, telecomunicações e transportes públicos, tuteladas, em grande medida por entidades e operadores externos ao município, há que esclarecer que se encontra assegurado um adequado nível de serviço. A generalidade das áreas urbanas encontra-se atualmente dotada destes serviços e redes, pese embora se reconheçam algumas fragilidades no serviço de transportes públicos, que decorrem, sobretudo, da dispersão territorial e do reduzido efetivo populacional, o que motiva a proposta apresentada no âmbito desta 2ª Revisão do PDM (à semelhança do que tinha acontecido já na 1ª revisão) do município implementar soluções de transporte flexíveis e adaptadas a território de baixa densidade (transporte a pedido).

4.4.3 Espaços centrais

Os Espaços centrais, por definição, correspondem às *“áreas urbanas de usos mistos que integram funções habitacionais e uma concentração diversificada de atividades terciárias, desempenhando, pelas suas características, funções de centralidade”*.

Por se tratar de áreas estruturadas e fortemente consolidadas, a intervenção nestes espaços deverá ser orientada para a sua requalificação, revitalização e valorização, preservando as características gerais da malha urbana e promovendo a melhoria generalizada da imagem e ambiente urbanos.

Esta categoria de espaços coincide com os núcleos antigos dos aglomerados de maior dimensão, e que pelas dinâmicas urbanas e multifuncionalidade que apresentam tendem a polarizar o território envolvente, encontrando-se apenas na cidade de Mirandela e na vila de Torre de Dona Chama.

Nestes espaços, as suas características determinam que a regulamentação das intervenções urbanísticas seja pautada por princípios de enquadramento e de integração no tecido urbano existente, uma vez que se estará em presença, fundamentalmente, de intervenções em construções existentes ou na colmatação de pequenos espaços (parcelas) intersticiais.



A reforçar a importância destas áreas na estruturação do tecido urbano dos dois principais aglomerados do concelho e na consolidação do sistema urbano concelhio, foram delimitadas UOPG para as zonas antigas de Mirandela e de Torre de Dona Chama, que atribuem à sua execução e programação objetivos e princípios específicos.

4.4.4 Espaços habitacionais

Os Espaços habitacionais correspondem a *“áreas que se destinam preferencialmente ao uso habitacional, podendo acolher outras utilizações compatíveis”*, designadamente, comércio, serviços, equipamentos de utilização coletiva, recreio e lazer, turismo, e até usos industriais desde que não criem conflitos com a utilização dominante.

Esta trata-se da categoria preponderante no solo urbano, verificando-se, contudo, a ocorrência de áreas com características diferenciadas, quer em termos de consolidação/ocupação, quer ao nível da estruturação e qualificação urbanas.

Espaços habitacionais consolidados

Nestes espaços, que integram áreas urbanas compactas e maioritariamente edificadas onde a função habitacional é preponderante, e tal como previsto nos espaços centrais, pretende-se a manutenção das características genéricas do tecido urbano, incentivando, sobretudo intervenções de reabilitação do edificado, de preenchimento e colmatação de espaços urbanos intersticiais e de requalificação do espaço público, melhorando os seus níveis de sustentabilidade e qualidade urbana.

Também nestes casos o grau de consolidação determina a adoção de regulamentação urbanística orientada por preocupações de enquadramento e de integração no tecido urbano existente, embora se estabeleça um conjunto de indicadores e parâmetros a aplicar em situações de maior rarefação da urbanização.

Espaços habitacionais a consolidar

Esta subcategoria integra áreas, que embora de características urbanas indiscutíveis, possuem um menor grau de consolidação e onde a ocupação surge mais fragmentada e rarefeita, ou cujo preenchimento e unificação dos vazios urbanos contribui para a estruturação e consolidação do tecido urbano envolvente ou do próprio aglomerado.

4.4.5 Espaços de atividades económicas

Estes espaços correspondem *“a áreas que se destinam preferencialmente ao acolhimento de atividades económicas com especiais necessidades de afetação e organização do espaço urbano,*



nomeadamente atividades industriais, de armazenagem e logística, comércio e serviços". Nestes espaços são também admitidos usos complementares (áreas verdes e de recreio, equipamentos de utilização coletiva ou turismo), desde que compatíveis com a utilização dominante.

Tendo em consideração as características intrínsecas das áreas concelhias afetadas a este tipo de utilização, bem como o modelo de organização territorial proposto, procede-se à desagregação desta categoria distinguindo espaços com graus de compactação e consolidação diferentes.

Espaços de atividades económicas consolidados

Integram esta subcategoria de espaço as áreas de atividades económicas já consolidadas e maioritariamente ocupadas/edificadas, e que se entende que serão, no essencial, objeto de intervenções de requalificação do espaço público e estruturação viária (espaços de circulação, estacionamento, etc.).

Esta subcategoria abrange a zona Industrial de Mirandela, a área do Complexo Agroindustrial de Cachão, e uma área industrial existente em Vila Nova das Patas.

Espaços de atividades económicas a consolidar

De forma a acompanhar a estratégia e desenvolvimento económico do município e no sentido da promoção de uma maior autonomia funcional, foram delimitadas áreas que se pretendem vocacionadas para a instalação de novas unidades empresariais/industriais, sem prejuízo da possibilidade deste tipo de atividades poderem instalar-se em outras categorias de espaço, desde que sejam consideradas compatíveis com o uso dominante. Estas áreas encontram-se na cidade de Mirandela (expansão da zona industrial), em Torre de Dona Chama e no Cruzamento da Bouça.

4.4.6 Espaços de uso especial

Os Espaços de uso especial correspondem a áreas, com dimensão relevante, destinadas, no essencial, a equipamentos, infraestruturas estruturantes e/ou usos turísticos, podendo contemplar outros usos complementares ao uso dominante, desde que compatíveis com este, designadamente áreas de recreio e lazer, atividades comerciais (incluindo restauração e bebidas) e de entretenimento.

Nestes espaços o que se pretende é a sua afetação aos usos específicos em presença, criando condições para a sua eventual ampliação e/ou reconversão para prática de atividades similares, promovendo a sua requalificação e integração no espaço público e no tecido urbano envolvente.

Estes espaços ocorrem, essencialmente, na cidade de Mirandela e na vila de Torre de Dona Chama, dadas as características funcionais destes centros urbanos.



4.4.7 Espaços urbanos de baixa densidade

Os Espaços urbanos de baixa densidade compreendem espaços parcialmente urbanizados e edificados, marcados pela fragmentação e com “*características híbridas de uma ocupação de caráter urbano-rural*” e onde ocorre uma diversidade funcional, eminentemente urbana, que, contudo, não se adequa à sua integração em outras categorias.

Pelas suas características são espaços em que urge promover a estruturação do tecido urbano, requalificando o espaço público e qualificação as áreas habitacionais, procurando minimizar situações de conflito com as restantes funções urbanas presentes.

Esta classificação abrange apenas três áreas do território concelhio – uma área no setor sudoeste da cidade de Mirandela, uma área em Vila Nova das Patas e a área urbana do Cruzamento da Bouça. Nestas áreas, embora a função habitacional assuma alguma relevância, não se destaca de entre as restantes funções urbanas, coexistindo com esta usos industriais, atividades económicas, comércio e serviços.

4.4.8 Espaços verdes

Os espaços verdes integram as “*áreas com funções de equilíbrio ambiental, de valorização paisagística e de acolhimento de atividades ao ar livre, de recreio, lazer, desporto e cultural, coincidindo no todo ou em parte com a estrutura ecológica municipal*”.

São, então, espaços destinados a garantir o funcionamento dos sistemas biológicos, o controlo de escoamentos hídricos e conforto bioclimático, e a promover a melhoria da sustentabilidade e qualidade ambientais do espaço urbano, sendo também espaços privilegiados para o desenvolvimento de atividades de recreio, lazer e entretenimento.

Nesta subcategoria são integrados os espaços, que tendo dimensão relevante, se considera serem fundamentais para o equilíbrio ecológico e qualidade do ambiente urbano, e que se pretende proteger, salvaguardar e valorizar.

Face à ocorrência de áreas, que embora enquadradas nos conceitos anteriores, se entende que desempenham funções diferenciadas nas dinâmicas ambientais e urbanas, propõe-se a desagregação desta categoria em duas subcategorias, sujeitas a regulamentação distinta.



Espaços verdes de proteção e enquadramento

Nesta subcategoria de espaço integram-se as áreas verdes que desempenham funções relevantes ao nível do funcionamento dos sistemas ecológicos e da prevenção de ocorrência de riscos naturais, e cuja integridade deverá ser salvaguardada.

Estes espaços devem permanecer naturalizados, sem prejuízo da possibilidade de intervir ao nível da sua manutenção e regularização, e da salvaguarda de pessoas, atividades e bens.

Espaços verdes de recreio e lazer

Esta subcategoria integra os espaços verdes destinados ao usufruto das populações, onde se pretende a prática de atividades de recreio e lazer, socioculturais e desportivas, e que cujas características contribuem para a melhoria do ambiente urbano e da qualidade de vida da comunidade. Estes espaços podem ser mais ou menos naturalizados e equipados, desde que não se comprometam as suas funções ecológicas e ambientais e não sejam criadas incompatibilidades com as condicionantes legais em presença.

Tendo em consideração as características da generalidade dos aglomerados concelhios (pequena dimensão, envolvente rural e parcelas com logradouros) os espaços verdes vocacionados para o recreio e lazer da população surgem apenas na cidade de Mirandela, onde as características do tecido urbano, as dinâmicas sociais presentes e a necessidade de áreas de “descompressão” urbana e promotoras da qualidade do ambiente urbano e do bem-estar das comunidades o determinam.

4.4.9 Aspetos relevantes da revisão da classificação do solo urbano

Tendo em consideração a abordagem seguida para a classificação e qualificação do solo urbano da 2ª Revisão do PDM de Mirandela, o presente subcapítulo procura sistematizar as principais alterações feitas ao ordenamento concelhio em matéria de classificação e qualificação do solo urbano.

Importa, antes de mais ter presente que, para além dos pressupostos enunciados no subcapítulo 4.4.1, se reconhecem como válidos os princípios e orientações que estiveram na base da classificação e qualificação do solo urbano da 1ª Revisão do PDM, pelo que as alterações agora introduzidas se revelam pouco significativas, quando analisadas numa perspetiva de maior abrangência.

Relativamente à opção de classificação dos aglomerados populacionais de Mirandela, em solo rústico ou urbano, entendeu-se que seria de manter a opção da 1ª Revisão do PDM, propondo-se apenas a reclassificação do aglomerado de Vale de Couce/Jerusalém de Romeu em solo urbano (estava classificado como aglomerado rural no PDM em vigor), uma vez que a sua ocupação, dimensão

demográfica e oferta funcional justificam o seu enquadramento nesta classe de espaço; este é, então, o único perímetro urbano “novo”.

Foi ainda opção de ordenamento suprimir um dos perímetros urbanos destinados a atividades económicas em Vila Nova das Patas, reclassificando esta área em solo rústico.

Genericamente, para além da eventual contração decorrente da reclassificação de algumas áreas em categorias de solo rústico, sobretudo decorrentes da “extinção” dos solos urbanizáveis, as alterações introduzidas na delimitação do solo urbano (enquanto classe de solo) são pouco expressivas e resultam da atualização da ocupação efetiva do solo e da disponibilidade de uma base cartográfica atualizada e elaborada a uma escala que permite um maior rigor na aferição dos limites dos perímetros urbanos. As alterações face à 1ª Revisão resultam, assim, num decréscimo da área de solo urbano do concelho (Quadro 12), que era já bastante diminuta no contexto global – na 1ª Revisão do PDM a área de solo urbano representava apenas 2,7% da área total do concelho.

Quadro 12: Área de solo urbano da 1ª Revisão e da 2ª Revisão do PDM, por aglomerado

Freguesia	Aglomerado	1ª Revisão PDM	2ª Revisão PDM	Variação (ha)	Variação (%)
Abambres	Abambres	23,41	18,94	-4,46	-19,1%
	Vale de Juncal	27,05	25,32	-1,72	-6,4%
Abreiro	Abreiro	17,29	17,05	-0,25	-1,4%
Agueiras	Chairos	17,20	15,32	-1,88	-10,9%
Alvites	Alvites	18,08	16,78	-1,30	-7,2%
	Vale de Lagoa	10,88	11,17	0,29	2,6%
Bouça	Bouça	18,09	15,61	-2,48	-13,7%
	Cruzamento da Bouça	44,91	39,44	-5,47	-12,2%
Cabanelas	Cabanelas	30,37	26,23	-4,14	-13,6%
Caravelas	Caravelas	26,42	24,44	-1,98	-7,5%
Carvalhais	Carvalhais	18,64	19,71	1,07	5,7%
	Contins	22,88	19,58	-3,30	-14,4%
	Vila Nova das Patas	44,14	37,88	-6,26	-14,2%
	Vilar de Ledra	14,23	13,48	-0,75	-5,3%
	Zona Industrial	4,81	-	-	-
	Zona Industrial (Pavimir)	18,36	13,36	-5,00	-27,2%
Cedães	Cedães	17,87	18,91	1,04	5,8%
Cobro	Cobro	4,06	4,06	-0,00	0,0%
	Rego de Vide	12,36	12,89	0,53	4,3%
Fradizela	Fradizela	20,41	18,82	-1,59	-7,8%



Freguesia	Aglomerado	1ª Revisão PDM	2ª Revisão PDM	Variação (ha)	Variação (%)
Frechas	Cachão	39,99	38,73	-1,26	-3,2%
	Frechas	34,58	30,03	-4,56	-13,2%
	Vale de Sancha	15,13	16,02	0,89	5,9%
Lamas de Orelhão	Fonte da Urze	9,05	8,75	-0,30	-3,3%
	Lamas de Orelhão	28,87	28,92	0,05	0,2%
Mascarenhas	Mascarenhas	23,52	21,03	-2,49	-10,6%
Mirandela	Mirandela	619,34	573,47	-45,87	-7,4%
	Vale de Madeiro	12,74	12,28	-0,46	-3,6%
Múrias	Múrias	8,81	7,30	-1,51	-17,1%
	Vale de Prados	17,70	15,87	-1,82	-10,3%
Passos	Passos	45,03	40,57	-4,46	-9,9%
S. Pedro Velho	S. Pedro Velho	44,72	36,89	-7,83	-17,5%
S. Salvador	S. Salvador	27,38	23,79	-3,59	-13,1%
Suções	Eixes	21,49	18,95	-2,54	-11,8%
	Suções	31,47	28,95	-2,53	-8,0%
Torre de Dona Chama	Torre de Dona Chama	105,61	90,92	-14,69	-13,9%
UF Avantos e Romeu	Avantos	15,24	12,91	-2,33	-15,3%
	Romeu	4,08	4,10	0,02	0,5%
	Vale de Couce	0,00	19,24	19,24	-
UF Avidagos, Navalho e Pereira	Avidagos	24,07	21,12	-2,95	-12,3%
	Navalho	17,87	11,77	-6,10	-34,1%
	Pereira	18,49	15,54	-2,95	-16,0%
UF Barcel, Marmelos e Valverde da Gestosa	Barcel	15,13	12,53	-2,60	-17,2%
	Marmelos	4,73	3,68	-1,05	-22,3%
	S. Pedro de Vale do Conde	21,10	19,47	-1,64	-7,8%
	Valverde da Gestosa	13,49	14,17	0,68	5,0%
UF Franco e Vila Boa	Franco	32,07	30,44	-1,62	-5,1%
	Vila Boa	14,51	13,40	-1,11	-7,7%
UF de Freixeda e Vila Verde	Freixeda	20,30	18,05	-2,25	-11,1%
	Vila Verde	8,57	8,23	-0,33	-3,9%
Vale de Asnes	Vale de Asnes	14,32	13,56	-0,76	-5,3%
Vale de Gouvinhas	Vale de Gouvinhas	21,94	16,86	-5,08	-23,2%
Vale de Salgueiro	Vale de Salgueiro	36,33	26,89	-9,44	-26,0%
Vale de Telhas	Vale de Telhas	21,75	14,58	-7,17	-33,0%



Freguesia	Aglomerado	1ª Revisão PDM	2ª Revisão PDM	Variação (ha)	Variação (%)
TOTAL		1 800,9	1 638,0	-158,11	-9,0%

Da proposta de revisão da classificação do solo resulta uma **diminuição da área de solo urbano de 158 ha**, verificando que dos 54 perímetros urbanos delimitados apenas oito aglomerados viram a sua área urbana aumentar, sendo que esse aumento corresponde a um total de apenas 4,56ha, valor residual no total de solo urbano.

Em relação aos restantes aglomerados, a contração da área urbana decorre da reclassificação em solo rústico de pequenas áreas que se entende não possuírem características para manter o estatuto de solo urbano, a grande maioria áreas até aqui integradas em categorias de solo urbanizável. Em termos absolutos, e como seria de esperar, é a área urbana da cidade de Mirandela que regista uma maior perda de solo urbano, 45,9 ha, que representam cerca de 30% do total de “perda” de solo urbano e que resulta, em grande medida, da reclassificação de áreas de espaços verdes (urbanos) em solo rústico.

Para além da retração que o solo urbano registou, fruto de uma maior adequação às dinâmicas funcionais do território e à realidade urbanística em presença, importa referir, por fim, que:

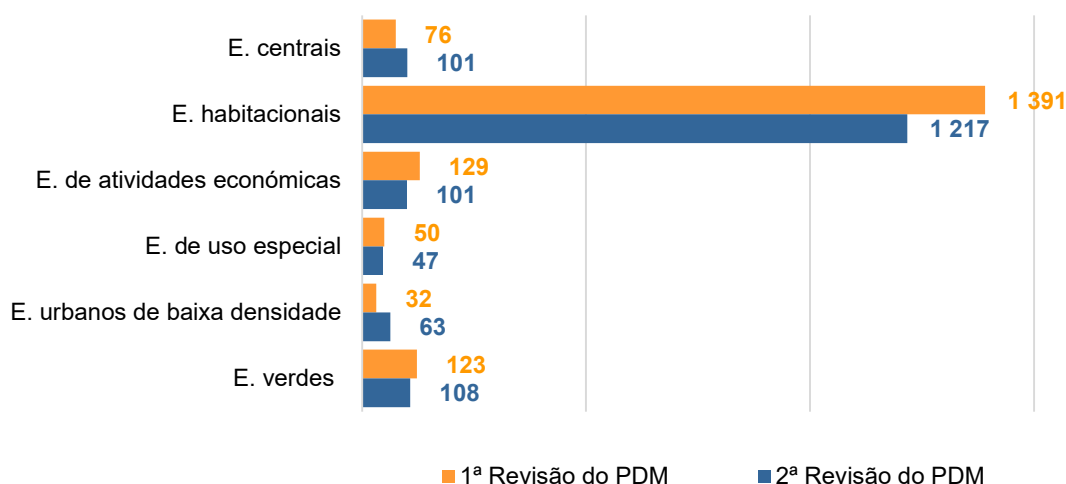
- A generalidade das áreas por consolidar e que se mantêm classificadas em solo urbano encontram-se dotadas de infraestruturas urbanas e desenvolvem-se na continuidade do tecido urbano existente;
- As áreas até aqui classificadas em solos urbanizáveis que se encontram no espaço intersticial da malha urbana (“miolo” do espaço urbanizado) mantêm-se, optando-se por não criar espaços de rutura/fragmentação no interior do tecido urbano dos aglomerados, e por se considerar serem áreas sem características (dimensão, função e utilização) para integrar o solo rústico;
- Na cidade de Mirandela, responsável por mais de 1/3 da área total de solo urbano do concelho, uma parcela expressiva do solo urbano integra, nesta 2ª Revisão do PDM, subcategorias de espaços verdes, que não se considerando favoráveis para a edificação se entende serem relevantes do ponto de vista da coerência e coesão do tecido urbano.

Em termos de qualificação do solo, a opção é também de continuidade com o PDM em vigor, mantendo-se a desagregação suportada nas funções e utilizações dominantes, conforme previsto no Decreto Regulamentar. A “revisitação” da qualificação do solo urbano, apoiada numa base cartográfica atualizada e com maior detalhe e numa carta de ocupação do solo também ela atualizada, conduziu à



necessidade de ajustar e adequar a delimitação das categorias e subcategorias à realidade em presença, bem como à mudança, ainda que pontual, da abordagem territorial e estratégica, nomeadamente em matéria de afetação de áreas a atividades económicas.

Gráfico 1: Área de solo urbano da 1ª Revisão e da 2ª Revisão do PDM, por categoria funcional



Os espaços habitacionais, embora tenham registado uma contração, permanecem a categoria funcional dominante, representando 74% do solo urbano proposto. Esta contração é também registada nos espaços de atividades económicas, que viram a sua área diminuir 22%, fruto da reclassificação de grande parte das áreas integradas na subcategoria de espaços urbanizáveis de atividades económicas.

No sentido inverso, os espaços urbanos de baixa densidade e os espaços centrais viram as suas áreas aumentar de forma mais significativa (98% e 34%, respetivamente) em resultado de uma maior adequação das características intrínsecas destas áreas à qualificação do solo – no primeiro caso, integrando em espaços urbanos de baixa densidade grande parte do perímetro urbano de Cruzamento da Bouça, e no caso dos espaços centrais ajustando a delimitação daquela que é, efetivamente, a área central/núcleo antigo da cidade de Mirandela. A quantificação das áreas de solo urbano, por aglomerado e por categoria (funcional) encontra-se no Anexo I.

Por fim, destacar, a contração das áreas destinadas à instalação de atividades económicas não significa que o município tenha deixado de considerar fundamental a disponibilização de áreas vocacionadas para a consolidação da sua base económica; o que se verifica é uma mudança na abordagem a estas funções e espaços, tendo-se optado por reclassificar em solo rústico algumas das áreas propostas na 1ª Revisão do PDM, propondo agora a delimitação de unidades operativas



dedicadas à instalação de atividades económicas e iniciativas empresariais (U5 e U6), e que deverão ser programadas e executadas no âmbito de planos territoriais específicos.

Em matéria de índices e parâmetros urbanísticos, optou-se por uma continuidade com aquela que era a disciplina regulamentar da 1ª revisão do PDM, ajustando, naturalmente, às alterações introduzidas ao nível da qualificação do solo, bem como à necessidade de minimizar a vulnerabilidade a riscos e de incrementar a resiliência dos espaços.

Perante as preocupações decorrentes da ocorrência de inundações no concelho e do eventual aumento da frequência de fenómenos meteorológicos extremos, uma das preocupações subjacentes à proposta de plano (quer ao nível da qualificação do solo urbano, quer da sua regulamentação) prende-se com a necessidade de reduzir a vulnerabilidade do território a estes fenómenos.

Neste contexto procurou-se integrar as áreas de maior vulnerabilidade e risco à ocorrência de inundações ou cheias em espaços verdes (ainda que urbanos), evitando a sua impermeabilização; nas áreas que se encontram já em processo de consolidação procurou-se que os índices de impermeabilização se adequassem às características e condições do local e da ocupação envolvente, sem com isso agravar a sua exposição. O município está também ciente de que em determinadas áreas do seu território terá de promover um reforço da capacidade dos sistemas de drenagem, melhorando as infraestruturas existentes e no caso de ampliação da rede adotando soluções mais eficientes, inovadoras e tecnicamente mais sustentáveis.

No contexto do processo de planeamento do município de Mirandela importa demonstrar a compatibilização da proposta de ordenamento com o disposto no n.º2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio, que refere que *“na zona reservada da zona terrestre de proteção das albufeiras de águas públicas não é permitida a ampliação dos perímetros urbanos definidos nos planos municipais de ordenamento do território eficazes à data de entrada em vigor do presente decreto-lei, nem a criação de novos perímetros, zonas, aglomerados ou núcleos urbanos, turísticos ou industriais”*. Ora, esta situação não ocorreu no processo de 1ª Revisão do PDM, nem ocorre nesta 2ª revisão, conforme se pode observar nas imagens abaixo, que sobrepõe a delimitação do solo urbano da 1ª e 2ª revisão do PDM à zona reservada da zona terrestre de proteção das albufeiras de águas públicas da Albufeira de Foz Tua e Açude Ponte de Mirandela. Nestas áreas as alterações introduzidas à delimitação do solo urbano resultam na contração deste e no reajuste dos seus limites à nova base cartográfica.

Figura 1: Delimitação do solo urbano na envolvente à albufeira do Açude Ponte de Mirandela

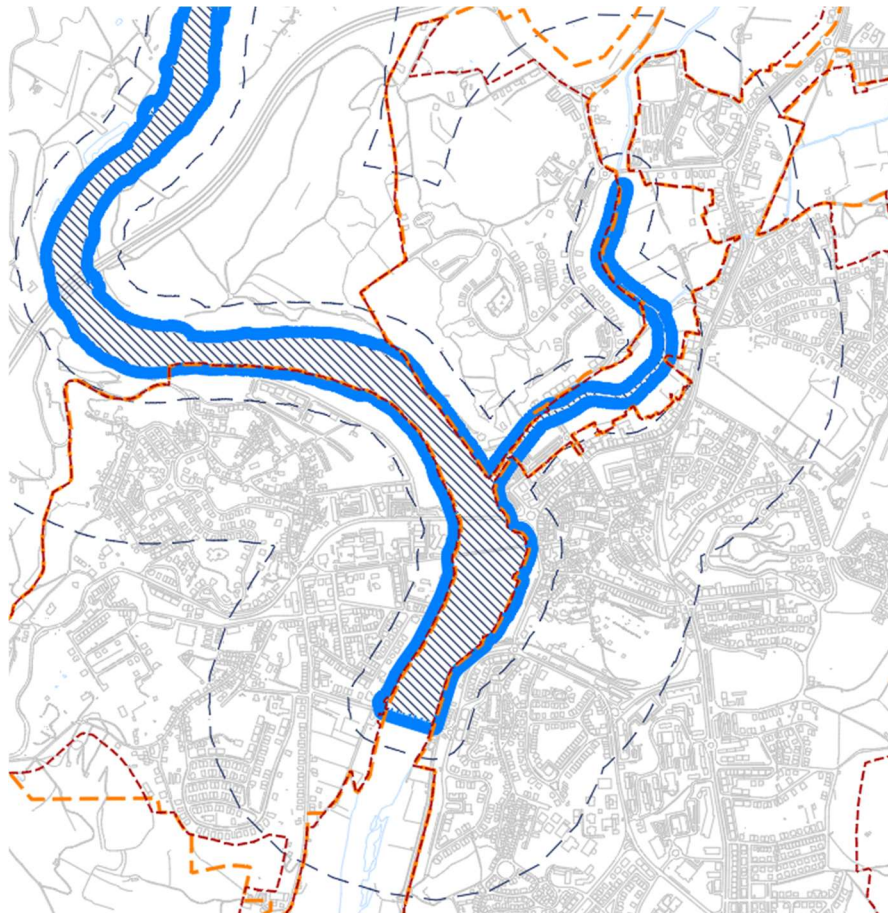
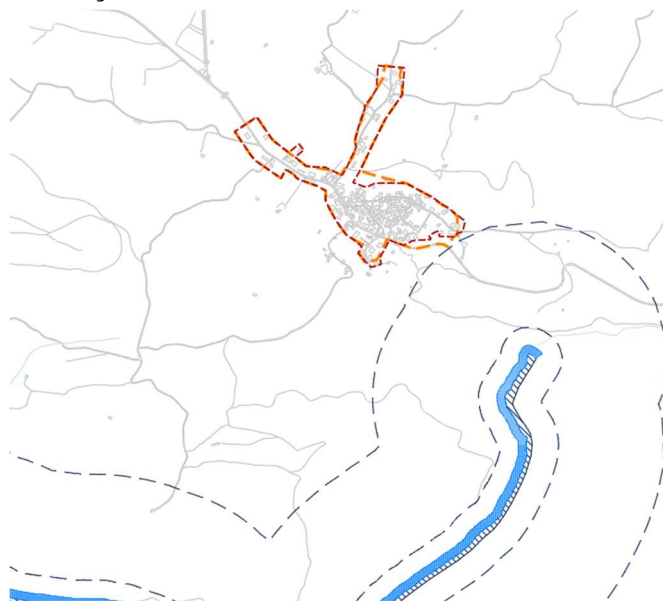


Figura 2: Delimitação do solo urbano na envolvente à albufeira de Foz Tua



Nota: A laranja, perímetro urbano da 1ª revisão do PDM. A encarnado, perímetro urbano da 2ª Revisão do PDM



Na sequência da recente publicação do PGRI, que identificou no município de Mirandela uma Área de Risco Potencial Significativo de Inundações (ARPSI), foi assegurada a compatibilização entre a proposta de ordenamento e o PGRI, nomeadamente ao nível das opções de classificação e qualificação do solo na área integrada na ARPSI, conforme traduz a planta de ordenamento e o regulamento do Plano (designadamente no seu Anexo I).



5. PROTEÇÃO E SALVAGUARDA DE VALORES E RECURSOS

Em conformidade com o expresso no RJGT, e pela relevância desta temática em matéria de ordenamento do território, o PDM de Mirandela procede à delimitação e identificação das áreas de risco e das vulnerabilidades territoriais, estabelecendo, sempre que necessário regras e medidas de prevenção, minimização ou mitigação dos seus efeitos, em matérias do seu âmbito e da competência do município.

A regulamentação destas áreas e matérias aplica-se cumulativamente às regras de classificação e qualificação do solo, impondo restrições adicionais ao seu regime de utilização e ocupação. Pela sua especificidade e procurando uma melhor leitura e interpretação cartográfica, as vulnerabilidades territoriais e os regimes de salvaguarda com expressão cartográfica serão representados na Planta de ordenamento - Outras componente do ordenamento.

5.1 RISCOS AO USO DO SOLO

Naquele que é o seu âmbito de intervenção entende-se que o PDM de Mirandela tem um contributo fundamental a dar na prevenção, minimização e mitigação de danos e impactes associados à ocorrência de riscos, sejam eles naturais ou antrópicos.

O Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, dispõe que a classificação do solo como rústico pressupõe a verificação de pelo menos um dos critérios definidos no n.º 2 do artigo 6º, sendo um deles a *“prevenção e minimização de riscos naturais ou antrópicos ou de outros fatores de perturbação ambiental, de segurança ou de saúde públicas, incompatíveis com a integração em solo urbano”*. A análise e identificação dos riscos e vulnerabilidades territoriais do concelho de Mirandela, é por isso uma etapa fundamental da construção da proposta de ordenamento, que procura minimizar potenciais conflitos entre suscetibilidade à ocorrência de riscos e ocupação, uso e transformação do solo, remetendo, sempre que possível, para categorias de solo rústico as áreas de maior vulnerabilidade, e disciplinando, de forma transversal a sua ocupação.

Conforme refere a etapa precedente de Caracterização, e que se transcreve, *“as vulnerabilidades territoriais e riscos associados ao território concelhio encontram-se perfeitamente caracterizados e diagnosticados nos diversos documentos disponíveis, não se tendo operado nos anos mais recentes transformações significativas no território que pudessem ter conduzido à alteração quer da situação existente, quer da situação futura”*.

Em complemento ao trabalho desenvolvido na etapa de Caracterização sistematizam-se na matriz seguinte os riscos e o grau de exposição a que se encontra sujeito o território.

Quadro 13: Grau de risco do município de Mirandela

		GRAVIDADE				
		Residual	Reduzida	Moderada	Acentuada	Crítica
PROBABILIDADE	Elevada		. Precipitação intensa		. Ondas de calor . Cheias e inundações . Secas . Ondas de frio . Incêndios rurais	
	Média-alta		. Incêndios em edifícios		. Tempestades . Movimentos massa em vertentes . Acidentes de poluição	
	Média				. Acidentes graves de tráfego	
	Média-baixa		. Acidentes em parques industriais	. Sismos . Acidentes em estabelecimentos SEVESO . Acidente em instalações de combustível		
	Baixa		. Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas			

Fonte: PMEPC de Mirandela, CMM, 2024

Para salvaguardar a segurança de pessoas, bens e ambiente o Plano no seu instrumento regulamentar, prevê um conjunto de normas que procuram prevenir e/ou mitigar os efeitos decorrentes dos riscos a que o território se encontra sujeito, naquilo que à ocupação, uso e transformação do solo se refere.

A proposta de ordenamento acautela ainda que se encontram devidamente salvaguardados os equipamentos, infraestruturas e sistemas que asseguram as atividades de proteção civil, não se introduzindo qualquer constrangimento à atuação dos agentes (SMPC, PSP, GNR e UEPS, Bombeiros de Mirandela e de Torre de Dona Chama, INEM, Sapadores Florestais e Cruz Vermelha Portuguesa) e ao funcionamento das infraestruturas (pontos de vigilância e combate a incêndios rurais, rede de pontos de água, albufeiras, aeródromo, heliporto).



Complementarmente, e embora não seja esse o âmbito do PDM, recomenda-se que se adotem as seguintes medidas complementares:

- Realização de estudos técnicos com a identificação e avaliação dos riscos de cheia e inundações, seca, incêndios rurais, ondas de calor e ondas de frio, ou outras tipologias de risco que se venham a revelar justificáveis;
- Implementação de medidas de segurança e de sistemas de aviso à população;
- Realização periódica de exercícios de simulação;
- Garantia o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro, bem como às operações de proteção e socorro;
- Manutenção operativa dos equipamentos de telecomunicações e dos recursos tecnológicos;
- Promoção de ações de sensibilização e divulgação e de campanhas de informação sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção;
- Difusão de orientações e procedimentos a serem seguidos pela população, dando a conhecer a Zona para concentração de meios/recursos (Reginorde), a Zona de concentração e apoio à população (Pavilhão José Pina, INATEL);
- Reforço das medidas preventivas, designadamente implementação de sistemas de aviso à população.

Face às características e ocupação do território, com particular enfoque na envolvente próxima do rio Tua na cidade de Mirandela, o município deverá ponderar recorrer a mecanismos/instrumentos que permitam fazer uma avaliação dos efeitos esperados da intervenção urbana sobre os recursos hídricos, nomeadamente os decorrentes da relação infiltração/escoamento superficial e na avaliação dos sistemas de pluviais existentes e previstos, procurando encontrar soluções (medidas ou ações) que salvaguardem esses recursos. Tendo em consideração que será na cidade de Mirandela, em especial no seu núcleo antigo, que estas questões poderão ter maior impacto, recomenda-se a sua avaliação em sede de elaboração dos instrumentos previstos na UOPG 1, cidade de Mirandela, e na UOPG 12, Zona antiga de Mirandela.

A abordagem à temática dos riscos, no contexto da proposta de plano, recupera o trabalho desenvolvido em outras etapas e contextos de planeamento e intervenção municipal, identificando-se na Planta de ordenamento- Proteção e salvaguarda apenas as áreas sujeitas a riscos ou



vulnerabilidades para as quais o PDM poderá contribuir para a prevenção e para a minimização e mitigação de danos e impactes⁹.

5.1.1 Movimentos de vertentes

Tendo em consideração as características geomorfológicas de Mirandela um dos riscos associados a este território prende-se com a instabilidade das vertentes, que ocorre em diversas áreas do concelho, de acordo com a informação cartográfica resultante do trabalho recentemente desenvolvido pelo município de Mirandela (maio de 2021), e que procurou atualizar a informação que se encontrava cartografada no PMEPC, delimitando estas áreas com um maior rigor cartográfico, uma vez que se dispõe de cartografia base atualizada e elaborada a uma escala de maior detalhe. Pela sua relevância em matéria de uso e ocupação do solo, este é um dos riscos cartografados e regulamentados.

5.1.2 Zonas ameaçadas pelas cheias

Apesar de constituírem SRUP, por integrarem a Reserva Ecológica Nacional, é entendimento da APA (entidade com tutela sobre os recursos hídricos) que as zonas ameaçadas pelas cheias integrem também a Planta de ordenamento – Proteção e salvaguarda, reforçando a importância de salvaguardar o uso e ocupação do solo nestas áreas de elevada sensibilidade do ponto de vista da ocorrência de riscos.

5.1.3 Zonas inundáveis

Mirandela é um concelho que apresenta elevada vulnerabilidade a inundações e cheias – historicamente, Mirandela apresenta registos de inundações com danos significativos para o concelho, nomeadamente nos anos de 1909, 1939, 1959 e 1966, e mais recentemente em 2001 – fruto de eventos de precipitação excessiva (moderadas e permanentes, ou repentinas e de elevada intensidade).

No âmbito da identificação das zonas inundáveis no município de Mirandela importa distinguir a Área de risco potencial significativo de inundações (ARPSI) de Mirandela de entre as restantes áreas suscetíveis da ocorrência de inundação ou cheia.

A identificação da ARPSI de Mirandela ocorreu no âmbito da elaboração do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI), 2º ciclo, resultando da compilação da informação sobre as ocorrências entre 2011 e 2018 e suas consequências.

⁹ O município dispõe de PMEPC, instrumento que não só caracteriza os riscos presentes no concelho de Mirandela, mas sobretudo estabelece a forma como se organizam “as operações de proteção e socorro; os procedimentos para salvar e proteger pessoas, bens e o ambiente; e as responsabilidades dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio”.



A cartografia da ARPSI que consta da Planta de ordenamento – Proteção e salvaguarda foi disponibilizada pela APA ao município de Mirandela em agosto de 2024, e encontra-se em formato tiff. Esta informação reflete três níveis de perigosidade – muito baixo/baixo; médio; alto/muito alto – aos quais se aplica regulamentação específica e diferenciada, resultante da transposição do normativo do PGRI. A transposição da cartografia seguiu as indicações da entidade, à data.

As restantes áreas suscetíveis da ocorrência de inundação ou cheia presentes no município de Mirandela que se encontram cartografadas correspondem às áreas inicialmente integradas na tipologia de REN “zonas ameaçadas pelas cheias”, mas que em virtude das suas características foram objeto de exclusão desse regime, mantendo-se, contudo, a necessidade de aí garantir a salvaguarda e proteção de pessoas e bens. A estas aplica-se regulamentação específica, prevista no Plano.

5.1.4 Zonas infiltração máxima

De forma a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos subterrâneos, e em cumprimento da legislação relacionada (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro Portaria n.º 336/2019, de 26 de setembro, entre outras) as áreas excluídas da REN sob a tipologia “Áreas de máxima infiltração” devem ser transpostas para a Planta de Ordenamento – Proteção e salvaguarda, dando lugar às Zonas de infiltração máxima, para as quais o regulamento estabelece um conjunto de regras, medidas e condicionantes de uso do solo específicas.

5.1.5 Regime de prevenção de acidentes graves

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e limitação das suas consequências para a saúde humana e o ambiente. O diploma prevê que sejam mantidas distâncias de segurança adequadas entre os estabelecimentos onde se encontram as substâncias perigosas e elementos sensíveis do território, designadamente zonas residenciais, locais de utilização pública, vias de comunicação e, se aplicável, zonas ambientalmente sensíveis.

Atualmente, os estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, ainda não constituem uma SRUP em vigor, devido à ausência da publicação da portaria prevista no diploma.

No concelho de Mirandela encontra-se abrangido por este regime uma unidade de armazenamento de gás natural liquefeito situada na zona industrial de Mirandela e considerado um estabelecimento de nível inferior, a Sonorgás, S.A. – UAG de Mirandela. A localização do estabelecimento encontra-se assinalada na Planta de ordenamento – Proteção e salvaguarda, contudo a respetiva zona de perigosidade não se encontra cartografada por não ter sido disponibilizada, até à data, informação por parte da entidade.



5.2 ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

A Estrutura Ecológica Municipal (EEM), consagrada na legislação, constitui um elemento essencial para a avaliação da capacidade do meio para suportar os impactos da expansão urbana, e pretende garantir um “*continuum naturale*” que assegure o funcionamento dos ecossistemas fundamentais baseado na consideração de diferentes biótopos e de corredores que os unem. Este sistema é representado, quer por ocorrências naturais, quer por espaços criados para o efeito, de modo a assegurar os objetivos pretendidos.

A delimitação das áreas a integrar a EEM, no âmbito de um Plano Diretor Municipal, surge em resposta à legislação vigente em matéria de ordenamento de território, designadamente no RJGT, que fixa os demais elementos que devem acompanhar os Planos Municipais de Ordenamento do Território, referindo o Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, concretamente, que a Estrutura Ecológica Municipal é “*identificada e delimitada nos planos diretores intermunicipais ou municipais, em coerência com a estrutura regional de proteção e valorização ambiental definida nos programas regionais, e com as orientações contidas nos programas setoriais e especiais que contribuam para os objetivos definidos*”, nomeadamente “*é constituída pelo conjunto de áreas que, em virtude das suas características biofísicas, culturais ou paisagísticas, da sua continuidade ecológica e do seu ordenamento, têm por função principal contribuir para o equilíbrio ecológico e para a proteção, conservação e valorização ambiental e paisagística dos espaços rústicos e urbanos*”.

O mesmo decreto define ainda que “*A estrutura ecológica municipal incide nas diversas categorias de solo rústico e de solo urbano, com um regime de uso do solo adequado às suas características e utilizações, não constituindo uma categoria de uso do solo autónoma*”.

Apresenta-se de seguida a abordagem metodológica adotada na definição da EEM, que, em certa medida, dá continuidade ao trabalho desenvolvido na 1ª Revisão do PDM, embora com adaptações e alterações decorrentes da atualização de algumas componentes (adaptação da delimitação da REN e RAN brutas, por exemplo), da entrada em vigor de novos diplomas (PROF) ou do reforço de algumas preocupações com a salvaguarda do funcionamento dos sistemas ecológicos.

O estabelecimento de uma Estrutura Ecológica Municipal, que se pretende diversificar e intensificar tanto quanto possível, pretende cumprir as seguintes funções e princípios:

- **Função de proteção** - designadamente no que se refere à regularização climática, à retenção de água no solo, à defesa contra a erosão, ao desenvolvimento de uma biocenose equilibrada, tanto acima do solo, como no próprio solo, e ao abrigo do vento;



- **Equilíbrio ecológico da região** - no que concerne ao controlo dos escoamentos hídricos e atmosféricos, particularmente significativos numa região de clima mediterrâneo;
- **Recreio e lazer da população urbana** - na medida em que os espaços verdes contribuem para o seu equilíbrio psicofisiológico, através da possibilidade de contacto com os fenómenos naturais;
- **Conservação das funções dos sistemas biológicos** - relativamente ao controlo biológico das doenças, à ação filtrante e descontaminante da atmosfera e à criação de bioindicadores da qualidade do ar.

Enquanto elemento essencial de aferição da sustentabilidade territorial, a definição das áreas a integrar a EEM, atende a um vasto conjunto de elementos tratados e abordados no âmbito da REN, da RAN, bem como outros importantes recursos territoriais identificados no concelho (recursos florestais, áreas de Rede Natura 2000, etc.).

Embora integrando um instrumento que não chegou a entrar em vigor, entende-se ser de manter a articulação com a delimitação da Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA) elaborada no âmbito dos trabalhos do PROT-N, tendo em consideração a metodologia adotada e a sua adequação às características territoriais da região.

A ERPVA constitui, assim, a estrutura fundamental de suporte à proteção e valorização dos sistemas necessários à conservação da natureza e da diversidade biológica, à regulação dos ciclos da água e do carbono, à gestão das reservas estratégicas de água e à conservação do solo, visando o cumprimento das metas ambientais e de sustentabilidade estabelecidas pelo enquadramento legal nacional e internacional, e encontra-se, assim, traduzida no concelho de Mirandela através da sua EEM descrita de seguida nas suas várias componentes.

Quadro 14: Componentes da Estrutura Ecológica Municipal de Mirandela

Áreas nucleares	- Parque Natural Regional do Vale do Tua; - Área classificada da Rede Natura 2000 - Zona Especial de Conservação Romeu (PTCON0043) nos seus habitats: 3150; 3260; 3280; 3290; 91B0; 92A0; 6220*; 9340; 9330; 6310; 9240; - Regime Florestal Parcial - Perímetro Florestal da Serra de Santa Comba e Perímetro Florestal das Serras de São Domingos e Escarão; - Povoamentos de sobreiros, azinheiras e outros carvalhos.
Áreas de continuidade	- Territórios de alta altitude, considerando os 700 metros como a cota mínima para os territórios de alta altitude; - Leitos dos cursos de água coincidentes com os corredores ecológicos do PROF TMAD, nomeadamente do rio Tua e rio Tuela.

Rede fundamental de conservação da natureza	- Reserva Ecológica Nacional, na totalidade dos seus sistemas: Áreas de máxima infiltração; Áreas com riscos de erosão; Zonas ameaçadas pelas cheias; Leitos dos cursos de água; Albufeiras e respetivas faixas de proteção; Cabeceiras das linhas de águas; Escarpas e respetivas faixas de proteção; - Reserva Agrícola Nacional; - Domínio Hídrico.
--	--

Além das componentes elencadas, a EEM deve integrar a estrutura ecológica urbana. Assim, também os espaços verdes (urbanos) se incluem na EEM, complementando esta estrutura, de forma a que esta, no seu todo, possa assegurar a preservação dos princípios e valores de uma estrutura biofísica básica e diversificada, numa lógica em que o espaço rural e o espaço urbano se interligam de forma a que não percam as suas características próprias e de funcionamento autónomo.

Além disso, a Estrutura Ecológica assume funções particulares no meio urbano, designadamente no que se refere a:

- Qualidade da atmosfera urbana - realça-se a importância da renovação do oxigénio em meio urbano, assim como o seu efeito de filtragem e a sua ação facilitadora da deposição das poeiras existentes no ar;
- Qualidade do espaço urbano - os espaços verdes aumentam a diversidade da composição, a diversidade fenológica, da cor, da forma e do movimento;
- Informação bioquímica - conservação do potencial de adaptação das espécies ao meio urbano e do desenvolvimento de novas variedades mais resistentes ao seu artificialismo;
- Melhoria do conforto bioclimático - a vegetação controla a temperatura do ar, reduzindo a sua amplitude, aumenta a humidade relativa, protege dos ventos e, particularmente no que se refere às árvores (espécies caducifólias), estas fornecem sombra no verão e sol no Inverno, contribuindo para o conforto das pessoas.

Seguidamente, apresenta-se uma descrição das diversas componentes que constituem a Estrutura Ecológica Municipal para o concelho de Mirandela, e representadas na respetiva peça desenhada.

5.2.1 Áreas Nucleares

Parque Natural Regional do Vale do Tua

O Parque Natural Regional do Vale do Tua (PNRVT) foi criado com a publicação do Regulamento n.º 364 A/2013, de 24 de setembro, com Declaração de Retificação nº 28/2014, de 13 de janeiro,



constituído com o objetivo de garantir a conservação da natureza e da biodiversidade, bem como promover a utilização sustentável dos recursos da região.

Ao nível de valores naturais, o Parque Natural Regional do Vale do Tua é marcado pela presença de um conjunto diversificado de valores naturais e patrimoniais que importa manter e valorizar. A área é caracterizada por uma diversidade climática que se traduz na paisagem vegetal, que apresenta como vegetação natural potencial mais característica de bosques de sobreiro (com presença variável de azinheira e zimbro), nas áreas mais quentes e secas do vale, e bosques de carvalho-negral nas áreas mais frias e chuvosas do planalto e das principais serras. Pretende-se assim dotar esta área de conservação da natureza de um estatuto de proteção, no quadro do regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade.

No entanto, este parque natural não apresenta plano de ordenamento nem planta com a delimitação de valores naturais e patrimoniais, indicando que o regime aplicável no PNRVT é aquele que é estabelecido nos respetivos planos municipais de ordenamento do território. Como tal, e não havendo delimitação dos valores naturais a proteger, a proteção dos mesmos efetua-se através das restantes componentes da EEM a seguir elencadas. Refere-se ainda que a representação do PNRVT não foi transposta para a EEM, pois abrange muitas áreas que não são de proteção de valores naturais, de acordo com o que já foi explicado.

Área classificada da Rede Natura 2000 - Zona Especial de Conservação Romeu (PTCON0043)

A preservação desta área pressupõe a salvaguarda do património natural, nomeadamente no respeitante a habitats e espécies florísticas e faunísticas, e a adoção de medidas de salvaguarda do património regional de recursos genéticos.

A Zona Especial de Conservação Romeu foi criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2000, de 5 de julho, com o código PTCON0043, e ocupa 6% do concelho de Mirandela, concentrando-se no seu setor leste. Conforme se teve já oportunidade de referir esta ZEC engloba dois dos melhores exemplos em Portugal de habitats pouco frequentes, que se encontram num excelente estado de conservação: sobreirais (*Quercus suber*) (9330), no horizonte superior, e bosques de sobreiro e zimbro (*Juniperus oxycedrus* var. *lagunae*) (9560*), no horizonte inferior. Em Mirandela apenas ocorre o primeiro habitat referido. Esta ZEC apresenta também excelentes condições para potenciar a expansão do lobo (*Canis lupus*) na Terra Quente Transmontana.

A ZEC caracteriza-se, em termos florestais, pela existência de uma grande mancha de sobreiros, e em termos agrícolas, o olival é a cultura permanente com maior expressão. A ZEC envolve também uma mancha de vinha, que faz parte da Região Demarcada do Douro, mas que não abrange Mirandela.



São ameaças consideráveis à conservação dos bosques esclerófilos o fogo, a pastorícia (com efeitos negativos sobre a regeneração), as alterações ao uso do solo e a perturbação do sub-bosque e das orlas dos bosques.

Para a inclusão na EEM do concelho, foram consideradas as áreas de habitats dentro da ZEC, pois são estas que detêm o maior valor ambiental, nomeadamente através dos habitats 3150 - Lagos eutróficos naturais com vegetação da *Magnopotamion* ou da *Hydrocharition*, 3260 - Cursos de água dos pisos basal a montano com vegetação da *Ranunculion fluitantis* e da *Callitriche-Batrachion*, 3280 - Cursos de água mediterrânicos permanentes da *Paspalo-Agrostidion* com cortinas arbóreas ribeirinhas de *Salix* e *Populus alba*, 3290 - Cursos de água mediterrânicos intermitentes da *Paspalo-Agrostidion*, 91B0 - Freixiais termófilos de *Fraxinus angustifolia*, 92A0 - Florestas-galerias de *Salix alba* e *Populus alba*, 9330 - Florestas de *Quercus suber*, 6310 - Montados de *Quercus* spp. de folha perene, 6220* - Subestepes de gramíneas e anuais da *Thero-Brachypodietea*, 9240 - Carvalhais ibéricos de *Quercus faginea* e *Quercus canariensis* e 9340 - Florestas de *Quercus ilex* e *Quercus rotundifolia*. Salienta-se que destes, apenas o habitat 6220* é considerado prioritário.

Refere-se que para os habitats ripícolas, para além da área abrangida pelo seu leito, considerou-se também uma faixa de 40 m para cada um dos lados das suas margens. Esta faixa envolvente de 40 m apresenta uma dimensão adequada para a preservação e proteção de fauna e flora nas situações de maior naturalidade da linha de água.

Em relação aos habitats naturais, não foi possível representar cartograficamente a sua totalidade, por indisponibilidade de informação cartográfica, mas foi opção representar em planta toda a informação disponível, para se poder ter a Estrutura Ecológica Municipal o mais completa e abrangente possível.

Regime Florestal Parcial - Perímetro Florestal da Serra de Santa Comba e Perímetro Florestal das Serras de São Domingos e Escarão

A EEM de Mirandela tem em conta a integração dos perímetros florestais das Serras de S. Domingos e Escarão e da Serra de Sta. Comba (situados no setor oeste/sudoeste do concelho) por se tratarem de zonas florestais consideradas relevantes, e por isso, de interesse estratégico para o concelho.

Refere-se que o perímetro florestal da Serra de Sta. Comba, que se estende para o concelho de Valpaços, e de acordo com o PROF TMAD, encontra-se abrangido pelo Regime florestal parcial. O Regime Florestal visa, por um lado, a criação, exploração e conservação dos recursos silvícolas, por outro lado o revestimento florestal dos terrenos cuja arborização seja de utilidade pública, neste caso concreto para a fixação e conservação do solo em áreas de montanha. Pela integração em Regime Florestal e pela observação dos ortofotomapas, verifica-se que existe uma grande predominância de



elementos arbóreos dentro deste Perímetro Florestal, pelo que se optou por integrar estas áreas florestais dentro da EEM.

Quanto ao perímetro florestal das Serras de S. Domingos e Escarão, estende-se para o concelho de Murça e, de acordo com o PROF TMAD, encontra-se abrangido pelo Regime florestal parcial, com os mesmos objetivos já descritos anteriormente. Pela integração em Regime Florestal e pela observação dos ortofotomapas verifica-se a predominância de incultos, pois a vegetação de maior porte é de pouca expressão territorial, pelo que se optou por integrar estas áreas florestais dentro da EEM.

Povoamentos de Sobreiros, Azinheiras e outros Carvalhos

São espaços ocupados por plantação de manchas florestais de espécies com interesse para a preservação como sejam o sobreiro, a azinheira, e outros carvalhos, tanto em povoamentos puros como em povoamentos mistos. São áreas a preservar, pois trata-se de recursos florestais compostos por espécies vegetais protegidas ou de interesse ambiental. Localizam-se principalmente nas zonas de altitude mais elevada no concelho, coincidindo, em parte, tal como seria de esperar, com a área da Zona Especial de Conservação Romeu.

As áreas presentemente delimitadas em planta resultam da extração da informação da planta de situação existente (elaborada no âmbito dos Estudos de Caracterização, com base na COS2018). Sendo esta informação mutável no tempo, ainda assim foi opção representar a informação existente para tornar a Estrutura Ecológica Municipal o mais completa e abrangente possível.

5.2.2 Áreas de Continuidade

Territórios de Alta altitude

Identificam-se como “terras altas” as áreas que se encontram acima dos 700 m de altitude, sendo que a maioria destes territórios configura zonas planálticas, muitas vezes intercetadas por áreas declivosas, que correspondem aos encaixes da rede hidrográfica.

São na sua maioria ocupados por matos e áreas florestais, e com uma escassa presença humana, ocorrendo no concelho de Mirandela em algumas áreas da Serra de Sta. Comba (coincidindo aqui com o perímetro florestal) e a leste e norte de Caravelas. Refere-se, no entanto, que, no seu conjunto, são áreas de pequena expressão territorial no concelho.

Para estas áreas constituem principais objetivos assegurar a concretização das funções de proteção dos solos e das águas e a defesa de modelos de exploração extensiva que minimizem as práticas de mobilização solo e promovam a permanência do revestimento vegetal.



Corredores Ecológicos

Os corredores ecológicos encontram-se associados aos leitos dos cursos de água da rede hidrográfica principal e cumprem funções de proteção do solo e do regime hidrológico e de prevenção contra riscos naturais. Ao mesmo tempo, estes corredores ecológicos promovem a ligação e continuidade com as diferentes áreas que integram a EEM, nomeadamente áreas nucleares e outras áreas de continuidade.

Os corredores ecológicos no concelho de Mirandela, de acordo com o PROF TMAD, são constituídos pelos leitos dos cursos de água do rio Tua e Tuela. Além destes dois cursos de água, incluiu-se também o rio Rabaçal, pois fisiograficamente, apresenta a mesma importância territorial que o rio Tuela. A integração destes cursos de água na EEM, para além da área abrangida pelo seu leito, considerou também uma faixa de 40 m para cada um dos lados das suas margens.

O principal objetivo destas áreas é assegurar a conservação, recuperação e valorização dos ecossistemas ribeirinhos, aquáticos e zonas húmidas e das áreas adjacentes das linhas de água, salvaguardando a funcionalidade hidráulica e ecológica, a qualidade da água e a conservação das espécies da fauna e da flora dependentes destes sistemas. Refere-se ainda que a representação dos corredores ecológicos do PROF TMAD é apenas representativa (representada como **área de sobreposição**), e não foi transposta para a EEM (representada na planta de ordenamento), pois abrange muitas áreas que já não se encontram diretamente relacionadas com as linhas de água referidas, tendo-se assim optado por um corredor mais realista e diretamente relacionado com o território.

Refere-se ainda que o corredor ecológico preconizado pelo PROF de Trás-os-Montes e Alto Douro para a área do município teve um aumento relativamente ao anteriormente preconizado no PROF NE (e que constava da 1ª Revisão do PDMM), pelo que foi avaliada a nova delimitação e ajustada à realidade territorial.

5.2.3 Rede Fundamental de Conservação da Natureza

De uma forma geral, estas áreas contribuem para garantir a continuidade, coerência e correlação funcional com os territórios municipais vizinhos, bem como o equilíbrio ecológico, proteção e valorização ambiental e paisagística dos espaços rurais.

REN - Leitos dos Cursos de Água

A rede hidrográfica do concelho de Mirandela (integrada na bacia hidrográfica do rio Douro) é densa, destacando-se os rios Rabaçal, Tua e Tuela, limitando os dois primeiros o concelho, parcialmente, a noroeste e a sul/sudoeste, respetivamente. Ainda no que diz respeito a linhas de água de maior



expressão fisiográfica, consideram-se o rio de Macedo, afluente do rio Tuela, e a ribeira de Carvalhais, afluente do rio Tua.

Para integração na EEM, foi considerada a delimitação da rede hidrográfica tal como foi delimitada no âmbito da REN, porém, em vez de se considerar a faixa de proteção com 5m para cada lado (delimitada na REN), considerou-se, no âmbito da EEM, uma área envolvente com 40m de largura para cada lado da linha de água. À semelhança do referido para os corredores ecológicos, julga-se que com uma faixa envolvente de 40m se está na presença de um corredor de dimensão adequado para a preservação e proteção de fauna e flora nas situações de maior naturalidade da linha de água, enquanto se promove a continuidade da EEM.

Para estas áreas deve ser dada preferência aos usos ou ações de restabelecimento ecológico que favoreçam a funcionalidade dos corredores ribeirinhos, prevenção do risco de cheias e valorização paisagística no caso de áreas degradadas. Estas áreas devem ainda ser salvaguardadas da ocupação urbana e da impermeabilização dos solos, admitindo-se apenas uma infraestruturação mínima para adaptação a funções de apoio ao recreio e lazer, segundo tipologias de baixa densidade e dimensionamento adequados à capacidade de carga dos ecossistemas e com recurso a materiais amovíveis.

REN - Zonas Ameaçadas Por Cheias

As áreas delimitadas na REN como zonas ameaçadas pelas cheias, no concelho de Mirandela, identificam vários locais sujeitos a este risco, verificando-se, como seria de esperar, que estas ocorrem em áreas adjacente à rede hidrográfica principal.

De destacar a cheia que ocorreu a 23 de dezembro de 1909 em que a força das águas derrubou parte da Ponte Velha na cidade de Mirandela. Em relação às causas da ocorrência de cheias, estão principalmente relacionadas com chuvas intensas e prolongadas, mas também com a obstrução da ponte e o derretimento de neves a montante da cidade de Mirandela.

REN - Albufeiras e respetivas faixas de proteção

As albufeiras em presença no concelho de Mirandela são a albufeira da Barragem de Vale de Madeiro, na ribeira da Agricha, e a Albufeira da Barragem do Cachão, que apresentam um NPA (Nível de Pleno Armazenamento) de 291 e 249 metros respetivamente. Estão incluídas ainda duas albufeiras no rio Tua, umas das quais funciona como espelho de água dentro da cidade de Mirandela, e a outra corresponde à albufeira de Foz Tua. Foi criado um buffer de 100 metros para definir a faixa de proteção da albufeira, também delimitada na REN do Município.



REN - Áreas de Máxima Infiltração

As áreas de aluvião são as áreas de máxima infiltração por excelência, no entanto, nestas áreas podem incluir-se também zonas com um declive igual ou inferior a 3% por serem consideradas as áreas com piores condições de escoamento que permitem a acumulação, manutenção e infiltração da água, devido a velocidades de escoamento à superfície mínimas ou nulas.

Desta forma, as zonas delimitadas como áreas de máxima infiltração na REN são as mesmas agora consideradas para a inclusão na EEM.

REN - Áreas com Risco de Erosão

As áreas com risco de erosão são, das áreas inseridas em sistemas REN, as áreas com maior expressão espacial no concelho de Mirandela. Consideraram-se as áreas delimitadas na REN, onde se integram as zonas de declives superiores. Estas zonas deverão, sempre que possível, encontrarem-se vegetalizadas de forma a promover a proteção dos solos e a infiltração das águas. Nestas áreas estão também incluídas as Escarpas e as respetivas faixas de proteção, que se encontram delimitadas na REN, pelo que não são individualizadas em subcapítulo próprio, também pela sua pouca expressão territorial.

REN - Cabeceiras de Linhas de Água

As áreas de cabeceira são áreas de grande importância para a manutenção do sistema hidrológico e a sua destruição, ou não preservação, aumenta a velocidade de escoamento e diminui a infiltração, promovendo a diminuição da disponibilidade de água nos solos, bem como em toda a estrutura hidrológica. A representação destas áreas foi retirada da delimitação da REN.

REN - Escarpas e Faixas de Proteção

São áreas que, devido às suas características de solo e subsolo, declive, dimensão e forma da vertente ou escarpa e condições hidrogeológicas, estão sujeitas à ocorrência de movimentos de massa em vertentes, incluindo os deslizamentos, os desabamentos e a queda de blocos. A representação destas áreas foi retirada da delimitação da REN.

Reserva Agrícola Nacional

Foi integrada na EEM de Mirandela a delimitação da RAN (bruta), recentemente ajustada à nova base cartográfica, que representa o conjunto de terras que, em virtude das suas características, em termos agroclimáticos, geomorfológicos e pedológicos, apresentam maior aptidão para a atividade agrícola.



Com a integração destes solos na EEM, são assim incluídos os solos com elevada e moderada aptidão, pois estes são considerados os solos com melhor capacidade produtiva e que se pretende preservar, e ao mesmo tempo manter e promover a diversidade paisagística e cultural traduzida pelo mosaico de parcelas agrícolas de matriz policultural.

Domínio Hídrico

São integradas na proposta de EEM as linhas de água da rede hidrográfica, em que os leitos do curso de água surgem na cartografia e contribuem de forma inequívoca para a regulação do ciclo da água. As linhas de água são delimitadas com um corredor de 20 m para cada lado do eixo da linha de água, para que estes elementos de ligação apresentem expressão territorial.

São também incluídas as albufeiras, com uma faixa de proteção de 100 m, pois estas são áreas húmidas importantes para o equilíbrio ecológico ambiental.

Espaços Verdes em Solo Urbano

Por fim, integram também a EEM os espaços verdes em solo urbano, pela importância que assumem no contexto da promoção da qualidade do ambiente urbano.

Estes refletem uma importância crescente nas cidades, pois proporcionam a sua estabilização e melhorias microclimáticas e estéticas e pretendem contribuir para a qualificação ambiental do espaço urbano; são espaços que criam ainda uma ação benéfica na qualidade de vida quotidiana das populações, nomeadamente na saúde, o que se traduz em benefícios sociais e económicos para a população. Além disso, reduzem o efeito da poluição atmosférica e sonora, contribuindo claramente para uma sustentabilidade urbana que deve ser cada vez mais defendida.

Os espaços verdes urbanos são fomentadores de uma melhoria ecológica das cidades, devendo também ser um elemento de organização da malha urbana. Assim, a proposta de perímetros urbanos integra a definição de espaços verdes, que em contexto urbano, integram espaços pertencentes à EEM.

Os Espaços verdes de proteção e enquadramento compreendem algumas áreas de REN, áreas atravessadas por linhas de água, manchas relevantes de espécies florestais, campos agrícolas e zonas húmidas. Os Espaços verdes de recreio e lazer compreendem, na globalidade, espaços públicos equipados ou vocacionados para a fruição por parte da comunidade.

Relação da EEM com Elementos Complementares do Património Paisagístico

Como se pode verificar pela Carta da Estrutura Ecológica Municipal que acompanha o presente relatório, as áreas com Percursos Complementares do Património Paisagístico foram representadas na Estrutura Ecológica Municipal. São sobretudo constituídos por percursos pedestres e cicláveis



homologados. No entanto, não fazem parte da constituição da EEM, sendo apenas representativos de percursos que interligam várias áreas de valores naturais, permitindo o seu usufruto e observação.

Em Mirandela, existe uma Rede Municipal de Percursos Pedestres homologados pela Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal (FCMP). São os seguintes:

- **PR1 Trilho do Tua:** Este percurso de Pequena Rota é linear e tem a extensão de 13,3km. Tem início no largo da aldeia de Frechas onde se encontra o Pelourinho, classificado como Monumento de Interesse Público e o término na cidade de Mirandela junto ao Posto de Turismo;
- **PR2 Trilho de Vale de Lobo:** Este percurso de Pequena Rota é linear e tem a extensão de 8,6km, tem início no largo da aldeia de Vale de Lobo e termina na cidade de Mirandela, junto ao Nicho de São Sebastião;
- **PR3 Trilho Entre Rios:** O Trilho Parque de Campismo/Chelas é classificado de Pequena Rota, tem a extensão de 7,3km e é circular, coincidindo cerca de 500m no início/final do trilho;
- **PR4 Trilho do Vale do TUA:** É uma pequena rota, circular, com uma extensão de 11,3 km. Tem início e fim junto ao painel informativo localizado na antiga estação de caminhos-de-ferro de Abreiro;
- **PR5 Trilho de Santa Catarina:** É uma pequena rota, circular, com uma extensão de 7,4 km. Tem início e fim no painel informativo localizado junto ao Museu Dr. Adérito Rodrigues, na aldeia de Abreiro.
- **PR6 Trilho da Serra do Cubo:** É uma pequena rota, circular, com uma extensão de 11,1 km. Tem início e fim no painel informativo localizado no edifício da União das Freguesias de Barcel, Marmelos e Valverde, na aldeia de Valverde da Gestosa.

Podemos ainda encontrar no concelho uma rede de percursos para a prática de BTT-XC, na região do Quadrassal e homologados pela Federação Portuguesa de Ciclismo, com uma extensão aproximada de 200 km, no somatório de 9 percursos de diferentes níveis de dificuldade: 2 percursos Verdes, 4 percursos Azuis, 2 percursos Vermelhos e 1 percurso Preto. Esta rede de percursos tem duas Portas de Entrada: uma está localizada em Vale de Lobo, no município de Mirandela, e a outra está localizada no município de Macedo de Cavaleiros. Dos 9 percursos, 5 inserem-se no concelho de Mirandela e 2 são partilhados com o concelho de Macedo de Cavaleiros. São os seguintes:

- **P1 Verde Vale de Lobo** - Percurso circular, com início e fim na Porta de Entrada de Vale de Lobo, e com 5,5 km. Trata-se de um percurso fácil a todos os participantes que queiram



desfrutar de um curto passeio na bela mata do Quadrassal. Este percurso tem a particularidade de estar inserido em troços dos percursos azuis, vermelhos e pretos.

- **P3 Azul Vale de Lobos** - Percurso circular de 14,3 km, com início e fim na Porta de Entrada de Vale de Lobo. Este percurso segue em direção à aldeia de Vale de Lobo, continua por zonas de grande concentração de sobreiros, e regressa à Porta de Entrada de Vale de Lobo por um troço comum aos percursos verdes, vermelhos e preto.
- **P4 Azul Vale de Lobos** - Percurso circular, com início e fim na Porta de Entrada de Vale de Lobo. O percurso, de 21,1 km, segue em direção à aldeia de Cedães. Continua, juntamente com o percurso vermelho até à aldeia de Vila Verdinho e regressa à Porta de Entrada de Vale de Lobo num troço comum aos percursos verdes e preto.
- **P5 Azul Vale de Lobos** - Percurso circular, com início e fim na Porta de Entrada de Vale de Lobo. Este percurso, com 18,1 km, inicia-se num troço comum com o percurso verde seguindo em direção à aldeia de Vila Verdinho. Segue para norte para a aldeia de Vale de Couce, passando por Romeu e Jerusalém do Romeu, e continua num troço comum aos percursos verde, vermelho e preto para terminar na Porta de Entrada.
- **P7 Vermelho Vale de Lobo** - Percurso circular de 24,8 km, com início e fim na Porta de Entrada de Vale de Lobo. Este percurso segue em conjunto com o percurso preto em direção à aldeia de Cedães, passando pela aldeia de Vale de Madeiro. O percurso continua até à aldeia de Vila Verdinho regressando depois para a aldeia de Vale de Lobo para terminar na Porta de Entrada.
- **P8 Vermelho Cortiços** - Percurso circular, com início e fim na Porta de Entrada de Cortiços. O percurso, com 33,7 km, segue em direção à aldeia de Cortiços, saindo para norte em direção à aldeia de Romeu. Continua em direção a Vila Verdinho, passando pela aldeia de Vale de Couce e pela antiga Fábrica de Rolhas pertencente à família Clemente Menéres. Após a passagem por Vila Verdinho o percurso segue em direção à aldeia de Cernadela para terminar na Porta de Entrada.
- **P9 Preto Vale de Lobo| Cortiços** - Percurso circular, com início e fim na Porta de Entrada de Vale de Lobo ou na Porta de Entrada de Cortiços. Iniciando na Porta de Entrada de Vale de Lobo, o percurso de 59,2 km segue em direção à aldeia de Vale de Asnes, passando por Vale de Madeiro, Cedães e Cedaínhos. Continua em direção à aldeia de Cortiços, passando por Vila Verdinho e Cernadela. O percurso regressa à Porta de Entrada de Vale de Lobo passando por Romeu e Jerusalém do Romeu, Vale de Couce e Vila Verdinho.



5.2.4 Considerações finais

A elaboração da EEM considerou como aspetos principais as manchas de solos da RAN, todas as áreas englobadas na REN, as áreas dos habitats dentro da Rede Natura 2000, uma vez que são as áreas que têm uma presença mais marcante no território e uma importância acrescida em termos biofísicos. Foram também incluídas as manchas de povoamentos florestais mistos de interesse, por se tratar de exemplares de flora autóctone e por se considerar fundamental a sua preservação e a promoção da sua expansão. Para além destas importantes zonas ambientalmente relevantes, a EEM é constituída por corredores ecológicos, que por serem de afluentes do rio Douro, se tornam bastante importantes para a promoção do ciclo da água na região. Em solo urbano, a preservação dos valores ecológicos e da qualidade ambiental é garantida através da criação dos espaços verdes urbanos.

As principais áreas de EEM no concelho localizam-se nas zonas limítrofes, principalmente a sul, associadas às zonas de maior altitude, consequentemente associadas às áreas da REN cabeceiras das linhas de água e áreas com risco de erosão. Na elaboração da peça desenhada para obtenção da EEM final, foram retiradas pequenas áreas fragmentadas e desagregadas. Estas pequenas áreas surgiram do resultado da sobreposição das diversas componentes da EEM, e foram eliminadas para que, no final, esta estrutura ambiental seja o mais coesa e contínua possível, tanto dentro do concelho de Mirandela, como promovendo a continuidade para os territórios adjacentes.

Também, com vista à definição de um contínuo natural, e uma vez que nem sempre os elementos mencionados se encontram interligados, foi necessário recorrer a outros aspetos da paisagem, ainda que de menor relevo, para efetuar essa ligação, criando-se, assim, **áreas de interligação**. Para a criação destas áreas foram utilizadas algumas linhas de água e linhas de drenagem superficial, áreas agrícolas, caminhos, e em outras situações, a proximidade de manchas de EEM que permitiu a sua interligação.

De destacar é o significativo aumento da área ocupada pela EEM, que na 1ª revisão do PDM representava pouco mais de metade do total do território concelhio (52%), e que nesta 2ª Revisão passa a corresponder a 84,6% da área total do concelho, resultado, sobretudo, da opção de integrar a generalidade das áreas de RAN e de REN na EEM, contrariamente ao que tinha acontecido em 2015.

5.3 AMBIENTE SONORO

O Regulamento Geral do Ruído (RGR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 01 de agosto, estabelece o regime de prevenção e controlo da poluição sonora, aplicando-se às atividades ruidosas permanentes e temporárias e a outras fontes de ruído suscetíveis de causar incomodidade. Este diploma, no seu artigo 6º refere que “os planos



municipais de ordenamento do território asseguram a qualidade do ambiente sonoro, promovendo a distribuição adequada dos usos do território, tendo em consideração as fontes de ruído existentes e previstas”, competindo aos municípios “estabelecer nos planos municipais de ordenamento do território a classificação, a delimitação e a disciplina das zonas sensíveis e das zonas mistas”.

Determina o RGR que “as câmaras municipais elaboram mapas de ruído para apoiar a elaboração, alteração e revisão dos planos diretores municipais e dos planos de urbanização”, e foi nesse sentido que, a par da presente revisão do PDM, o município deliberou promover a revisão do Mapa de Ruído do concelho, que, nos termos previsto no artigo n.º 97º do RJIGT constitui um elemento complementar de acompanhamento do Plano. De momento não se dispõe ainda deste elemento, porém, atendendo às características de ocupação do solo concelhio e antevendo o que serão os níveis de exposição de ruído expressos no mapa da situação previsional, apresenta-se já uma proposta, ao nível regulamentar, de classificação das zonas sensíveis e mistas, dando particular enfoque à disciplina da ocupação das zonas de conflito acústico.

Assim, para efeitos de classificação acústica, a opção da 2ª Revisão do PDM foi pela identificação apenas de zonas mistas, que integram as áreas classificadas em solo urbano, com exceção das integradas nas categorias de Espaços de atividades económicas (consolidados ou a consolidar), bem como as áreas integradas nas categorias de Aglomerados rurais, Áreas de edificação dispersa, Espaço cultural, e a área afeta ao parque de campismo da Maravilha, integrada na categoria de Espaço de equipamentos, infraestruturas e outras estrutura.

Nos termos da legislação em vigor, as zonas mistas não podem ficar expostas a ruído ambiente exterior superior a 65 dB(A), expresso pelo indicador Lden, no período diurno-entardecer-noturno, e superior a 55 dB(A), expresso pelo indicador Ln, no período noturno. As áreas onde são ultrapassados estes níveis de ruído são consideradas **zonas de conflito acústico**, estando nestas a autarquia obrigada à elaboração e à aplicação de planos de redução de ruído, prevendo técnicas de controlo do ruído.

Na Planta de ordenamento – Proteção e salvaguarda representam-se as zonas mistas e as zonas de conflito acústico, ou seja, aquelas onde os níveis de ruído identificados no Mapa de Ruído ultrapassam os valores do nível sonoro contínuo a que as zonas mistas podem ficar expostas, nos períodos diurnos e noturnos, distinguindo-se os conflitos acústicos com uma variação inferior ou igual a 5dB(A) dos conflitos acústicos que apresentam uma variação superior a 5dB(A).

5.4 CAPTAÇÕES DE ÁGUA SUBTERRÂNEAS PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO

Uma vez que as captações de água subterrâneas para abastecimento público no município de Mirandela não dispõem de perímetros de proteção, e com vista à salvaguarda do recurso e à



necessidade de garantir a segurança no aprovisionamento, entende-se ser de delimitar na Planta de ordenamento – Proteção e salvaguarda todas as captações em exploração, bem como uma zona de proteção imediata de 60m, que vigorará até à publicação e entrada em vigor da portaria que publique os perímetros de proteção referidos.

O município irá desenvolver os procedimentos necessários para a delimitação dos perímetros de proteção referidos, a breve trecho.

5.5 PATRIMÓNIO CULTURAL

O património cultural integra, nos termos da Lei de Bases do Património “todos os bens que, sendo testemunhos com valor de civilização ou de cultura portadores de interesse cultural relevante, devem ser objeto de especial proteção e valorização”. São, assim, considerados bens com interesse cultural relevante os bens que invocam a memória, a antiguidade, a autenticidade, a originalidade, a raridade, a singularidade ou a exemplaridade, sejam eles de interesse histórico, paleontológico, arqueológico, arquitetónico, linguístico, documental artístico, etnográfico, científico, social, industrial ou técnico.

É definido, nos termos da lei, que a administração tem como dever proteger, valorizar, divulgar e estudar o património cultural, sendo que todos os bens com valor civilizacional ou com interesse cultural relevante são considerados património cultural, e é neste contexto que se entende que os municípios têm responsabilidade de estabelecer nos planos territoriais municipais as medidas indispensáveis à proteção e valorização do património.

O património cultural presente em Mirandela, quer enquanto elemento singular, mas sobretudo enquanto valor de conjunto, tem um potencial relevante para se afirmar como elementos-chave na definição da estratégia de desenvolvimento local. O património deverá, por isso, ser entendido na sua dimensão global, uma vez que é um elemento que pode e deve contribuir para a valorização e promoção territorial do concelho, no contexto regional e transfronteiriço, criando dinâmicas e abrindo-o a novas oportunidades.

À semelhança do que já se verifica no PDM em vigor, a 2ª Revisão do PDM identifica no concelho de Mirandela um vasto conjunto de valores, objeto de regimes de proteção diferenciados, distinguindo:

- Património Cultural Classificado;
- Património Cultural em vias de classificação;
- Património Cultural Inventariado de Arqueologia;
- Património Cultural Inventariado de Arquitetura.



Pese embora este papel de elemento promotor da valorização territorial e do desenvolvimento local que o património cultural pode assumir, é fundamental ter presente que o património imóvel pode constituir uma condicionante à ocupação e utilização do solo, sobretudo se não se encontrarem acauteladas as condições necessárias à sua proteção, preservação e salvaguarda. É neste contexto que se entende que os elementos considerados de relevante interesse patrimonial identificados no concelho devem ser objeto de um regime de salvaguarda específico, optando-se pela sua representação na planta de ordenamento e respetiva regulamentação no regulamento do plano.

Este facto não deve, contudo, promover a visão do património cultural enquanto constrangimento às dinâmicas económicas e urbanísticas do concelho, mas sim como uma oportunidade para intervir no território de forma integrada e coesa, aliando a preservação da integridade física dos valores em causa à revitalização e regeneração territoriais e à valorização, promoção e divulgação da cultura e identidade locais.

Para além das propostas e recomendações apresentadas de seguida, a salvaguarda do património cultural identificado encontra-se garantida por via regulamentar através da inclusão no regulamento do plano de um conjunto de medidas de proteção e valorização dos locais onde estes valores ocorrem e das suas áreas circundantes.

Tendo em consideração o carácter desta 2ª Revisão do PDM, em matéria de salvaguarda e proteção do património será dada continuidade à abordagem feita no âmbito da 1ª Revisão, embora sejam feitos alguns ajustes, quer ao nível da forma como o património cultural se encontra representado na planta de ordenamento, quer ao nível da regulamentação aplicável, procurando melhorar os mecanismos de proteção e valorização dos valores em presença e a articulação entre os diversos interesses que concorrem nestas áreas. Assim, seguidamente, recupera-se aquela que foi a abordagem da 1ª Revisão do PDM e que será objeto de atualização quando aplicável.

A informação patrimonial do concelho de Mirandela (imóvel, móvel e imaterial) brota do SISTGMIR (Sistema de Gestão do Património Cultural do concelho de Mirandela), plataforma metodológica, procedimental e informática que tem como objetivo a gestão de informação patrimonial com a finalidade de facultar, por pesquisa e consulta, dados/ informação que revertam no conhecimento, formação, governança, planeamento e ordenamento do património e do território. É de referir que o processo de identificação e inventariação do património imóvel do concelho de Mirandela é um trabalho em curso e em permanente atualização.

O SISTGMIR, para além de dotar o município de um profundo conhecimento do seu património, pode ainda constituir uma base de trabalho, não só para o reforço e manutenção de uma identidade local, mas também para a definição de orientações relativas à criação de uma oferta de produtos e serviços,



vocacionada para dinamização cultural e turística, com impactes positivos na economia local. Desejavelmente a dinamização e fruição destes valores deverá também passar pela implementação de uma rede museológica, de circuitos e rotas patrimoniais que potenciem o desenvolvimento cultural e socioeconómico.

Sobre o património cultural classificado ou em vias de classificação, identificado no âmbito das SRUP, pendem regimes de proteção específicos, que asseguram a sua preservação, pelo que se considera desnecessário promover regulamentação adicional no âmbito do PDM (subcapítulo 3.2). Enfatizar, contudo, que nas zonas de proteção destes imóveis, o licenciamento de operações urbanísticas, admissão de comunicação prévia ou autorização de utilização, depende de parecer prévio favorável da entidade com tutela sobre o património cultural, estando o regime jurídico relativo aos estudos, projetos, obras ou intervenções em bens culturais classificados (ou em vias de classificação) previsto no Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho.

A riqueza patrimonial de Mirandela vai muito além dos imóveis que se encontram classificados, estando identificados no concelho um vasto conjunto de elementos com relevância patrimonial e cultural, marcos da história e identidade locais, e que têm vindo a ser inventariados pelos serviços do município ao longo dos anos (projeto SISTMIR).

Do inventário municipal, para além do património cultural classificado e em vias de classificação, constam atualmente mais de um milhar de registos, tendo-se transposto para o PDM a cartografia relativa Arqueologia e Arquitetura. A estes acresce ainda um conjunto de arqueossítios inventariados no SI-Endovélico (Património Cultural, IP), que a breve trecho integrarão também o inventário municipal.

Para a proteção património cultural inventariado de arqueologia a Lei de Bases do Património estabelece regulamentação específica, sendo-lhes aplicável o “princípio de conservação pelo registo científico”, cabendo ao Estado o dever de criar, manter e atualizar o inventário nacional georreferenciado do património arqueológico imóvel. Por este motivo, e à semelhança da distinção feita na planta de ordenamento da 1ª Revisão do PDM, o património arqueológico distingue-se do restante (arquitetura), por dispor de um regime de proteção específico, quer no quadro legal geral, quer no regulamento do PDM.

Embora ao longo do território concelhio sejam inúmeros os valores patrimoniais relevantes, verifica-se que continuam a ser poucos os que dispõe de condições de visita, mantendo-se por explorar o elevado potencial deste importante recurso, enquanto ativo turístico, cultural e científico.

Tendo em consideração a extensão de ocorrências inventariadas, às quais acresce um vasto património cultural móvel e imaterial, reitera-se a importância de promover a elaboração de uma Carta



de Património Municipal e de regulamentação específica para esta matéria, procurando assim consolidar práticas de proteção, salvaguarda e valorização destes valores. O município tem também ao seu dispor instrumentos que lhe permitem promover a classificação dos elementos patrimoniais que considere relevantes como bem imóvel com interesse municipal.

Embora não se encontrem cartografados na planta de ordenamento e, consequentemente, regulamentados, o município reconhece a importância da generalidade dos aglomerados populacionais do concelho (núcleos antigos) enquanto unidades de elevado valor histórico ou identitário, e onde as intervenções devem procurar preservar e reforçar a individualidade ou a identidade coletiva local.

A estas áreas é reconhecido o seu papel enquanto elementos de alavancagem de dinâmicas culturais, promotores da identidade cultural e endógena e do potencial turístico do concelho, devendo apostar-se de forma consistente na sua requalificação urbana, incentivando intervenções de reabilitação e recuperação do edificado e de qualificação do espaço público, sem, contudo, comprometer o seu carácter fundamental. Deverá privilegiar-se, no entanto, um processo integrado que permita racionalizar recursos, em detrimento de intervenções avulsas que se possam revelar desarticuladas e inoperantes.

Neste contexto destacar ainda que, não raras vezes o património imóvel arquitetónico, sobretudo o património religioso, tem a ele associado património imaterial como festividades e tradições fundamentais à vida das comunidades, que deverá ser identificado, referenciado e valorizado enquanto elemento distintivo do concelho e elemento agregador de vivências e experiências comuns com os territórios adjacentes.

Acrescentar, contudo, que apesar da sua valia, que não é no âmbito do PDM que o seu registo e salvaguarda devem ser assegurados. A presença destas referências/ocorrências reforça a importância de elaboração da já referida Carta e Regulamento de Património Municipal, que permitirá a transposição de um conjunto de outras referências identificadas pelos serviços municipais— itinerários; estabelecimentos de interesse histórico; património cultural imaterial, etc..



6. CONETIVIDADE, ACESSIBILIDADE E TRANSPORTES

Em matéria de acessibilidade e transportes esta 2ª Revisão do PDM procurou, no essencial, assegurar que a definição dos objetivos estratégicos de base territorial e as consequentes alterações ao modelo de ordenamento territorial contribuem para a consolidação dos princípios de mobilidade sustentável consubstanciados nos planos e projetos em implementação e dedicados a este domínio, em particular no Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (elaborado pela CIM-TTM e enquadrado no PEDU), que estabeleceu como objetivo central a *“Promoção da interconetividade dos diferentes espaços da cidade através de modos suaves de mobilidade, desincentivando o uso do transporte individual nas deslocações curtas quotidianas”*.

A qualificação territorial, nas suas múltiplas dimensões, tem na promoção da conetividade e na mobilidade sustentável dois pilares fundamentais de ancoragem, uma vez que são dois fatores promotores de dinâmicas sociais e económicas e de coesão e equidade social e territorial, com capacidade para aumentar a atratividade territorial, minimizar desigualdades e assimetrias e assim melhorar a qualidade de vida das comunidades.

Embora a implementação das ações previstas no PAMUS para o concelho de Mirandela tenham assegurado enquadramento por via da contratualização do PEDU de Mirandela¹⁰, é fundamental que seja dada continuidade a esta linha de atuação, nomeadamente, articulando essas intervenções com a programação e execução do PDM, tirando assim partido do potencial associado a ambos.

A estrutura viária de suporte territorial no concelho assegura um bom nível de acessibilidade, embora se continuem a verificar assimetrias internas, que contudo, tendo em conta as características do território (físicas, de ocupação, etc.) são difíceis de ultrapassar sem um investimento muito avultado, e que não só se revela pouco sustentável do ponto de vista económico-financeiro, mas também ambiental, uma vez que obrigaria a correções significativas de traçado ou até à construção de troços variantes ou vias alternativas. Assim, a melhoria da acessibilidade aos núcleos populacionais mais excêntricos deverá passar por um reforço da segurança da circulação e da manutenção da infraestrutura, garantindo também que as populações aí residentes dispõem de soluções de transporte adequadas às suas necessidades, discriminando de forma positiva se necessário o seu acesso a equipamentos, bens e serviços.

¹⁰ PMUS 1 - Criação de rede ciclável e pedonal; PMUS 2 - Interface multimodal da cidade de Mirandela; PMUS 3 - Sistema integrado de gestão e promoção do transporte público e modos suaves em contexto urbano; PMUS 4 - Promoção de modos suaves no centro histórico de Mirandela; PMUS 5 - Promoção da intermodalidade urbana - consolidação da rede de interfaces periféricos.



No âmbito da proposta de ordenamento a estruturação do sistema viário entendeu distinguir e hierarquizar a rede viária do concelho (independentemente da sua classificação administrativa e do papel que desempenha às escalas regional e nacional) da seguinte forma:

- Rede estruturante principal: integra as vias que servem as principais ligações ao exterior, constituindo a base da estrutura viária concelhia e privilegiando a função mobilidade;
- Rede estruturante complementar: integra as vias que asseguram as ligações internas, designadamente os principais aglomerados urbanos e os outros polos geradores de tráfego entre si e à sede do concelho, bem ligações alternativas ao exterior, garantindo, de uma forma equilibrada e variável, as funções mobilidade e acessibilidade;
- Rede local: constituída pelas restantes vias, de distribuição local e pelos arruamentos urbanos, que desempenham, fundamentalmente, a função acessibilidade e asseguram o acesso local, podendo ainda servir algumas ligações externas de importância local.

De forma a eliminar dúvidas que possam vir a ser suscitadas relativamente à tutela das vias integradas nos diferentes níveis hierárquicos, optou-se por subdividir a Rede estruturante principal e a Rede estruturante complementar em função da sua jurisdição e responsabilidade de gestão, da seguinte forma:

- Rede estruturante principal sob jurisdição da IP, S.A., que integra:
- Rede estruturante principal sob gestão municipal:
- Rede estruturante complementar sob jurisdição da IP, S.A.:
- Rede estruturante complementar sob gestão municipal.

A Rede local encontra-se na totalidade sob gestão municipal.

Relativamente a vias propostas, a 2ª Revisão do PDM mantém a proposta de construção de novas vias variantes na cidade de Mirandela já previstas na 1ª Revisão – variante nascente a Mirandela, que assegura a ligação entre a EN213 e a EN15; via de ligação da EN15 ao CM1079 (Av. Ayrton Sena) –, uma vez que se mantém a necessidade de minimizar os volumes de tráfego de atravessamento da cidade; estas propostas serão detalhadas no âmbito da elaboração da proposta de zonamento do plano de urbanização da cidade, quer ao nível de maior rigor do traçado, quer das suas principais características.

Na rede rodoviária existente, e nas vias e troços sobre os quais a Autarquia tem jurisdição, recomenda-se a elaboração de um programa de intervenções que, tendo como ponto de partida a hierarquia proposta no PDM, proceda a um inventário criterioso das fragilidades de cada uma das vias, que permita definir necessidades concretas de beneficiação (principalmente a eliminação de pontos críticos



em termos de segurança rodoviária) e sinalização, estabelecendo níveis de intervenção prioritários e calendarizando a sua execução.

No domínio do transporte, nomeadamente em relação ao transporte público permanece por concretizar a generalidade das recomendações da 1ª Revisão do PDM relativamente à melhoria da oferta de transporte ao “território rural”, designadamente a avaliação e definição de modelos alternativos ao transporte coletivo de passageiros convencional. Por se tratar de soluções que implicam uma concertação entre diversos intervenientes e um acolhimento favorável por parte da população que a elas irá recorrer, é fundamental garantir que a sua implementação encontra uma robusta sustentabilidade técnica, preferencialmente baseada em estudos de mobilidade específicos.

Neste domínio é fundamental um contante acompanhamento, monitorização e avaliação dos sistemas de transporte público que prestam serviço no concelho, com destaque para o serviço urbano na cidade de Mirandela, avaliando o seu grau de adequação às necessidades da população que serve e às perspetivas de desenvolvimento em curso (criação de novos polos de atração de fluxos, p.e.).

Em matéria de mobilidade ativa, o município deverá no âmbito de implementação das suas políticas setoriais garantir a promoção do cidadão intermodal e incentivar a utilização de modos ativos, assegurando que a fluidez da rede pedonal e a ampliação da rede ciclável, aumentando as condições de conforto e segurança para os utilizadores e diminuindo a conflitualidade com o tráfego motorizado. Referir, neste contexto, a recente reconversão do canal ferroviário desativado na Ecopista do Tua.

Concluir, acompanhando e reforçando a proposta da 1ª Revisão do PDM que reconhecia que *“embora a complexidade do território não aponte para a indispensabilidade de elaboração de um plano de mobilidade concelhio, a realização de um estudo desta natureza poderia contribuir para a implementação de uma política de mobilidade municipal mais eficiente que permitisse otimizar recursos, sobretudo de natureza financeira, usufruindo de um planeamento e gestão das condições de mobilidade e acessibilidade”*. Um estudo com este âmbito permitiria ainda ao município assumir-se como agente promotor da implementação de soluções de transporte mais sustentáveis, mobilizando, também, os operadores de transporte e as entidades com tutela sobre as infraestruturas de transporte



7. UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO

Conforme determina o RJIGT, o PDM estabelece *“a programação da execução das opções de ordenamento estabelecidas e a definição de unidades operativas de planeamento e gestão do plano, identificando, para cada uma destas, os respetivos objetivos e os termos de referência para a necessária elaboração de planos de urbanização e de pormenor”*.

As Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG) correspondem a áreas consideradas estratégicas para a concretização do modelo de desenvolvimento territorial, para as quais se estabelece um programa específico que pretende contribuir para a execução do Plano. A sua concretização será feita através dos instrumentos que o município considere serem os mais adequados às características de cada uma das áreas e aos objetivos para elas definidos (planos territoriais ou unidades de execução), e mediante a definição de prioridades de intervenção.

De acordo com o RJIGT, o Plano de Urbanização *“desenvolve e concretiza o plano diretor municipal e estrutura a ocupação do solo e o seu aproveitamento, fornecendo o quadro de referência para a aplicação das políticas urbanas e definido a localização das infraestruturas e dos equipamentos coletivos principais”*, sendo que nas sedes de concelho e nas áreas urbanas com mais de 25.000 habitantes este deve ser o instrumento preferencial para definição do regime do uso do solo.

O Plano de Pormenor *“desenvolve e concretiza em detalhe as propostas de ocupação de qualquer área do território municipal, estabelecendo regras sobre a implantação das infraestruturas e o desenho dos espaços de utilização coletiva, a implantação, a volumetria e as regras para a edificação e a disciplina da sua integração na paisagem, a localização e inserção urbanística dos equipamentos de utilização coletiva e a organização espacial das demais atividades de interesse geral”*.

As Unidades de Execução são o mecanismo de execução preferencial dos planos territoriais e a sua delimitação consiste na *“fixação em planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, acompanhada da identificação de todos os prédios abrangidos”*. Estas áreas *“devem ser delimitadas de modo a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso e a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos, devendo integrar as áreas a afetar a espaços públicos, a infraestruturas ou a equipamentos previstos nos programas e nos planos territoriais”*.

O RJIGT estabelece os sistemas execução dos planos, que pode ocorrer por iniciativa pública ou privada, e que, desejavelmente, deve seguir o sistema de cooperação – *“a iniciativa de execução dos planos pertence ao município, com a cooperação dos particulares interessados, atuando coordenadamente, de acordo com a programação estabelecida pela câmara municipal e nos termos do adequado instrumento contratual”* -, podendo contudo ocorrer por via do sistema de iniciativa dos interessados (particulares) ou de imposição administrativa.



No âmbito da 2ª Revisão do PDM são delimitadas e programadas as seguintes Unidades Operativas de Planeamento e Gestão, a executar nos termos e condições previstos no regulamento do Plano:

- U1 – Cidade de Mirandela;
- U2 – Campus Tecnológico;
- U3 – Complexo da Maravilha;
- U4 – Torre de Dona Chama;
- U5 – Expansão da zona industrial de Mirandela;
- U6 – Nova zona industrial de Mirandela;
- U7 – Convento;
- U8 – Vale da Azenha;
- U9 – Quinta do Choupim;
- U10 – Quinta de S. Silvestre;
- U11 – Serra de Santa Comba – Garraia
- U12 – Zona antiga de Mirandela;
- U13 – Zona antiga de Torre de Dona Chama;
- U14 – Zona antiga de Abreiro.

Relativamente às U9 e U10, de vocação turística, entende o município estabelecer o prazo de 5 anos para a publicação do plano de pormenor, de forma a não onerar, de forma indefinida a ocupação de duas extensas áreas do território.

Reforçar, nos casos em que para a concretização da UOPG haja necessidade de reclassificar o solo rústico em solo urbano, é fundamental demonstrar que esta resulta de uma opção de planeamento “sustentável em termos ambientais, patrimoniais, económicos e sociais”. Acrescentar, também, que de forma genérica no âmbito das UOPG é necessário avaliar os impactes que a intervenção possa ter sobre os recursos hídricos, bem como garantir que são implementados sistemas gerais de infraestruturas adequados às soluções a implementar. No caso das UOPG a desenvolver em solo urbano, deverá ser reforçada a adoção de medidas que visem mitigar os efeitos das ilhas de calor urbano.

Com vista a clarificar e consolidar a opção relativa à identificação destas áreas enquanto áreas de intervenção prioritária a programar no decurso da execução do plano, no quadro seguinte apresenta-se uma matriz onde é possível ver de que forma estas se encontram alinhadas com a estratégia de base territorial estabelecida para a 2ª Revisão do PDM.



Quadro 15: Contributo das UOPG para a concretização dos Objetivos Estratégicos de Base Territorial

	OT1	OT2	OT3	OT4	OT5	OT6	OT7	OT8	OT9
U1	+	++	+++	+++	++	+++			++
U2	+	++	+++		++	++	++	++	+++
U3	++	+	+++		++	+++	++	++	+
U4		+	++	++	++	+	++	+	+
U5		+	++	+	++			+	+
U6		+	++		++		++	++	++
U7	+	+	++	++	++	++			+
U8	++	++	+++	++	++	+++			+
U9	+	+	++		++	+++	++		+
U10	+	+	++		++	+++	++		+
U11	+++	+	++		+	++		+	
U12	+	++	++	+++	++	+++			++
U13	+	++	++	+++	++	+++			++
U14	+	++	++	+++	++	+++	+		++

+ - contributo fraco; ++ - contributo moderado; +++ - contributo elevado

De seguida apresenta-se uma descrição objetivos programáticos das UOPG propostas, sendo a componente de programação e financiamento abordada no Relatório de Execução e Financiamento (documento autónomo que acompanha o plano).

U1 – Mirandela

Esta UOPG, já delimitada na 1ª Revisão do PDM, integra a área de intervenção do Plano de Urbanização da cidade de Mirandela (PUCM), em elaboração, que para além da cidade abrange os aglomerados urbanos de Carvalhais e Vila Nova das Patas, e amplas áreas de solo rústico envolventes a estes.

Efetivamente considera-se que por razões óbvias e relacionadas com a oferta de equipamentos, serviços, emprego, etc., deve ser feita uma forte aposta na qualificação da sede de concelho, onde ocorrem atualmente uma multiplicidade de usos e ocupações devendo ser por isso premissa de base a correta integração das diferentes funções urbanas, numa ótica de complementaridade e não de concorrência pela primazia do espaço urbano.



É neste contexto que importa, então, promover a estruturação e programação do desenvolvimento do principal aglomerado do concelho, através da racionalização e planeamento da ocupação e colmatção do tecido urbano, da requalificação do edificado e do espaço público, da revitalização funcional e da dinamização social, cultural e económica.

Atendendo ao quadro de referência estratégico definido no âmbito do PU os objetivos fundamentais de desenvolvimento/zonamento que se pretende incrementar são os seguintes:

- Assegurar a conservação, requalificação, colmatção e expansão do parque edificado da área de intervenção com vista a um crescimento sustentável e a uma qualificação generalizada do espaço urbano;
- Definir espaços vocacionados para o desenvolvimento de atividades económicas e financeiras e dotá-los de meios com o objetivo de atrair e fixar população, contrariando o envelhecimento populacional e simultaneamente contribuir para a diversificação do tecido empresarial;
- Definir espaços vocacionados para desenvolvimento articulado do turismo, da cultura, do ensino e do lazer, ao serviço da população e como foco de atração de visitantes nacionais e estrangeiros;
- Definir espaços vocacionados para o desporto e recreio, de referência internacional e devidamente estruturados;
- Definir uma estrutura ecológica que vise a qualificação ambiental, salvaguardando os valores naturais presentes na área de intervenção e valorize o espaço público;
- Proteger e dinamizar o património existente, reforçando a sua importância;
- Proteger os solos agrícolas e dinamizar a sua utilização, enquanto atividade económica e de valorização da paisagem e do produto local;
- Implementar a estratégia para a mobilidade, criando uma cidade devidamente articulada com a região em que se insere, apostando também na funcionalidade inerente a um sistema urbano equilibrado para solucionar a sobrecarga contínua que se verifica atualmente no centro da cidade, e melhorar a acessibilidade a todos os núcleos estruturantes existentes e de desenvolvimento a criar;
- Contribuir para a implementação da estratégia para a mobilidade, criando uma cidade devidamente articulada com a região em que se insere, apostando também na funcionalidade inerente a um sistema urbano equilibrado para solucionar a sobrecarga contínua que se verifica atualmente no centro da cidade, e melhorar a acessibilidade a todos os núcleos estruturantes existentes e de desenvolvimento a criar;



- Dotar a área de intervenção de infraestruturação adequada para um modelo de ocupação e utilização sustentáveis.
- Contribuir para a implementação da Estratégia Local de Habitação;
- Contribuir para a implementação das Estratégias de Desenvolvimento e Reabilitação Urbana;
- Contribuir para que a Área de Intervenção do plano venha a ser um território sustentável e adaptado às alterações climáticas.

U2 – Campus Tecnológico;

A delimitação desta UOPG – orientada para a instalação de empresas e instituições que desenvolvam a sua atividade em domínios com forte pendor científico, tecnológico, criativo ou inovador – decorre da necessidade de Mirandela se afirmar no contexto regional, procurando assim capitalizar recursos económicos e sociais e desta forma conter a perda demográfica que persiste.

Pretende-se que neste *Campus* sejam criadas condições para atrair uma procura com características e dimensões diversificadas, assegurando, a título de exemplo, a disponibilidade de espaços dedicados a coworking, incubadoras de empresas, star-up's de pequena ou média dimensão ou centros de formação e investigação de instituições de ensino superior. Esta constitui também uma área com potencial para acolher alguns dos projetos e iniciativas previstos na *Agenda Estratégica Territórios da Fronteira Transmontana 2030*, nomeadamente a construção de instalações para Escola profissional de artes de Mirandela (ESPROARTE) e para a Escola de hotelaria e turismo, a criação da residência de estudantes do ensino secundário e/ou universitário e até a eventual criação de um centro cívico e comunitário.

Ao integrar neste espaço instituições vocacionadas para a educação e formação, a oferta deverá orientar-se para as exigências de qualificação do processo de desenvolvimento económico e empresarial do concelho em geral e desta área em particular, permitindo assim privilegiar atividades de maior incorporação de valor acrescentado e com maior exigência de massa crítica e *know-how*. Esta intenção resulta também de uma necessidade de consolidação (e recuperação) do protagonismo de Mirandela em matéria de articulação entre ensino profissional e superior com a atividade económica.

Neste domínio é fundamental promover um esforço de concertação com os municípios vizinhos e com as instituições e organismos regionais, garantindo que não há sobreposição de oferta, assegurando, sim, a complementaridade e explorando o potencial de intercâmbio. Neste sentido, deverá procurar-se atrair para este espaço iniciativas associadas às características intrínsecas do concelho e valorizadoras da base económica tradicional, nomeadamente nos domínios agrícola, florestal e agroalimentar.



Complementarmente às funções empresariais, de investigação, formação e ensino poderão aqui ser instalados usos turísticos, equipamentos, serviços e estruturas de apoio às atividades em perspetiva e à comunidade associada.

A dimensão desta UOPG permite adotar soluções urbanísticas muito qualificadas, do ponto de vista do ambiente urbano, da integração na envolvente e da sustentabilidade, o que poderá dar um contributo decisivo para que se distinga de entre outros espaços vocacionados para o mesmo efeito.

U3 – Complexo da Maravilha

Esta UOPG encontrava-se já prevista na 1ª Revisão do PDM, e embora se mantenha, nesta 2ª Revisão foram adaptados alguns dos pressupostos e dos seus objetivos programáticos.

O panorama do recreio e lazer tem vindo a registar transformações significativas nos anos mais recentes, notando-se uma mudança no tipo atividades e locais que as populações procuram; esta mudança tornou-se ainda mais evidente com o confronto com uma situação global de pandemia, tendo as atividades ao ar livre vindo a adquirir uma crescente visibilidade e notoriedade.

Embora a cidade de Mirandela, onde se concentra a maioria da população concelhia, disponha de uma boa dotação de espaços (convencionais) de recreio e lazer, entende-se que a área desta unidade dispõe de características adequadas à criação de um complexo de recreio e lazer, onde sejam privilegiadas atividades de maior contacto com o meio natural.

Tendo em consideração as características da área abrangida pela UOPG, entende-se que no âmbito da revisão do PDM deve ser dada significativa flexibilidade ao programa/projeto de intervenção que venha a ser desenvolvido, recomendando-se, contudo, que este contemple:

- Expansão do parque de campismo e caravanismo, assegurando áreas dedicadas ao estacionamento de autocaravanas;
- Requalificação da praia fluvial dotando-a de condições de utilização que permitam a sua classificação, por exemplo como praia com bandeira azul e praia acessível para todos;
- Recuperação ambiental da pedreira e área envolvente, avaliando a possibilidade da sua utilização para a prática desportiva;
- Criação de um circuito de manutenção e de trilhos e “obstáculos” para os utilizadores de bicicleta, dando continuidade e complementando o projeto da ecopista de Mirandela;
- Definição de áreas vocacionadas para a prática desportiva, formal, informal e de desportos de aventura;



- Valorização e requalificação das margens do rio Tua assegurando a sua preservação e a recuperação da galeria ripícola, promovendo, sempre que possível, a sua utilização (sustentável) como espaço de lazer.

Embora se pretenda um espaço pouco artificializado, e que mantenha, sempre que possível as suas características naturais, a concretização da UOPG terá de acautelar que são realizadas as intervenções e criadas todas as infraestruturas necessárias à prática das atividades em condições de segurança, proporcionando o bem-estar dos utilizadores. Complementarmente, a concretização de qualquer intervenção nesta área terá de ser precedida de todos os estudos que se revelem necessários para garantir a adequabilidade da proposta e a subsequente segurança de pessoas, bens e atividades.

O principal desafio que se colocará ao projeto decorre, por um lado da extensão e características da área a programar, e por outro da diversidade de utilizações e atividades a promover, que importa integrar e conciliar, numa perspetiva de sustentabilidade alargada.

Tendo em consideração o caráter que se pretende dar a este projeto, entende-se que dispõe de características para assumir uma abrangência supralocal, e que, por isso, de forma a maximizar a sua utilização, deverá ser divulgado e promovido junto dos municípios vizinhos e integrado em roteiros já existentes, podendo até, numa fase de maior consolidação, vir a atingir notoriedade ao nível regional ou nacional.

U4 – Torre de Dona Chama

Esta UOPG tem parte da sua área integrada em solo urbano e parte em solo rústico, pretendendo-se, no essencial, com a sua delimitação consolidar e estruturar um setor do aglomerado um pouco excêntrico face ao núcleo central.

A programação e execução desta área deverá permitir criar uma centralidade, onde a par da função habitacional (na continuidade do tecido urbano existente) se criem áreas vocacionadas para acolher atividades económicas, procurando assim contribuir para a consolidação da base económica e, consequentemente, para a atratividade territorial da vila. A intervenção deverá acautelar a integração no tecido urbano envolvente e no território rural circundante.

U5 – Expansão da zona industrial de Mirandela

A delimitação desta UOPG mantém a proposta da 1ª Revisão do PDM, uma vez que até à data a expansão da zona industrial da cidade permanece por programar e concretizar.

A identificação desta área decorre da necessidade de expandir a atual zona industrial, garantindo a criação de um espaço planeado que assegure, não apenas o acolhimento de novas atividades



industriais, oficinais e de logística, mas que permita, sobretudo, realocização de estabelecimentos e atividades que se encontrem instalados no interior da malha urbana da cidade e que aqui beneficiariam de condições de funcionamento mais adequadas, bem como de atividades de menor impacto urbano.

Esta área deverá ser objeto de uma programação flexível, prevendo uma ocupação faseada, equilibrada e sustentada, num espaço que se pretende qualificado e dotado de condições infraestruturais e de serviço adequadas às atividades a instalar.

O plano terá de ser desenvolvido em articulação com o tecido urbano da cidade, e em particular com a ocupação industrial adjacente, e em respeito pelos valores naturais e paisagísticos da envolvente, tendo, naturalmente, de prever as medidas de controlo e salvaguarda ambiental que se revelem necessárias, bem como os requisitos relativos à defesa da floresta contra incêndios.

U6 – Nova zona industrial

Para a consolidação da base económica de Mirandela, a Autarquia entendeu por necessário disponibilizar uma área dedicada à instalação de atividades económicas, complementar à zona industrial da cidade, diversificando e flexibilizando a oferta deste tipo de espaços, ultrapassando alguns constrangimentos que as áreas existentes no concelho possuem e assim e aumentar a sua atratividade no panorama regional.

A solução urbanística a adotar, para além de assegurar que a área dispõe de todas as infraestruturas e serviços necessários ao funcionamento das atividades, deverá:

- Criar condições para a fixação de empresas com atividades e dimensões diversas, considerando versatilidade das dimensões e de parâmetros urbanísticos;
- Privilegiar a instalação de empresas com dimensão regional ou nacional na escala de vendas ou prestação de serviços, e com vocação de exportação;
- Assegurar a possibilidade de serem constituídos lotes de grandes dimensões para responder às solicitações que têm vindo a ser formulados ao Município, e para as quais a atual Zona Industrial respetiva expansão em curso, não conseguem dar resposta;
- Possibilitar a concentração de atividades terciárias atraindo o setor económico terciário superior;
- Reforçar a centralidade do Aeródromo no contexto de desenvolvimento regional, com a disponibilização de terrenos para fixação de empresas, algumas das quais vocacionadas para serviços complementares à aviação de recreio ou comercial;
- Assegurar que as reservas de solo a ceder, no âmbito das operações urbanísticas seguintes, permitam a localização dos equipamentos e infraestruturas públicas.



Também no caso desta UOPG, a sua programação deverá prever uma execução faseada, que se vá adaptando à procura e às solicitações do mercado, conferindo desta forma uma maior sustentabilidade (territorial e financeira) à intervenção.

A área proposta beneficia de uma excelente acessibilidade e da proximidade à cidade e tem já em preparação um procedimento de elaboração de plano de pormenor.

U7 – Convento

Esta unidade integra a área da antiga Quinta do Convento, constituindo a única área no interior da cidade com potencial (e capacidade) para a acolher edifícios e estruturas de dimensão relevante e de caráter estratégico para a afirmação territorial da cidade.

Tendo em consideração as suas características a intervenção a planear e programar deverá atender às seguintes premissas:

- Assegurar a preservação da memória desta quinta, enquanto símbolo da cidade, tirando, contudo, partido da inserção urbana que a caracteriza atualmente;
- Garantir a manutenção das valências desportivas e a valorização do espaço e das edificações existentes;
- Programar um espaço que possa acolher alguma necessidade funcional de ajuste do equipamento desportivo existente (expansão), e equipamentos de caráter cultural, educativo ou atividade turística;
- Preservar e reabilitar o núcleo edificado da quinta com possibilidade de mudança de uso para acolher uso turístico e/ou cultural;
- Assegurar que se mantém por impermeabilizar grande parte da área de intervenção, privilegiando um tratamento paisagístico que recupere a memória das culturas produtivas associadas à história da quinta e das culturas características do território do concelho;
- Garantir que a área de construção a afetar a uso habitacional no espaço habitacional a consolidar é inferior a 50% da área de construção total, sendo privilegiada a tipologia de moradia unifamiliar com características de aldeamento.

U8 – Vale da Azenha

Com esta intervenção pretende-se criar um parque urbano de excelência que inclua recuperação da ribeira, equipamentos de lazer, cultura, desporto e atividades turísticas, designadamente:



- dotando esta área de espaços de lazer equipados em articulação com edifícios de equipamentos culturais existentes e edifícios com potencial para recuperar ou reconverter acolhendo atividades lúdicas, restauração e turismo;
- estabelecendo um corredor estruturante que assegure uma relação física e visual do vale naturalizado com o Jardim do Império e o rio a ponte, o núcleo histórico a norte, os espaços de concentração de equipamentos a sul, a zona da Reginord, a nascente, qualificando todo o espaço mediante a integração de usos de lazer, desporto, cultura e acolhimento de eventos e certames;
- Articular as instalações da Polícia de Segurança Pública e outros edifícios particulares com o espaço público, propondo as intervenções adequadas à qualificação de todo o conjunto.

Frisar, por fim, que a programação desta unidade decorrerá em estreito alinhamento com a intervenção contratualizada no âmbito do PEDU de Mirandela e cuja *“intervenção aproveitará a geomorfologia e ecossistema existente, potenciando a ribeira do Vale da Azenha, para uma proposta assente em percursos pedonais”*.

U9 – Quinta do Choupim

A área abrangida por esta UOPG, de vocação turística, dispõe de um posicionamento geográfico e de um enquadramento paisagístico que lhe conferem um elevado potencial de valorização.

Nesta área pretende-se desenvolver uma ocupação predominantemente turística, que integre diversas componentes funcionais complementares, tirando partido e potenciando as características intrínsecas do local, e que contemple:

- A recuperação de edificações existentes para instalação de serviços e alojamento turístico;
- A instalação de estabelecimento hoteleiro com serviços de restauração/bar e piscinas;
- A criação e dinamização de aldeamentos, formando núcleos para pequenas quintas autónomas;
- A criação de conjuntos de edifícios para apartamentos turísticos em núcleos interdependentes, com complementos de apoio e equipamentos de lazer, podendo incluir outros serviços associados à saúde e apoio sénior.

A intervenção deverá também prever a recuperação e requalificação do açude existente no rio Tua, permitindo a melhoria das condições de acesso e utilização do rio Tua como suporte de atividades lúdicas e desportivas, e possibilitando ainda o aproveitamento hídrico para rega e produção de energia elétrica, com a recuperação de moinhos existentes, bem como a reabilitação e reutilização da linha de



caminho-de-ferro para uso de transporte (em modo elétrico), permitindo deslocações ao longo da paisagem fluvial na extensão entre a barragem e a cidade de Mirandela.

U10 – Quinta de S. Silvestre

Situada no extremo sul do concelho, e na margem sobranceira ao rio Tua, esta UOPG pretende a implementação de um conjunto de valências/empreendimentos turísticos, compatíveis com o solo rústico, aliada à recuperação da paisagem e da valorização dos recursos endógenos, e que contemple:

- A recuperação ou reconstrução de edificações existentes;
- A instalação de estabelecimento hoteleiro;
- A instalação de alojamento turístico nas modalidades permitidas na legislação em vigor;
- A promoção da gestão integrada das áreas florestais e potenciar as áreas de olival e vinha.

U11 – Serra de Santa Comba-Garraia

A delimitação desta unidade resulta do valor cultural e natural de características ímpares que esta área do território encerra, e cuja continuidade se estende para além dos limites do concelho de Mirandela.

O plano de ordenamento da paisagem que se propõe elaborar deverá atender aos seguintes princípios:

- Definir medidas e soluções de curto, médio e longo prazo que equacionem, por um lado, a preservação/ salvaguarda e o conhecimento dos testemunhos do património cultural e natural aqui existente, por outro, desenvolver uma política de valorização e a dinamização da Serra que contribua para o enriquecimento e melhoria do território, no quadro de critérios de sustentabilidade;
- Ordenar e planear de forma integrada a área da unidade, procurando soluções que, articulando a diversidade e heterogeneidade deste território, conciliem a salvaguarda e valorização com a dinamização dos recursos culturais, naturais e florestais, potenciando o conhecimento;
- Promover a fruição da Serra de Santa Comba e, em simultâneo, potenciar o seu valor económico promovendo um modelo de turismo sustentável;
- Contribuir para a criação de um Parque Arqueológico Intermunicipal, atendendo à presença de sítios arqueológicos de interesse nacional, que representam o maior conjunto nacional de expressão de pintura esquemática da Pré-história recente.

O Plano terá de prever medidas e soluções de curto, médio e longo prazo que conciliem a preservação/ salvaguarda e o conhecimento dos testemunhos do património cultural e natural em presença com o



desenvolvimento de uma política de valorização e a dinamização da Serra que contribua para o enriquecimento e melhoria do território, no quadro de critérios de sustentabilidade.

U12 – Zona antiga de Mirandela, U13 – Zona antiga de Torre de Dona Chama e U14 – Zona antiga de Abreiro

Apesar das características distintas das três unidades, designadamente em matéria de dinâmicas sociais e funcionais, o enquadramento dos seus núcleos centrais/antigos numa UOPG prossegue objetivos comuns, designadamente:

- Definir as estratégias e as medidas a aplicar ao património cultural inventariado, ao incremento habitacional, à mitigação das problemáticas sociais, à dinamização e valorização económica, incluindo a componente turismo e, à dinamização sociocultural;
- Conservar e valorizar o edificado, conjuntos e espaços, criando uma imagem harmoniosa, que potencie o tecido urbano;
- Perpetuar as malhas urbanas, bem como os ritmos e as tipologias do seu suporte edificado;
- Contribuir para a integração da zona antiga no desenvolvimento da cidade, assegurando a articulação com os espaços confinantes de construção mais recente;
- Definir os condicionamentos formais e funcionais a considerar em todos os projetos que venham a ser desenvolvidos nesta área;
- Promover e apoiar o desenvolvimento integrado fomentando a participação e o envolvimento dos agentes económicos, sociais e culturais;
- Conter a degradação do edificado e criar oferta habitacional, bem como melhorar os equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva;
- Ordenar e melhorar o sistema de circulação e a oferta de estacionamento automóvel;
- Criar condições para dinamizar o espaço público permitindo que acolha atividades e eventos que cativem a presença de públicos e fomentem o desenvolvimento do tecido económico.

No contexto dos planos de pormenor e/ou operação de reabilitação urbana sistemática que venham a ser elaboradas para estas unidades, o PDM prevê no seu regulamento um conjunto de disposições a considerar.



8. COMPROMISSOS URBANÍSTICOS

Conforme determina o RJIGT (artigo 97º), constitui elemento de acompanhamento do Plano a planta e relatório com a indicação dos alvarás de licença e dos títulos de comunicação prévia de operações urbanísticas emitidos, bem como das informações prévias favoráveis em vigor ou declaração comprovativa da inexistência dos referidos compromissos urbanísticos na área do plano.

Para elaboração da Planta de Compromissos urbanísticos procedeu-se à recolha e análise dos atos de controlo prévio passíveis de constituírem compromissos urbanísticos que vinculem o município de Mirandela perante os particulares, tomando-se por referência o período que decorreu entre a publicação da 1ª Revisão do PDM 2015 e 2025 (até ao início da deliberação de abertura da Discussão Pública), acompanhando a disponibilidade dos serviços municipais.

O processo enfrentou diversos constrangimentos – dispersão da informação; disponibilidade de dados apenas em papel; ausência de informação georreferenciada, etc. – que nem sempre foi possível ultrapassar, a título de exemplo referir que apenas para a informação posterior a 2018 é possível caracterizar a operação urbanística, razão pela qual o período de 2015 a 2017 surge num único grupo apenas cartografado (localização de processos identificados manualmente) e só os processos a partir de 2018 estão devidamente atualizados e caracterizados no quadro 16 à data de outubro 2025. Ainda assim, entende-se que a informação que integra o PDM, em matéria de compromissos urbanísticos, vai ao encontro dos objetivos não comprometendo a sua utilização.

Assim, tendo presente o levantamento de informação efetuado, com recurso à informação disponível nas várias bases de informação dos serviços municipais, foi possível elaborar a Planta de Compromissos urbanísticos da 2ª Revisão do PDM, complementada pelo presente capítulo

É de ressaltar que, não obstante o esforço de inventariação, poderão estar representados e identificados processos já concluídos, o que não prejudica o “retrato” atual sobre o território que efetivamente está urbanisticamente comprometido. A fase de Discussão Pública será uma oportunidade de identificação de alguma omissão de procedimento válido no contexto de compromissos urbanísticos, situação que será oportunamente retificada na versão final do plano.

Quadro 16: Licenciamentos efetuados e em apreciação (2018-2025)

n.º de processo	Requerimento	Origem	Ano proc.	ANO	Caracterização da Operação Urbanística	Local da Obra	Descrição do prédio - N.º de Pisos	Descrição do prédio - Utilização	Descrição do prédio - N.º de Unidades de Ocupação	Alvará de Licença ou Admissão de CP	N.º de Alvará de Licença ou Admissão de CP
102/19	512/25	Medidata	2019	19	Alteração de uma habitação unifamiliar para habitação bifamiliar	Rua da República, N.º147 - MIRANDELA	3	habitação	2	sim	43/21
34/19	669/20	Medidata	2019	19	Construção de um armazém agrícola	Quinta da raposa Carvalhais	1	armazém	1	sim	22/23
41/19		SIG	2019	19	Construção de uma habitação bifamiliar	Loteamento Tuasol lote 94 Mirandela	3	habitação	2	sim	12/20
5/19		SIG	2019	19	Reconstrução de um edifício	Rua de S. Cosme/Travessa da praça 5 de Outubro Mirandela	3	habitação e comércio	10	sim	37/22
55/19	1043/22	Medidata	2019	19	Construção de um edifício de habitação multifamiliar	Bairro Capitão Ilídio Esteves - Mirandela	4	habitação	2	sim	2/22
80/19	1596/22	Medidata	2019	19	Construção de um edifício para habitação	Bairro S. João Mirandela	2	habitação	1	sim	55/22
3/20	133/20	Medidata	2020	20	Construção de armazém	Zona Industrial lote 7K B Mirandela	1	armazém	1	sim	27/24
35/20	673/20	Medidata	2020	20	Construção de uma moradia e anexo	Retiro da Princesa do Tua Fase 3, lote 137 - Mirandela	2	habitação	1	sim	36/24
44/20	818/20	Medidata	2020	20	Construção de um armazém industrial	Lugar de vale de Lameiro Mirandela	2	armazém industrial	1	sim	40/22
53/20		NoPaper	2020	20	Construção de uma habitação	Loteamento Princesa do Tua lote 37 Mirandela	3	habitação	1	sim	12/22
54/20		SIG	2020	20	Construção de uma habitação	Travessa da Rua Cruzeiro Mirandela	1	habitação	1	sim	1/23
63/20	1076/20	Medidata	2020	20	Construção de um edifício bifamiliar	Loteamento Vale de Cerdeira lote 58 Mirandela	2	habitação	2	sim	8/24
86/20	1575/20	Medidata	2020	20	Construção de um edifício para habitação	Loteamento da Gateira lote H2 Mirandela	6	habitação	10	sim	7/25
90/20	1618/20	Medidata	2020	20	Construção de edifício para comércio e serviços	Rua da Figueira de Baixo nº32 Mirandela	3	comércio e serviços	1	sim	51/21
91/20	1623/21	Medidata	2020	20	Construção de um armazém industrial	Zona Industrial Rua C lote 7 KA Mirandela	2	armazém industrial	1	sim	60/22



n.º de processo	Requerimento	Origem	Ano proc.	ANO	Caracterização da Operação Urbanística	Local da Obra	Descrição do prédio - N.º de Pisos	Descrição do prédio - Utilização	Descrição do prédio - N.º de Unidades de Ocupação	Alvará de Licença ou Admissão de CP	N.º de Alvará de Licença ou Admissão de CP
104/21		SIG	2021	21	Construção de um armazém agrícola	Lugar de Prado– Pereira	1	armazém	1	sim	32/22
107/21		SIG	2021	21	Construção de uma moradia e muros de suporte	Rua da Fonte - Valbom Pitez	2	habitação	1	sim	3/23
108/21	1829/21	Medidata	2021	21	Construção de um armazém industrial	Zona Industrial lote 10 1B, Mirandela	1	armazém industrial	1	sim	33/24
112/21		SIG	2021	21	Construção de uma moradia	Rua Joaquim Teófilo Braga Lote 5, Mirandela	3	habitação	1	sim	13/25
118/21		NoPaper	2021	21	Construção de um edifício de habitação multifamiliar	Loteamento da Gateira lote E4, Mirandela	5	habitação	8	sim	9/24
26/21		Medidata	2021	21	Construção de um edifício para habitação e piscina	Loteamento dos Telheiros lote 40 Mirandela	3	habitação	1	sim	61/21
3/21		Medidata	2021	21	Reconstrução e ampliação de habitação	Rua de S. Cosme, Mirandela	4	habitação	3	não	
37/21		NoPaper	2021	21	Construção de uma moradia	Bairro do Sardão lote 33, Mirandela	2	habitação	1	sim	2/25
42/21	47/24	Medidata	2021	21	Construção de uma moradia	Rua do Rosmaninho lote 135, Mirandela	3	habitação	1	sim	66/21
43/21		NoPaper	2021	21	Construção de um edifício para habitação bifamiliar	Loteamento Vale de Cerdeira lote 59, Mirandela	2	habitação	2	sim	10/24
44/21		NoPaper	2021	21	Construção de um edifício para habitação bifamiliar	Loteamento Vale de Cerdeira lote 60, Mirandela	2	habitação	2	sim	10/24
45/21		NoPaper	2021	21	Construção de um edifício para habitação bifamiliar	Loteamento Vale de Cerdeira lote 61, Mirandela	2	habitação	2	sim	12/24
46/21		NoPaper	2021	21	Construção de um edifício para habitação bifamiliar	Loteamento Vale de Cerdeira lote 62, Mirandela	2	habitação	2	sim	13/24

n.º de processo	Requerimento	Origem	Ano proc.	ANO	Caracterização da Operação Urbanística	Local da Obra	Descrição do prédio - N.º de Pisos	Descrição do prédio - Utilização	Descrição do prédio - N.º de Unidades de Ocupação	Alvará de Licença ou Admissão de CP	N.º de Alvará de Licença ou Admissão de CP
47/21		NoPaper	2021	21	Construção de um edifício para habitação bifamiliar	Loteamento Vale de Cerdeira lote 63, Mirandela	2	habitação	2	sim	14/24
49/21	796/21	Medidata	2021	21	Construção de um edifício para habitação	Rua D. Maria II lote 65 Mirandela	3	habitação	1	não	
50/21		SIG	2021	21	Reconstrução de um edifício de habitação unifamiliar	Rua da Fonte - Valbom Pitez	2	habitação	1	sim	39/22
59/21		SIG	2021	21	Construção de edifício destinado a habitação unifamiliar	Lugar de Chãos - Torre D. Chama	1	habitação	1	sim	8/22
60/21		SIG	2021	21	Demolição de edifício e construção de uma moradia	Fundo do Povo – Fonte da Urze	2	habitação	1	sim	7/23
69/21	1221/21	Medidata	2021	21	Construção de uma moradia, anexo e piscina	Retiro da princesa do Tua III fase lote 93, Mirandela	2	habitação	1	sim	31/23
74/21		SIG	2021	21	Demolição e construção de uma habitação unifamiliar e anexo	Rua das Alminhas, N.º 5 - Vilar D'Ouro	2	habitação	1	sim	43/25
75/21		SIG	2021	21	Reconstrução de uma habitação	Lugar do Prado, Rua de Trás N.º 10 - São Salvador	2	habitação	1	sim	48/22
82/21		NoPaper	2021	21	Construção de um edifício para habitação	Canelhas lote 1A Mirandela	3	habitação	1	sim	11/22
83/21	1316/25	Medidata	2021	21	Construção de uma moradia	Loteamento Carlos Rodrigues, lote 15	2	habitação	1	sim	67/21
92/12		SIG	2021	21	Alteração de um armazém para agroturismo	Sítio do Fragão - S. Pedro de Vale do Conde	1	agroturismo	1	sim	30/23
95/21	1596/21	Medidata	2021	21	Construção de um edifício para habitação, anexo	Vale do Vasco Urbimira lote 40, Mirandela	3	habitação	1	sim	52/24
97/21		Medidata	2021	21	Legalização e ampliação de armazém de arrumos	Rua S. Brás, Mirandela	1	armazém de arrumos	1	sim	15/23



n.º de processo	Requerimento	Origem	Ano proc.	ANO	Caracterização da Operação Urbanística	Local da Obra	Descrição do prédio - N.º de Pisos	Descrição do prédio - Utilização	Descrição do prédio - N.º de Unidades de Ocupação	Alvará de Licença ou Admissão de CP	N.º de Alvará de Licença ou Admissão de CP
10/22		NoPaper	2022	22	Construção de um edifício multifamiliar	Vale da Cerdeira Lote 3, Mirandela	4	habitação	3	sim	26/24
102/22		SIG	2022	22	Construção de uma habitação unifamiliar	Lugar da Lameira – Rua de Santo António – Vale de Telhas	1	habitação	1	sim	23/24
104/22		NoPaper	2022	22	Construção de um edifício de Habitação	Loteamento dos Telheiros - Lote 14/15 - Mirandela	6	habitação	8	não	
106/22		SIG	2022	22	Reconstrução e ampliação de uma habitação unifamiliar	Lugar da Urreta do Mulo – Rua da Fonte N.º 112 - Vale Juncal	2	habitação	1	sim	42/23
18/22		SIG	2022	22	Construção de um edifício para habitação e comércio	Bairro da Tarana, Av.25 de Abril, Mirandela	4	habitação e comércio	3	sim	38/24
28/22	512/22	Medidata	2022	22	Construção de uma moradia	Loteamento das Heiras – 2ª fase, lote 3	2	habitação	1	não	
3/22	687/23	Medidata	2022	22	Construção de uma moradia	Loteamento Vale de Azenha lote 13, Mirandela	3	habitação	1	sim	37/23
30/22	1205/25	Medidata	2022	22	Construção de uma moradia	Loteamento S. Sebastião lote 80, Mirandela	2	habitação	1	sim	10/23
31/22		SIG	2022	22	Construção de um armazém agrícola	Olivais- Valongo das Meadas	1	armazém	1	sim	41/24
34/22	596/22	Medidata	2022	22	Construção de uma habitação unifamiliar	Rua do Pomar, Lote N.º 11- Lamas de Orelhão	2	habitação	1	sim	27/23
38/22		SIG	2022	22	Construção de uma moradia	Sítio do Condé – Valbom dos Figos	1	habitação	1	sim	45/22
48/22	956/22	Medidata	2022	22	Reabilitação e ampliação de um edifício de habitação e comércio	Rua D. Afonso III 54 - Mirandela	4	habitação e comércio	8	sim	54/24
50/22		NoPaper	2022	22	Construção de uma moradia	Bairro do Pombal Lote 48 - Mirandela	3	habitação	1	sim	56/23
51/22	994/22	Medidata	2022	22	Construção de uma moradia	Rua das Malhadinhas lote 49, Mirandela	3	habitação	1	sim	34/23
53/22		SIG	2022	22	Legalização da construção de um armazém para serviços	Lugar do Prado- Valongo das Meadas	1	serviços	1	não	

n.º de processo	Requerimento	Origem	Ano proc.	ANO	Caracterização da Operação Urbanística	Local da Obra	Descrição do prédio - N.º de Pisos	Descrição do prédio - Utilização	Descrição do prédio - N.º de Unidades de Ocupação	Alvará de Licença ou Admissão de CP	N.º de Alvará de Licença ou Admissão de CP
54/22	1273/22	Medidata	2022	22	Legalização da ampliação de uma habitação	R. Padre Américo, nº194, Mirandela	2	habitação	1	não	
56/22	1641/24	Medidata	2022	22	Construção de uma moradia	Vale da pereira lote 72 Urbimira, Mirandela	3	habitação	1	sim	50/24
57/22		SIG	2022	22	Alteração de uma habitação unifamiliar	Torre dona Chama	3	habitação	1	não	
70/22		SIG	2022	22	Construção de uma moradia	Rua Antero de Quental lote 22 Mirandela	3	habitação	1	sim	3/24
71/22		SIG	2022	22	Construção de um armazém agrícola	Peça Grande - Eixes	1	armazém	1	sim	22/25
73/22		SIG	2022	22	Construção de uma habitação	Rua das Trigueiras – Vilar de Ledra	1	habitação	1	sim	4/25
75/22		NoPaper	2022	22	Construção de um edifício para habitação e comércio	Loteamento dos telheiros lote 25/26, Mirandela	4	habitação e comércio	12	não	
76/22	1046/22	Medidata	2022	22	Construção de um edifício para habitação	Loteamento S. Sebastião lote 70, Mirandela	3	habitação	1	sim	63/22
79/22	365/25	Medidata	2022	22	Construção de um edifício para habitação	Loteamento dos telheiros lote19, Mirandela	4	habitação	3	sim	41/23
8/94		Medidata	2022	22	Alteração de uso da fração C	Avenida das Amoreiras - Mirandela	1	habitação	1	sim	43/23
81/22		SIG	2022	22	Reconstrução de uma habitação	Vila Verde	2	habitação	1	sim	36/23
83/22		SIG	2022	22	Reconstrução de moradia unifamiliar	Rua da Sorreiga - Vale de Asnes	2	habitação	1	sim	24/24
86/22	1265/22	Medidata	2022	22	Construção de uma moradia	Rua dos Frades Trinos Loteamento S. Sebastião lote 58, Mirandela	3	habitação	1	sim	17/23
88/22		SIG	2022	22	Construção de uma habitação e de um armazém agrícola	Lugar das Eiras - Vila Boa	1	habitação e armazém	2	sim	29/24
95/22		SIG	2022	22	Construção de um edifício multifamiliar	Loteamento Municipal do Bairro da Preguiça, Parte Sul - Lote 6A - Mirandela	4	habitação	6	sim	19/24



n.º de processo	Requerimento	Origem	Ano proc.	ANO	Caracterização da Operação Urbanística	Local da Obra	Descrição do prédio - N.º de Pisos	Descrição do prédio - Utilização	Descrição do prédio - N.º de Unidades de Ocupação	Alvará de Licença ou Admissão de CP	N.º de Alvará de Licença ou Admissão de CP
1/23		SIG	2023	23	Reconstrução e ampliação de edifício para alojamento local	Rua de Francisco - Mirandela	3	alojamento local	1	não	
10/23		SIG	2023	23	Construção de uma habitação	RUA DR. FRANCISCO PINTO BALSEMÃO - LOTEAMENTO VALE DA AZENHA LOTE 8 - MIRANDELA	2	habitação	1	sim	2/24
11/23		SIG	2023	23	Construção de um edifício destinado a habitação coletiva	LOTEAMENTO DE SÃO SEBASTIÃO, LOTE 18 - MIRANDELA	5	habitação	8	sim	57/23
16/23		NoPaper	2023	23	Demolição e construção de um edifício de habitação unifamiliar	BAIRRO DAS HERAS - MIRANDELA	2	habitação	1	não	
18/23		Medidata	2023	23	Demolição/reconstrução de um edifício de habitação unifamiliar	RUA DO CANTO Nº 1 - VALONGO DAS MEADAS	1	habitação	1	não	
2/23		NoPaper	2023	23	Construção de uma habitação	RUA Dª MARIA II - MIRANDELA	2	habitação	1	não	
26/23		SIG	2023	23	Reconstrução/alteração e ampliação de uma habitação unifamiliar	BAIRRO DE BAIXO - BOUÇA	2	habitação	1	sim	42/24
27/23		SIG	2023	23	Construção de uma moradia e anexo	LOTEAMENTO S. SEBASTIÃO LOTE 57 - MIRANDELA	2	habitação	1	sim	35/24
3/23		SIG	2023	23	Construção de um edifício multifamiliar	LOTEAMENTO FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, LOTE 7 - MIRANDELA	4	habitação	2	sim	51/23
30/23	1811/23	Medidata	2023	23	Construção de um edifício bifamiliar	RUA NOSSA SENHORA DA ENCARNAÇÃO LOTE 85 - MIRANDELA	3	habitação	2	sim	3/25
35/23	970/25	Medidata	2023	23	Construção de um edifício de habitação multifamiliar	SÃO SEBASTIÃO LOTE Nº 25 - MIRANDELA	5	habitação	8	sim	21/24
42/23		SIG	2023	23	Construção de uns anexos	BAIRRO DE SANTA CATARINA - MIRANDELA	1	anexos	1	sim	8/25
494/77		SIG	2023	23	Legalização e ampliação de habitação unifamiliar	MASCARENHAS	2	habitação	1	não	

n.º de processo	Requerimento	Origem	Ano proc.	ANO	Caracterização da Operação Urbanística	Local da Obra	Descrição do prédio - N.º de Pisos	Descrição do prédio - Utilização	Descrição do prédio - N.º de Unidades de Ocupação	Alvará de Licença ou Admissão de CP	N.º de Alvará de Licença ou Admissão de CP
55/23		NoPaper	2023	23	Construção de um edifício de habitação unifamiliar	VALES - FEIXEDINHA	2	habitação	1	não	
57/23		NoPaper	2023	23	Construção de um edifício	LOTEAMENTO DOS TELHEIROS LOTE 20 - MIRANDELA	3	habitação	3	sim	28/24
63/23		SIG	2023	23	Construção de um edifício bifamiliar	RUA NOSSA SENHORA DA ENCARNAÇÃO, 331 e 333 - LOTEAMENTO DOS CORDÕES, LOTE 127 - MIRANDELA	3	habitação	2	sim	49/24
69/23		SIG	2023	23	Construção de um edifício bifamiliar	LOTEAMENTO DOS CORDÕES - LOTE 86 - MIRANDELA	3	habitação	2	sim	69/23
7/23		NoPaper	2023	23	Construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar	LOTEAMENTO DE SÃO SEBASTIÃO, LOTE 40 - MIRANDELA	5	habitação	8	sim	40/25
70/23		SIG	2023	23	Reconstrução de um edifício para habitação	RUA CENTRAL - VALE DE PEREIRO	2	habitação	1	sim	37/24
80/23		SIG	2023	23	Construção de uma habitação	CIMO DO POVO - LOTE Nº 37 - FRECHAS	2	habitação	1	sim	43/24
86/23		NoPaper	2023	23	Construção de um armazém agrícola	LUGAR DA SERRA- VALE DE TELHAS	1	armazém	1	sim	47/24
88/23		SIG	2023	23	Ampliação de um edifício de habitação unifamiliar	LUGAR DE TRÁS DO MONTE, EN 206-1 s/n - MASCARENHAS	2	habitação	1	sim	19/25
89/23		NoPaper	2023	23	Construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar	RUA DO PICOTO - CABANELAS	1	habitação	1	sim	25/25
1/24		NoPaper	2024	24	Reconstrução de uma habitação unifamiliar	RUA DO CANTO Nº 88 - ABAMBRES	2	habitação	1	sim	37/25
10/24		NoPaper	2024	24	Construção de uma habitação unifamiliar	VALE DA CERDEIRA - LOTE Nº 38 - MIRANDELA	2	habitação	1	não	
11/24		Medidata	2024	24	Legalização de alteração e ampliação de edifício para habitação	RUA DE SANTA LUZIA, Nº 89 - FRECHAS	2	habitação	1	sim	23/25



n.º de processo	Requerimento	Origem	Ano proc.	ANO	Caracterização da Operação Urbanística	Local da Obra	Descrição do prédio - N.º de Pisos	Descrição do prédio - Utilização	Descrição do prédio - N.º de Unidades de Ocupação	Alvará de Licença ou Admissão de CP	N.º de Alvará de Licença ou Admissão de CP
17/24		NoPaper	2024	24	Construção de um edifício de habitação coletiva	SARDÃO-LOTEAMENTO MARTA LOTE 22 -MIRANDELA	4	habitação	3	sim	35/25
18/24		NoPaper	2024	24	Reconstrução de edifício destinado a habitação unifamiliar	RUA NOSSA SENHORA DA EXPECTAÇÃO Nº 37 - VALE DE MADEIRO	3	habitação	1	não	
2/24		SIG	2024	24	Construção de um edifício bifamiliar	LOTEAMENTO QUINTA DAS HERAS, LOTE 8	3	habitação	2	sim	40/24
22/24		NoPaper	2024	24	Legalização e obra de reconstrução, construção e alteração de oito edifícios destinados a armazéns e um edifício de escritórios de apoio aos armazéns	SERRINHA - CARVALHAIS	2	armazém e serviços	9	não	
26/24		NoPaper	2024	24	Alteração e ampliação de uma habitação unifamiliar	RUA SANTA MARINA Nº 17 - CACHÃO	1	habitação	1	sim	1/25
263/84		NoPaper	2024	24	Alteração e ampliação de edifício de habitação unifamiliar	VALE DE JUNCAL - ABAMBRES	2	habitação	1	não	
307/74		NoPaper	2024	24	Demolição e ampliação de uma habitação existente para turismo no espaço rural	RUA DE SANTA CATARINA Nº 7 - SOUTILHA - AGUIEIRAS	2	TER	1	não	
34/24		NoPaper	2024	24	Construção de uma habitação unifamiliar e anexo	LUGAR DA ESTRECADADA - VILA NOVA DAS PATAS	1	habitação	1	sim	6/25
37/24	1801/24	Medidata	2024	24	Alteração e ampliação de uma habitação unifamiliar	RUA DO CRUZEIRO Nº 91 - SUÇÃES	2	habitação	1	não	

n.º de processo	Requerimento	Origem	Ano proc.	ANO	Caracterização da Operação Urbanística	Local da Obra	Descrição do prédio - N.º de Pisos	Descrição do prédio - Utilização	Descrição do prédio - N.º de Unidades de Ocupação	Alvará de Licença ou Admissão de CP	N.º de Alvará de Licença ou Admissão de CP
378/79	1067/21	Medidata	2024	24	Demolição de um edifício destinado a habitação para construção de armazém industrial destinado a armazenamento de alheiras	ZONA INDUSTRIAL NORTE RUA C - MIRANDELA	1	indústria	1	não	
39/24		NoPaper	2024	24	Construção de um armazém agrícola	BARRAIS - VILA BOA	1	armazém	1	sim	57/24
4/24		SIG	2024	24	Construção de uma moradia	LUGAR DO SOBRALHAL - FREIXEDINHA	2	habitação	1	sim	14/25
43/24		NoPaper	2024	24	Construção de um armazém agrícola	RUA PRINCIPAL - TERREIRO DOS MOÇOS - GUIDE	1	armazém	1	sim	31/25
46/24		NoPaper	2024	24	Reconstrução de edifício destinado a casa de retiro e espaços de apoio	PEREIRA	1	habitação	1	sim	24/25
47/24		NoPaper	2024	24	Ampliação de uma casa de habitação	RUA DO TANQUE Nº 3- CHELAS	2	habitação	1	não	
57/24		NoPaper	2024	24	Construção de um armazém agrícola	CABEÇO - BARCEL	1	armazém	1	não	
61/24		NoPaper	2024	24	Alteração e ampliação de uma habitação unifamiliar	RUA DE SANTO ANTÓNIO - VILA BOA	3	habitação	1	não	
66/24		NoPaper	2024	24	Construção de habitação unifamiliar e garagem	BARREIRO - VALE DE SALGUEIRO	1	habitação	1	não	
7/24		SIG	2024	24	Reconstrução de uma moradia	RUA FUNDO DO POVO - SÃO SALVADOR	2	habitação	1	sim	9/25
8/24		NoPaper	2024	24	Demolição e construção de um edifício para habitação coletiva	RUA MONTEVIDEU - MIRANDELA	3	habitação	4	não	
80/24		NoPaper	2024	24	Construção de um armazém industrial	ZONA INDUSTRIAL SETOR K, LOTE 3 - MIRANDELA	2	indústria	1	sim	44/25



n.º de processo	Requerimento	Origem	Ano proc.	ANO	Caracterização da Operação Urbanística	Local da Obra	Descrição do prédio - N.º de Pisos	Descrição do prédio - Utilização	Descrição do prédio - N.º de Unidades de Ocupação	Alvará de Licença ou Admissão de CP	N.º de Alvará de Licença ou Admissão de CP
83/24		SIG	2024	24	Construção de uma moradia	LUGAR DA CAPELA - VALE DE JUNCAL	2	habitação	1	sim	20/25
9/24	198/24	Medidata	2024	24	Construção de um edifício para habitação e anexo	LUGAR DA AZENHA - VALE DE JUNCAL	2	habitação	1	não	
2/25		NoPaper	2025	25	Construção de uma moradia unifamiliar	AZENHA- VALE DE JUNCAL	1	habitação	1	não	
25/25		NoPaper	2025	25	Construção de um armazém	LUGAR DAS BARCAS – RUA DO VALONGUINHO N.º 19 - ABAMBRES	2	armazém	1	sim	39/25
299/80	1212/22	Medidata	2025	25	Alteração e ampliação da fração A	Loteamento Ruivo & Pires, Lda., lote n.º 10-10C, Rua Dr. Joaquim Trigo de Negreiros, R/Chão	1	serviços	1	não	
36/25		Medidata	2025	25	Construção de uma habitação unifamiliar	LUGAR DO TERREIRO - CONTINS - CARVALHAIS	1	habitação	1	não	
54/25	487/25	Medidata	2025	25	Construção de uma habitação unifamiliar	BAIRRO VERMELHO- EIVADOS	1	habitação	1	não	
55/25		NoPaper	2025	25	Reconstrução de habitação unifamiliar	RUA DO POMAR N.º 2 - LAMAS DE ORELHÃO	1	habitação	1	não	

9. ARTICULAÇÃO DA PROPOSTA DA 2ª REVISÃO DO PDM DE MIRANDELA COM A AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

No âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) são apresentadas, no Relatório Ambiental, recomendações relativamente às quais deve ser promovida uma reflexão atenta e ponderada aquando da construção da proposta de Plano, nomeadamente na definição do modelo de ordenamento e na composição da regulamentação a adotar.

É neste contexto que o quadro seguinte sistematiza a forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no Plano.

Quadro 17: Articulação das recomendações da AAE com a Proposta de Plano

RECOMENDAÇÕES E DIRETRIZES (RA da AAE)	INTEGRAÇÃO NA PROPOSTA DO PLANO
FCD 1 –BIODIVERSIDADE E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA	
Promover a conservação e valorização da biodiversidade e do património natural, designadamente das áreas com habitats protegidos e biótopos de maior valor ecológico.	A proposta de ordenamento integra as áreas de maior sensibilidade ecológica e valor natural na categoria de Espaços naturais e paisagísticos e na EEM, sujeitas a regulamentação que garante a proteção e salvaguarda dos valores em presença.
Controlar os usos e atividades urbanas no Sítio Romeu e no PNRVT	Nas áreas abrangidas pelo Sítio Romeu e integradas no PNRVT, os usos e ocupações permitidos em solo urbano não conflituam com a salvaguarda dos valores em presença; as áreas o solo urbano restringem-se a espaços consolidados. O regulamento do Plano assegura a transposição das normas do PSRN2000 e do Plano PNRVT para o PDM.
Assegurar a valorização dos Espaços florestais de conservação e de proteção, garantindo os objetivos de qualificação especificados na Proposta de Plano	O regulamento do Plano garante a valorização e salvaguarda das áreas integradas nas categorias de Espaços florestais de conservação e de proteção, e a conformidade com o previsto no PROF-TMAD.
Valorizar e melhorar a conectividade dos meios integrados em corredores ecológicos	A delimitação da EEM assegura um “<i>continuum naturale</i>” que garante o funcionamento dos ecossistemas fundamentais baseado na consideração de diferentes biótopos e de corredores que os unem.
FCD 2 - ORDENAMENTO E QUALIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO	
Promover um desenvolvimento urbano mais compacto e policêntrico e um desenvolvimento integrado dos territórios de baixa densidade	A proposta de ordenamento pauta-se por princípios de contenção urbana, alicerçando a consolidação do sistema urbano na hierarquização da extensa rede de aglomerados (sejam urbanos ou rurais) e no fortalecimento das relações funcionais.
Garantir e incentivar a multifuncionalidade nos centros dos principais aglomerados urbanos – Mirandela e Torre Dona Chama	A proposta de ordenamento de Mirandela e Torre de Dona Chama resulta numa qualificação multifuncional do espaço urbano; a regulamentação dos usos permitidos nas diferentes categorias de espaço promove a diversidade funcional e reforça o papel de centralidade polarizadora das principais dinâmicas funcionais desses centros urbanos



RECOMENDAÇÕES E DIRETRIZES (RA da AAE)	INTEGRAÇÃO NA PROPOSTA DO PLANO
Favorecer a colmatagem de espaços intersticiais e a consolidação dos perímetros urbanos para conter a expansão urbana	A proposta de ordenamento pauta-se por princípios de contenção urbana, favorecendo a colmatagem do tecido urbano existente; verifica-se uma redução de 9% da área de solo urbano, face ao PDM em vigor
Promover a regeneração dos núcleos antigos, a localização de equipamentos e serviços, a mistura de usos procurando um maior aproveitamento do solo urbano, favorecendo o aumento da densidade habitacional	A regulamentação da utilização e regime de edificabilidade no solo urbano, em particular nos Espaços habitacionais, é facilitadora de processos de regeneração e reabilitação urbana e da diversidade funcional, desde que assegurada a compatibilidade com o uso dominante; a instalação de equipamentos é permitida na generalidade das categorias de espaço.
Controlar a edificabilidade no solo rústico e a instalação de funções que possam revelar incompatibilidades com a promoção e valorização do espaço agrícola e florestal e da EEM	Na proposta de Plano a edificabilidade em solo rústico assume caráter excecional, estando, no essencial, subordinada ao desenvolvimento da atividade produtiva que aí ocorre. Considera-se, no entanto, que a sustentabilidade dos territórios de baixa densidade e do funcionamento dos sistemas produtivos exigem a presença humana, desde que esta não comprometa o funcionamento das atividades e dos sistemas ecológicos.
Concretizar os sistemas autónomos e implementar as medidas necessárias para garantir o aumento significativo do nível de tratamento de águas residuais	O regulamento do Plano integra normas que incentivam a implementação de sistemas autónomos, mediante determinadas condições.
Promover a reorganização e/ou criação de redes de transporte público coletivo de baixa intensidade ou a pedido, valorizando a intermodalidade, que assegurem a coordenação de horários entre os serviços rodoviários e os modos de transporte suaves	O Programa de execução prevê a implementação de uma ação estruturante “Melhoria da mobilidade nos territórios rurais”, que prevê a avaliação da viabilidade de implementação de soluções eficazes e sustentáveis, que permitam melhorar a acessibilidade e as condições de mobilidade da população.
Verificar a necessidade de adaptação dos circuitos da rede de transporte coletivo na cidade de Mirandela, face às insuficiências atuais e previstas com os novos espaços industriais e de serviços.	Na proposta de Plano é feita a recomendação de que os operadores de transporte procedam a uma constante monitorização do grau de adequação do serviço de transporte público prestado às necessidades da população que serve.
Desenvolver infraestruturas que potenciem a mobilidade ciclável, que permitam completar e ampliar a rede ciclável existente	Na proposta de Plano é feita a recomendação de que seja promovida a mobilidade em modos ativos, melhorando as condições da rede pedonal e ampliando a rede ciclável.
Equacionar com a entidade da tutela a regeneração da linha do Tua como via de transporte ferroviário ligeiro.	Na proposta de Plano é feita a recomendação de que o município deverá procurar assumir o papel de agente mobilizador da implementação de soluções de transporte mais sustentáveis, junto dos operadores e das entidades com tutela sobre as infraestruturas de transporte.
FCD 3 - DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL	
Privilegiar a fixação de empresas que valorizem os recursos endógenos e promovam as tecnologias de ponta, que garantam a proteção o enquadramento ambiental e que estabeleçam relações económicas e sociais com as comunidades locais e com o tecido económico instalado	A programação do Plano prevê um conjunto de ações/iniciativas que pretendem consolidar e reforçar a base económica do concelho na valorização dos recursos endógenos e na atração de iniciativas inovadoras e de elevada especialização tecnológica – Revitalização e reconversão do Complexo Agro-industrial do Cachão; UOPG2- Campus Tecnológico; UOPG6- Nova zona industrial de Mirandela

RECOMENDAÇÕES E DIRETRIZES (RA da AAE)	INTEGRAÇÃO NA PROPOSTA DO PLANO
Desenvolvimento de projetos turísticos em solo rural privilegiando a recuperação e requalificação de edifícios e espaços de especial interesse patrimonial, cultural ou paisagístico	A proposta de Plano incentiva o desenvolvimento turístico generalizado no concelho. O regulamento do Plano prevê a possibilidade de instalação de diversas tipologias de empreendimentos turísticos na generalidade das categorias de solo rústico, com condições particularmente favoráveis à instalação de empreendimentos de TH e TER em edifícios existentes.
Assegurar que os novos empreendimentos turísticos, pela sua localização ou intensidade, não coloquem em causa os valores ecológicos do município	O regulamento do Plano prevê um conjunto de normas relativas à sustentabilidade e eficiência ambiental na instalação de empreendimentos turísticos em solo rústico.
FCD 4 – QUALIDADE AMBIENTAL	
Determinar medidas para incentivar a recolha seletiva e ampliar a sua abrangência às embalagens e bioresíduos	Não sendo uma ação do âmbito do Plano, reconhece-se a importância de o município melhorar o seu desempenho em matéria de resíduos urbanos, tendo-se considerado esta temática no âmbito da definição dos indicadores de monitorização.
Manter livre de qualquer construção ou outras obstruções à circulação das águas a área sujeita a inundações e garantir o cumprimento das condicionantes do Domínio Hídrico	O regulamento do Plano prevê um conjunto de normas que acautelam a prevenção do risco de inundações ou cheias, cartografando as áreas de maior sensibilidade na Planta de ordenamento- Proteção e Salvaguarda.
Assegurar a recolha e o tratamento adequado de todos os efluentes com origem nas áreas urbanizadas e nas zonas industriais	O regulamento do Plano reforça a exigência de cumprimento da legislação em vigor, integrando normas que garantam a adequada recolha e encaminhamento para tratamento dos efluentes domésticos e industriais.
Garantir o cumprimento de todas as medidas destinadas à melhoria do desempenho ambiental de estabelecimentos industriais isolados e de pecuárias	O regulamento do Plano reforça a exigência de cumprimento da legislação em vigor.
Aplicar medidas para redução de consumos de água, designadamente a utilização de equipamentos domésticos e de rega de classe de eficiência hídrica adequada	Não sendo uma ação do âmbito do Plano, reconhece-se a importância de melhorar a eficiência hídrica, tendo-se considerado esta temática no âmbito da definição dos indicadores de monitorização
FCD 5 – ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E RISCOS	
Fomentar a produção de energia a partir de fontes de energia renovável	O regulamento do Plano dispõe de regulamentação favorável à instalação de unidades de produção e aproveitamento de energia renovável
Garantir que os edifícios novos ou remodelados possuem elevada eficiência energética, utilizando equipamentos que promovam a utilização sustentável da energia	O regulamento do Plano reforça a exigência de cumprimento da legislação em vigor. Esta matéria será objeto de particular atenção em sede de revisão do RMUE, em curso.
Garantir que nas zonas inundáveis em solo urbano são cumpridos os condicionalismos definidos, designadamente no que respeita à edificação	O regulamento do Plano reforça a exigência de cumprimento da legislação em vigor, integrando normas que acautelam a prevenção do risco de inundações ou cheias, cartografando as áreas de maior sensibilidade na Planta de ordenamento- Proteção e Salvaguarda.
Deverá ser acautelada a ocupação na área do concelho que está sujeita a risco de cheia, por influência do rio Tua, conforme demarcada no PGRI	A Planta de ordenamento- Proteção e Salvaguarda tem cartografa a ARPSI de Mirandela, estando as normas do PGRI transpostas para o regulamento.



RECOMENDAÇÕES E DIRETRIZES (RA da AAE)	INTEGRAÇÃO NA PROPOSTA DO PLANO
Garantir que a instalação de estabelecimentos RJPAG ocorra em espaços adequados, cumprindo os requisitos de segurança e o afastamento necessário a usos e atividades sensíveis	▪ O regulamento do Plano reforça a exigência de cumprimento da legislação em vigor.

ANEXO I – QUANTIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO SOLO URBANO

Freguesia	Aglomerado	Espaços centrais	E. habitacionais consolidados	E. habitacionais a consolidar	E. atividades económicas consolidados	E. atividades económicas a consolidar	E. uso especial consolidados	E. uso especial a consolidar	E. urbanos de baixa densidade	E. verdes de proteção e enquadramento	E. verdes de recreio e lazer	Total
Abambres	Abambres		10,85	7,56						0,53		18,94
	Vale de Juncal		15,15	9,88						0,29		25,32
Abreiro	Abreiro		17,05									17,05
Aguieiras	Chairos		11,42	3,90								15,32
Alvites	Alvites		12,72	4,06								16,78
	Vale de Lagoa		11,17									11,17
Bouça	Bouça		9,59	6,02								15,61
	Cruzamento da Bouça					5,71			33,73			39,44
Cabanelas	Cabanelas		17,19	9,04								26,23
Caravelas	Caravelas		11,94	12,50								24,44
Carvalhais	Carvalhais		18,50							1,20		19,71
	Contins		13,79	5,24						0,55		19,58
	Vila Nova das Patas		23,32	1,92					12,64			37,88
	Vilar de Ledra		10,23	3,09						0,16		13,48
	Zona Industrial (Pavimir)				13,36							13,36



Freguesia	Aglomerado	Espaços centrais	E. habitacionais consolidados	E. habitacionais a consolidar	E. atividades económicas consolidados	E. atividades económicas a consolidar	E. uso especial consolidados	E. uso especial a consolidar	E. urbanos de baixa densidade	E. verdes de proteção e enquadramento	E. verdes de recreio e lazer	Total
Cedães	Cedães		18,67							0,24		18,91
Cobro	Cobro		4,06									4,06
	Rego de Vide		12,89									12,89
Fradizela	Fradizela		18,82									18,82
Frechas	Cachão		18,55	4,80	11,49		2,43			1,46		38,73
	Frechas		17,24	12,79								30,03
	Vale de Sancha		14,33	1,69								16,02
Lamas de Orelhão	Fonte da Urze		8,59							0,17		8,75
	Lamas de Orelhão		17,04	11,88								28,92
Mascarenhas	Mascarenhas		11,67	9,36								21,03
Mirandela	Mirandela	93,98	225,81	39,81	51,87	14,33	32,43	2,02	16,93	49,30	47,00	573,47
	Vale de Madeiro		12,28									12,28
Múrias	Múrias		7,30									7,30
	Vale de Prados		7,67	7,82						0,38		15,87
Passos	Passos		27,47	13,10								40,57
S. Pedro Velho	S. Pedro Velho		26,08	8,96						1,84		36,89

Freguesia	Aglomerado	Espaços centrais	E. habitacionais consolidados	E. habitacionais a consolidar	E. atividades económicas consolidados	E. atividades económicas a consolidar	E. uso especial consolidados	E. uso especial a consolidar	E. urbanos de baixa densidade	E. verdes de proteção e enquadramento	E. verdes de recreio e lazer	Total
S. Salvador	S. Salvador		15,68	7,19						0,91		23,79
Suções	Eixes		10,59	5,31						3,05		18,95
	Suções		23,82	5,13								28,95
Torre de Dona Chama	Torre de Dona Chama	7,49	48,63	22,09		3,95	8,77					90,92
União das freguesias de Avantos e Romeu	Avantos		11,15	1,76								12,91
	Vale de Couce		18,79							0,45		19,24
	Romeu		4,10									4,10
União das freguesias de Avidagos, Navvalho e Pereira	Avidagos		18,97	2,16								21,12
	Navvalho		6,26	5,51								11,77
	Pereira		5,32	10,22								15,54
União das freguesias de Barcel, Marmelos e Valverde da Gestosa	Barcel		8,74	3,79								12,53
	Marmelos		3,68									3,68
	S. Pedro de Vale do Conde		8,97	8,83			1,66					19,47
	Valverde da Gestosa		14,17									14,17
União das freguesias de Franco e Vila Boa	Franco		24,27	5,62						0,55		30,44
	Vila Boa		3,97	9,43								13,40



Freguesia	Aglomerado	Espaços centrais	E. habitacionais consolidados	E. habitacionais a consolidar	E. atividades económicas consolidados	E. atividades económicas a consolidar	E. uso especial consolidados	E. uso especial a consolidar	E. urbanos de baixa densidade	E. verdes de proteção e enquadramento	E. verdes de recreio e lazer	Total
União das freguesias de Freixeda e Vila Verde	Freixeda		18,05									18,05
	Vila Verde		7,13	1,10								8,23
Vale de Asnes	Vale de Asnes		13,56									13,56
Vale de Gouvinhas	Vale de Gouvinhas		10,99	5,87								16,86
Vale de Salgueiro	Vale de Salgueiro		26,89									26,89
Vale de Telhas	Vale de Telhas		12,49	2,09								14,58
TOTAL		101,47	947,58	269,53	76,72	23,99	45,29	2,02	63,31	61,09	47,00	1 637,98